



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº016/2014 na Modalidade Convite nº014/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, cujo objetivo é o **contratação de empresa para serviços de configuração e instalação de 16 câmeras de segurança, com instalação de sistema de gravação e armazenamento de imagens, proteção das câmeras contra instabilidade elétrica dos pontos, instalação de cabeamento para passagem dos dados, suporte e fixação das câmeras e sua focalização de IP e VLAN, de acordo com a necessidade execução dos testes e demais ajustes e capacitação de usuários da a AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **S.A.L.P LIBERTO – ME**.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:52091930

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011

OBJETO: Fica Aditada o contrato nº058/2011 que reestabelece a Cláusula quarta – sobre “O equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador:FEDBAEF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 014/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 014/2014 realizada no dia 12/05/2014, teve como vencedor para os itens 1 e 2: **Empresa Torres e Mochetti Sociedade Médica SS.**

Água Boa, 12 de maio de 2014.

VERA LÚCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:FE7E104E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Permanente da Prefeitura Municipal de Água Boa.
Favorecido	Marcosenes Coelho Costa
Prazo de Execução	12 meses
Valor Global	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 018/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 018/2014, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 12 de maio de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6C7B80C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório: 072/2014.

Pregão Presencial: 027/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

Informamos alterações no edital do processo citado, sendo mantida data e hora inicialmente estabelecida para a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

Água Boa, 12 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:6BCBD851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º. 031/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, para veículos de Varias Secretarias da Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 03/06/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 8h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 12 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:40E1CF3D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0KM, MOTOR 1.0, ANO 2014 PARA SECRETARIA DE SAÚDE. **Julgamento:** MENOR PREÇO. **Início da Sessão:** Dia 30/05/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 12 DE MAIO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CD53C015

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2014**

ONDE SE LÊ:

DILEUZA DA COSTA PEREIRA.

LÊ-SE:

CLAUDINEIA ALVES FELICIO

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:E06DAC6A

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Prestação de serviços consistente na assistência à saúde e serviços auxiliares de diagnósticos nas diversas áreas de especialização médica**, tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora para os **Itens: 01, 02, 08, 10, 11 e 12- a empresa ZACHINI & AYUSSO LTDA – com o valor total dos itens de R\$ 510.240,00 (Quinhentos e dez mil e duzentos e quarenta reais)** e para os **Itens: 03, 09 e 13- a empresa GALBIATTI CLINICA MEDICA EIRELI – valor total dos itens de R\$ 255.200,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 12 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9E394598

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2014 - PARA AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
– RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua João II n.º 284 – Bairro Alvorada, atendendo a Lei n.º.11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa n.º.002/2009/GS/SEDUC/MT, que da **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a rede de ensino municipal atendeu ao chamamento os agricultores **Srª ISOLDA PEREIRA DE REZENDE; NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES; JOAQUIM BATISTA DA SILVA; CLARINDO CORREIA MENEZES e JOÃO BATISTA RIBEIRO.**

Informações mais detalhada pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia –MT, 12 de Maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D24A455E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de Gestão Pública, e Gestão Educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** com valor total dos itens em **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT. 12 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:E498B735

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 018-14 AQUISIÇÃO DE COBERTORES**

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do Termo de Referência e data de Abertura do Certame do edital original. **Objeto:** Aquisição de cobertores para serem distribuídos na campanha do agasalho

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **26/05/2014**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **26 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 12/05/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B122E62C

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Testes para Realização de Exames laboratoriais e Locação de Equipamento Analisador Hematológico, com fornecimento de Reagentes para o Hospital Municipal.

Dia: 23/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **23/05/2014**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **23 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 12 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:AE620107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Sr. Jeronimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013, Convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Continua (Comunidade Paraíso)		
Classif.	Inscrição	NOME
02	0271	LUSIENE TEODORO DA SILVA

Alto Araguaia – MT, 12 Maio de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Documentos Para Contratação

- Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia)
- Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
- Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
- PIS/PASEP;
- Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:3A2CF90D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº038/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 025/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAI-O X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, localizado à Rua Professor João Felix, nº635, Bairro Baú, Cuiabá - MT, com o valor de R\$ 28.110,86 (Vinte e oito mil cento e dez reais oitenta e seis centavos), a Empresa: DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizado à Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe - RS, com o valor de R\$ 96.809,00 (Noventa e seis mil oitocentos e nove reais), a Empresa: RECMED COM DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21, localizado à Rua Galileu Qd. 26 LT 05/09, Jardim Europa, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 200.860,26 (Duzentos mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), a Empresa: CENTERMEDI COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, localizado à Rodovia BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe - RS, com o valor de R\$ 146.668,50 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a Empresa: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21, localizado à Rua Alegria nº 129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, com o valor de R\$ 65.285,45 (Sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a Empresa: VL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.507.016/0001-37, localizado à Rua 218 nº 18 Qd. 85 LT 21, Setor Coimbra, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 74.273,33 (Setenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), a Empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.955.424/0001-59, localizado à Rua C - 267, nº 315, Nova Suíça, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 302.047,71 (Trezentos e dois mil e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), a Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, localizado à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 14 Lt 20, Setor Faixa Verde, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 1.333.843,44 (Um milhão e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a Empresa: NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57, localizado à Rua São Luiz, Qd. 11, Lt 25, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia - GO, com o valor de R\$ 81.440,58 (Oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a Empresa: BIOETIKA PRO.

EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.387.086/0001-36, localizado à Rua P-17 Qd. P-72 Lt.03 Setor dos Funcionários, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 6.181,40 (Seis mil e cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), a Empresa: DENTAL

REZENDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36, localizado à Avenida Assis Chateaubrind, nº 1555, Setor Oeste, Goiânia - GO, com o valor de R\$ 32.294,50 (Trinta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a Empresa: PRÓ - REMÉDIOS. DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, localizado à Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, com o valor de R\$ 181.417,43 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), a Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, localizado à Avenida do Café, nº 1836, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, com o valor de R\$ 120.742,80 (Cento e vinte mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e a Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, localizado à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antonio Reis, Santa Maria - RS, com o valor de R\$ 59.204,30 (Cinquenta e nove mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 2.729.179,56 (Dois milhões e setecentos e vinte e nove mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças - MT, 29 de Abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:EE492494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO ELEVÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Regulariza Elevação de Classe de Promoção do Servidor **ALCIR FELDBERG**, ocupante do Cargo de Contador, retornando para Nível/Classe A-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:32C37665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0135/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO

PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora **ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional - Portaria nº. 043/2006, por 02 (dois) anos, para a concessão no período de 12/05/2014 à 10/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:FECAE606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **JOSE TAVARES DOS SANTOS, AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, RG: 0331.252 - 6 SSP/MT e CPF: 274.777.111-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2010 a 09/06/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:E0CF2CAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ATEVALDO DORADO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 815.399 SSP/MT e CPF: 535.368.351- 04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período

aquisitivo **04/03/2010 a 04/03/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:2069299F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **ANALÍCIO NAVES PASSOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 634391 - SSP/MT e CPF: 460.036.901 - 78 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 01/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:6BF9B482

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **AGNALDO APARECIDO DAVID, VIGILANTE**, RG: 771 432 - SSP/MT e CPF: 513.782.211- 68 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2010 a 01/09/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:EAB59D30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 815.411 SSP/MT e CPF: 285.722.381-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 01/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4D5BDE4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA BIOQUIMICA, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2011 a 02/06/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B87CA380

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **NILVA ANTONIA DOS REIS MORAES DAVID, GARI, RG: 16245296- SSP/MT e CPF: 014.845.471-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2011 a 10/02/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:730AA334

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **DINALVA DE SOUZA, FISCAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, RG: 1389929-5 SSP/MT e CPF: 934.380.361-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2011 a 01/07/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:685B6BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072, DE 05 DE MAIO 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 721296 SSP/MT e CPF: 005.795.781-94** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2011 a 01/04/2012**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014** devendo seu retorno acontecer em **01/06/2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:D6F9F934

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 073, DE 05 DE MAIO 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ESTELITA FERREIRA DE SOUZA, CONTÍNUA, RG: 0437401- 0 SSP/MT e CPF: 496.074.991** - 15 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2012 a 01/08/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **02/05/2014 devendo seu retorno acontecer em 01/06/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0100934C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 074 DE 05 DE MAIO DE 2014.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA, VIGILANTE, RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041- 04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **17/03/2009 a 17/03/2014**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **02/05/2014**, devendo seu retorno acontecer em **31/07/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:149BF5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2013**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado pelo(a) Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa CELO CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.849.061/0001-20 pessoa jurídica de direito privado, representado pela Senhorita **ELISA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, CRM/MT N.º 5540, com CPF nº 710-709-401-78 e portadora do RG nº. 403.2160, DGPC/GO, residente na Rua Ricardo Franco, Bairro COHAB, Araguaína – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 01/2013**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Presente Contrato é a Prestação de Serviços Médicos, nos termos do art. 197 da Carta Magna/88 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Centro Municipal de Saúde de Araguaína – MT, nos casos de urgência e emergência, realizados mediante determinação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 – A **CONTRATADA** prestará seus serviços profissionais para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família – PSF;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante às obrigações da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

06.002.10.301.0079.2013.3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaina - MT, 02 de janeiro de 2014.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

Celo Clinica Medica Eireli

ELISA LOPES DE OLIVEIRA

Médica

Contratada

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira

CPF: 592.842.931-20

RG: 081.538-09 SSP/MT

Vander Lucio Nunes de Jesus
CPF: 003.914.751-77
RG: 3829835/DGPC-GO

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7793A3F9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 739/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES e dá outras providências.

A **Sr.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente até o limite de 40% (Quarenta por cento) além do autorizado no montante da Despesa Fixada através da Lei nº 731/2013 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:188C0FC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 015/2014- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06-05-2014, para o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Didáticos e Materiais de Expediente. Resultou em: Empresa N. E. PAPELARIA LTDA – ME, vencedora dos lotes 05, 07, 17, 24, 27, 29, 44, 52, 53, 57, 62, 68 e 69 totalizando o Valor Global de R\$ 10.105,00. Empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, vencedora dos lotes 19, 34, 36 e 37 totalizando o Valor Global de R\$ 26.805,80. Empresa Z. DO NASCIMENTO PEREIRA – ME, vencedora dos lotes 06, 26, 32, 39, 40 e 70 totalizando o Global Total de de R\$ 34.169,73. Empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 08, 09, 23, 25, 28, 31, 33, 42, 45, 46, 48, 55, 56, 58, 60, 65 e 67, totalizando o Valor Global de R\$ 166.615,50. Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, vencedora dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 41, 49, 54, 64, 71, totalizando o Valor Global de de R\$ 142.913,75. Empresa AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 59, totalizando o Valor Global de de R\$ 4.068,00. Empresa ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME, vencedora dos lotes 21, 30, 35, 38, 43, 47, 50, 61 e 63, totalizando o Valor Global de de R\$ 39.519,46. Empresa HELIO LUIS DA SILVA – ME, vencedora dos lotes 51 e 72 totalizando o Valor Global de de R\$ 190.780,34. Os Lotes 66, foram Frustrados. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao

edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 12 de Maio d 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2B0BDF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ANUAL DO VALOR DO HECTARE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito do Município de Araputanga - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de apuração anual do valor do hectare para fins do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR), no âmbito deste Município conforme determina a Lei 9.393 de Dezembro de 1996 e demais Legislações Vigentes, como segue:

Presidente: **FLAVIO FERREIRA DIAS** – Contador e Gerente Sindical.

Secretário: **JOSÉ RICARDO RIBEIRO** – Fiscal de Tributos Municipais.

Membro: **GABRIEL RONDON DE ARRUDA** – Engenheiro Agrônomo.

Membro: **JUNIO CÉSAR PEREIRA** – Gerente de Tributos Municipais.

Membro: **Bruno Vinício Santos** - Assessor jurídico.

Membro: **Luiz Carlos De Oliveira** – Presidente do Sindicato Rural.

Membro: **Aparecido batista** - presidente do sindicato dos trabalhadores rurais .

Membro: **Sandra Regina Andrade Alves** – Empaer/MT.

Membro: **Hélio José Alves Colin** – Produtor Rural.

Membro: **Ademar Furtado Da Silva** – Produtor Rural.

Membro: **Joel Marques de Queiroz** – Câmara Municipal de Araputanga.

Membro: **Benedito da silva** – Corretor de Imóveis

Artigo 2º - Caberá a esta comissão o levantamento para a apuração anual do valor do hectare para fins de atualização do Valor da Terra Nua Tributável (VTNT) para a atualização da tabela do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **portaria Nº. 165 de 2013**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 12 de Maio de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito

Publicado por:

Junio Cesar Pereira

Código Identificador:AFBCDE3A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 063/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Á pedido a servidora nomeada Senhora **Andreline Benedita da Silva**, brasileira, casada, portadora da célula **Rg. nº. 18874312 SSP/MT e CPF. nº. 020.488.301-61**, Do cargo ao qual foi nomeada como Chefe de Seção junto a Secretaria de Administração, a partir do dia 14 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 14º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:CFD890E3**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 064/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sra. **Joana Aparecida de Oliveira Jardim**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1460787-5 – SSP/MT e CPF nº. 956.879.121-34**, Para exercer cargo de **Chefe de Seção**, subordinado a secretaria de Administração, com remuneração específica do cargo DAS – 5 do PCCS deste município, a partir do dia 22 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 22º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:AE234BAB**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 065/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família mediante apresentação de atestado médico expedido pelo Dr. José Wesley

Lemos dos Reis, ao Sr. **Ederson Figueiredo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG nº. 11986441 – SSP/MT e CPF nº. 840.204.151-53**, por um prazo de 90(noventa) dias conforme o Art. 89 parágrafo 2º da Lei 788/02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 23º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:59BB6DCB**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 066/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao Sr. **Jazon de Araújo Ramos**, brasileiro, casado, Chefe de Gabinete, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, portador da cédula de identidade **RG nº. 062.932 – SSP/MT e CPF nº. 181.960.121-87**, referente ao período de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 23º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:423F3712**PREFEITURA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº. 067/2014**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

A pedido a Sra. **Aline Ferreira Silva**, brasileira, Solteira, Assessora de Imprensa, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis - MT, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, portadora da cédula de identidade **RG nº. 2543995-2 SSP/MT e CPF nº. 227.907.888-04**, Do cargo qual fui nomeada, a partir do dia 30 de Abril de 2014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 28º dias do mês de Abril de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:34FE601C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 051/2014

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 051/2014 AO CONTRATO Nº. 008/2012

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA;
RETIFICAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: ATÉ 17/12/2014.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:80C0693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 011/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na rebobinagem de motor elétrico 75 cv da captação de água do Frei Canuto pertencente ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: ERALDO MACHADO VIEIRA 58286403134 - CNPJ Nº.: 14.915.786/0001-81

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Data: 12 de maio de 2014.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:B5428B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital de nº. 034/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/05/2014**, sagrou-se vencedoras as empresas: **A.C.P.S LOPES EIRELI EPP e ADEMIR LIZZONI ME.**

Aripuanã-MT, 12 de maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:9A5B729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra comum, assim entendida a que não demanda maiores especificações técnicas nem qualificação diferenciada para construção de 172,33 metros de muro em alvenaria e grade para fechamento do terreno onde está localizada a nova instalação do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos incluindo materiais e mão de obra nas quantidades e especificações constantes da planilha de quantitativos e no memorial descritivo anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 23/05/2014, às 08h00min (Oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através

do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:FEBE90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos dos Postos de Saúde da Família (PSF's) e Hospital Municipal Santo Antônio deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 24/05/2014, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:5085BD8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA
02/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2013**, do tipo técnica e preço, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO”**. Empresa habilitada e vencedora: **DOIS PONTOS SOLUÇÃO EM MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.757.389/0001-78.

Barra do Bugres, 12 de maio de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A98B1E9F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.116/2014

“Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente”

JULIO CESÁR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas por lei, envia à Egrégia Câmara de Vereadores para estudo e aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município de Barra do Bugres, um Crédito Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) destinados a fazer face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 09.002.0.0.10.301.6010

Projeto: 1.015 – Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 06.001.0.0.99.999.9999

Projeto: 9.002 – Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 480.000,00

Art. 3º - O presente crédito especial ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:AC52E6FA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2014

“Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 (LDO) para o exercício financeiro de 2014”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 para o exercício financeiro de 2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte ação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 09.002.0.0.10.301.6010

Projeto: 1.015 – Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros S. Terc. – P. Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:1A2DB45D

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.114/2014

“Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município de Barra do Bugres, um Crédito Especial, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) destinados a fazer face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.003.0.0.04.122.8050.

Projeto: 1.007 – Construção de Cemitério Municipal e Capela Mortuária

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 06.001.0.0.99.999.9999

Projeto: 9.002 – Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 122.000,00

Art. 3º - O presente crédito especial ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT aos 09 dias do mês de maio de ano de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:B83780D3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2014

Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 (LDO) para o exercício financeiro de 2014”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 para o exercício financeiro de 2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte ação:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.003.0.0.04.122.8050.

Projeto: 1.007 – Construção de Cemitério Municipal e Capela Mortuária
Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 122.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:3887783E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2014

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.102/2013, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 2.102/2013 que dispõe sobre o PPA- Plano Plurianual do Município de Barra do Bugres-MT, para o período de 2014 a 2017 a seguinte ação 1.007- **CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA**, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	PROJ/ATIVIDADE	UN. EXEC. AÇÃO	ANO	VALOR R\$ 1,00
8050-Serviços Funerais	1.007-Construção de Cemitério Municipal e Capela Mortuária	Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	2014 2015 2016	122.000,00 50.000,00 50.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:30E8CDD5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO 021/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/64, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 021/2013 **futura e eventual fornecimento de oxigênio Medicinal com comodato de cilindros**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 12h e das 14:00h às 18:00 hs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 23 de Maio de 2013 às 08:00 horas.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 12 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:CD9C5B2D

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO 022/2014

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial n.º 022/2014, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço por item”** para a Aquisição de Patrulha Mecanizada em atendimento ao Contrato de Repasse n. 2628.1009294-62/2013 e o Município de Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 16:00 horas do dia 23 de Maio de 2014, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, n.º 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação.

O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente

Brasnorte-MT, 12 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:6EDEC068

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 107/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. José Leite da Silva”

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto n.º 113 de 22 de Setembro de 1987; Decreto n.º 223, de 18 de Julho de 2001; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **José Leite da Silva**, portador do RG 152.239 SSP/MT, CPF 202.599.641-15, Brasileiro, Solteiro, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Operador de Máquinas, nível “II”, Classe “J”, Matriculado sob o n.º 1.228, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 034/2014, a partir de 02 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 02 de Maio de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:92DD2700

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 108/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. João Batista de Carvalho”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto n.º 030 de 18 de Fevereiro de 1999; Decreto n.º 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto n.º 095 de 16 de Abril de 2012; Decreto n.º 073 de 29 de Janeiro de 2013 e Art. 2º da Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **João Batista de Carvalho**, Brasileiro, Casado, portador do RG 0315906-0 SSP/MT, CPF 303.803.671-49, Efetivo no cargo de Professor Licenciado em Matemática, nível “IV”, Classe “F”, Matrícula N.º 3.221, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 036/2014, a partir do dia 05 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Maio de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:FAEEFF5A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 109/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Dilson Ramos da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 15 de 09 de Fevereiro de 1977; Decreto n.º 113 de 22 de Setembro de 1987; Decreto n.º 221, de 18 de Julho de 2001; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Dilson Ramos da Silva**, Brasileiro, União estável, portador do RG n.º 131.781 SSP/MT, CPF 177.959.231-00, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Operador de Máquinas, nível “II”, Classe “J”, Matriculado sob o n.º 1.126, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 047/2014, a partir de 09 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Maio de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:6D3B47B2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 110/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Osvaldo da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n.º 314 de 24 de Agosto de 1978; Decreto

nº 274, de 12 de Agosto de 1997; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Osvaldo da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 0152247-7 SSP/MT, CPF 140.536.831-49, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Operador de Máquinas, nível “I”, Classe “J”, Matriculado sob o n.º 879, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 039/2014, a partir de 12 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Maio de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:BA5A7639

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Catarina da Silva Mendes”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto nº 031 de 18 de Fevereiro de 1999; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de Abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de Janeiro de 2013 e Art. 2º da Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da Srª. **Catarina da Silva Mendes**, Brasileira, Solteira, portadora do RG 530.335 SSP/MT, CPF 395.549.021-15, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível “IV”, Classe “H”, Matrícula n.º 601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 037/2014, a partir do dia 12 de Maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Maio de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:268C627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, através do Protocolo Geral sob nº. 12328, de 30 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de maio de 2014, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 149, de 14.04.14, concluir os trabalhos do Processo: Mandado de Intimação nº 134/2014, objeto do Processo Judicial nº 492-97.2014.4.01.3601, que determina o afastamento preventivo de servidores públicos ali mencionados, instaurado através da Portaria nº 132, de 02 de abril de 2014 e Decreto nº 110 de 02 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:C787DC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199 DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 590, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 333 de 06 de agosto de 2012, que concedeu FG-02 ao servidor **ANTONIO SOARES MOTA**, da

Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Designar o servidor **ANTONIO SOARES MOTA** para exercer a função de Chefe da Divisão de Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:1E0D51E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 585, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 065 de 16 de janeiro de 2013, que designou o servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** para exercer a função de Chefe da Divisão de Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 2º Conceder FG-02 ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:97D0CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 589, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Isabel Campos, Secretaria Municipal de Educação,

designada através da Portaria nº 075, de 24 de fevereiro de 2014, com efeitos desde 01 de abril de 2014.

Art.2º Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES** – Professora Licenciada em Matemática, para exercer a função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Almojarifado, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 08 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5C1E1AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 586, de 09 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MARIA NETTO** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Isabel Campos, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 30.04.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9D0352C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12088 de 29 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Vigentes**, firmado pela Secretaria de Educação:

Catarina Dimas da Silva Flores, responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes à Merenda Escolar em substituição ao senhor Adelino Braga.

Adelino Braga responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes ao Transporte Escolar em substituição ao senhor Joel Benevides.

§ 1º Conforme as especificações, os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados à Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.04.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9C069E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 205 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11866, de 28 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:99E1BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19,20 e21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12012 de 29 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos desde **01 de abril de 2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.2014.

FEVEREIRO/2014 SERVIDORES COM DIREITO A ELEVÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/48 – 2003. " PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

CÓD	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/ CLASSE NÍVEL
1856	MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO	ADVOGADA	22/04/1996	D-II	E-II
2160	ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES	ADVOGADO	22/04/1996	F-I	G-I
645	ESTER FERREIRA DE CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/1987	I-II	J-II
1847	MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/1996	F-III	G-III
1055	ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/1985	I-II	J-II
598	CARMELITA ESTEVÃO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/1987	I-I	J-I
418	ALICE APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/1987	I-I	J-I
517	MARIA SOCORRO SANTANA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/04/1987	I-II	J-II
1850	JOANICE BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16/04/1996	F-II	G-II
1851	ANA GERALDA DE ANDRADE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17/04/1996	F-II	G-II
3574	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26/04/1999	E-II	F-II
3573	GEOGINA FERREIRA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29/04/1999	E-II	F-II
12320	PETROLINA MORAES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26/11/2009	B-I	B-II
3312	JOÃO CARLOS RONDON DE LIMA	BIOQUÍMICO	05/04/1999	E-II	F-II
1846	ALMIREZ	GUARDA	01/04/1996	F-II	G-II

	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS				
991	ADEMIR REZENDE SANTIAGO	PEDREIRO	01/04/1987	I-I	J-I
360	WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/10/1993	G-I	G-II

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:642A0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 213 DE 05 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 070 de 23 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11895, de 28 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AVELINO SENA SANTIAGO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Contábil, da Secretaria de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 05.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E0F1EC1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brolío & Brolío

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Do Objeto, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários,

Data: 22/04/2014

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2009

Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:2FF850DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X GEXTEC – Gestão em Tecnologia Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa visando à locação de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Campo Novo do Parecis - MT.

Unidade Orçamentária: 04.002 – Departamento de Fiscalização.

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0017 – Gestão e Manutenção das Finanças

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção da Central de Arrecadação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 123

Valor Total: R\$ 216.000,00

Prazo: 12 meses

Data: 01/04/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 025/2014

Secretaria: Finanças

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:814461E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 047/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 047/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange de Castro Rodrigues

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta. 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 2.825,03 (Dois mil oitocentos e vinte cinco reais e três centavos), correspondente a 40 horas/semanais.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03

Data: 10/04/2014

Secretaria: Educação.

Publicado por:
Sara Castelli
Código Identificador:A4C1F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 061, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Altera o Decreto Executivo nº 046/2014 que regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Campo Novo do Parecis, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais,

Considerando a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O § 1º do artigo 39, do Decreto Executivo nº 046 de 17 de abril de 2014, que regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica –

NFS-e no município de Campo Novo do Parecis, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, 2 (dois) dias após à sua emissão.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até 2 (dois) dias após a sua emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:009CDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2014

ABERTURA: 30 de maio de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de maio de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e recuperação de pontes de madeira nas estradas vicinais que passam pela Travessa João Barbosa, Faz. Irmãos Maria e Faz. Cachoeirinha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FE20495B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 041, DE 5 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 630, de 5 de maio de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, previsto na Lei nº 590/2013, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1.056- Adequação de acessibilidade de unidades escolares.

FONTE RECURSO: 114 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0114 R\$ 8.000,00

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00.00.0114 R\$ 2.000,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.0114 R\$ 1.000,00

ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00.00.0114 R\$ 1.000,00

ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.00.0114 R\$ 3.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº. 630 de 5 de maio de 2014.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:919622AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 040, DE 5 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 571.950,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, LOA Nº 590/2013 ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 629, de 5 de maio de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.4.90.51.00.00.00.00.1.050.0104 Obras instalações R\$ 571.950,00

Total Suplementação: R\$ 571.950,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F2A1F912

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.042, DE 6 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) os seguintes representantes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

a) Titular: NÁDIA TALAL NEJEM

b) Suplente: EZEQUIEL CAMERA LANKE

II - Representante dos professores da educação básica pública:

a) Titular: MAUROCIR SILVA

b) Suplente: QUEILA MATHEUS

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas

a) Titular: CELITA DONAT

b) Suplente: LISIANE SILVA MENDES

IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES

b) Suplente: CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

V - Representante de Pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: ELIANE DE OLIVEIRA GUERO

b) Suplente: CLAUDINEI VIEIRA FERREIRA.

c) Titular: LEIA DA ROSA BARROS

d) Suplente: FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA

VI - Representante de Estudantes da educação básica pública:

a) Titular: DAYANE VIEIRA HIGINO

b) Suplente: MARCELY GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA

c) Titular: LARISSA BRASILINO FERREIRA

d) Suplente: THALYANA GISELY FARIAS BARBIERO

VII - Representante do Conselho Tutelar

a) Titular: ROSIMÉRI DE FÁTIMA CASSOL

b) Suplente: ELIZABETE SILVA CARDOSO

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: EDILSON PERINAZZO

b) Suplente: ZILDA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:EEA75C15

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	37º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	38º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIANA LUCAS	55º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GEISE CRISTINA DA SILVA	56º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:FE61AE8F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 628, DE 5 DE MAIO DE 2014.

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ADÉQUA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE – CIDESA, À LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E AO DECRETO Nº 6.107, DE 8 DE JANEIRO DE 2007. AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO CONSÓRCIO, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a ratificar Protocolo de Intenções que adéqua o **CONSÓRCIO** à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto nº. 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Campos de Júlio, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, Vale do Guaporé, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e

execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental, nos termos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente lei.

§ 1º Quanto a Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II. Execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III. Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;

IV. Buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados.

V. Realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VI. Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.

§ 2º Quanto ao saneamento básico, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos urbanos;

II. A operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo municipal;

III. Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou semelhantes;

IV. A realização de licitações compartilhadas;

V. Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;

VI. Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

VII. Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

VIII. Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com meio ambiente e saneamento básico, visando melhoria de qualidade de vida da sociedade;

IX. Desenvolver, diretamente ou por meios de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de meio ambiente e saneamento básico, sempre em caráter

educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos escolas ou ainda para os cidadãos e a sociedade em geral.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentário ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ao Decreto 6.017, 8 de Janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretária do Tesouro Nacional nº02, de 25 de agosto de 2011, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.

§ 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

Art. 2º O CIDESA–Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, obedecerá aos princípios legais, garantido a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada,

contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria de termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e criação de novos serviços.

Art.4ºO Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo 3º mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Parágrafo único. O município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio, na

Secretária correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado contrato de programa.

Art. 8º Aplica-se a relação jurídica entre o município e consórcio o disposto na Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:C65B459F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 629, DE 5 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 571.950,00NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, LOA Nº 590/2013 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 Atenção básica

Programa: 4- Fortalecimento do SUS

Projeto: 1.055 Construção e Reforma das Unidade de Saúde da Família USF

Produto: unidade

Exercício: 2014 571.950,00.

Valor Total: R\$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 9 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 4- Fortalecimento do SUS

Projeto: 1.055 Construção e Reforma das Unidade de Saúde da Família USF

Produto: unidade**Exercício:** 2014 571.950,00,**Valor Total:** R\$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.****Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014 previsto na Lei nº 590/2013, no valor de R\$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.4.90.51.00.00.00.00.1.050.0104 Obras instalações R\$ 571.950,00

Total Suplementação: R\$ 571.950,00**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 6º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:2DF2F5DF**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 630, DE 5 DE MAIO DE 2014.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:**Descrição da Ação****Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 08.01 Departamento Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-função:** 122 Administração Geral**Programa:** 5 Educação com Qualidade Social**Projeto:** 1.056 -Adequação de acessibilidade de unidades escolares.**Produto:** unidade**Exercício:** 2014 15.000,00**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Meta:** Promover condições de acessibilidade ao espaço físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular.**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 9 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:**Descrição da Ação****Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 08.01 Departamento Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-função:** 122 Administração Geral**Programa:** 5 Educação com Qualidade Social**Projeto:** 1.056 Adequação de acessibilidade de unidades escolares.**Produto:** unidade**Exercício:** 2014 15.000,00**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Meta:** Promover condições de acessibilidade ao espaço físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular.**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2014, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJETO 1.056- Adequação de acessibilidade de unidades escolares.****FONTE RECURSO:** 114 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%**ELEMENTO:** 44.90.51.00.00.00.00.0114 R\$ 8.000,00**ELEMENTO:** 33.90.30.00.00.00.00.0114 R\$ 2.000,00**ELEMENTO:** 33.90.39.00.00.00.00.0114 R\$ 1.000,00**ELEMENTO:** 33.90.36.00.00.00.00.0114 R\$ 1.000,00**ELEMENTO:** 44.90.52.00.00.00.00.0114 R\$ 3.000,00**Total R\$ 15.000,00****Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 6º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 528/2014**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2013.**

Disponibilidade Financeira em 31/12/2013 R\$	Empenhos a pagar Processados R\$	Empenhos a pagar não Processados R\$	Superávit R\$	Créditos Adicionais já utilizados R\$	Saldo R\$
3.892.128,80	306.819,57	794.535,10	2.790.774,16	1.139.000,00	1.651.774,13

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:9F6B077C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE MAIO DE 2014.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.****DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	4/4/2013 a 3/4/2014
PHALOANA PINHEIRO COSTA	8/4/2013 a 7/4/2014
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	5/01/2012 a 4/01/2013
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	01/12/2012 a 30/11/2013
GIULIANA FERNANDES	17/01/2013 a 16/01/2014

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/2012 a 8/9/2013

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2013 a 01/02/2014

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	16/12/2012 a 15/12/2013

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
OLÍDIA SILVA BORGES	01/9/2012 a 31/8/2013

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
VALDIR DA CRUZ	7/4/2013 a 6/4/2014
ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	02/02/2013 a 01/02/2014
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/9/2012 a 31/8/2013

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DELONEI VALMORBIDA	30/10/2011 a 29/10/2012

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:3131FA79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE MAIO DE 2014.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela funcionária **IRANI KIRSTEN ALLIEVI**, através da Portaria nº. 037, de 02 de fevereiro de 2004, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 29 de março de 2014.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 037, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:5857D4A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 158, DE 5 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.945, de 5 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARIA DE LOURDES VELOSO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 015, de 01 de março de 2002.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 015, de 01 de março de 2002, declarando a vacância do cargo mencionado no

artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:798C159D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 159, DE 5 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** para ocupar o cargo de Assessor do Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, previsto no anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 116, de 3 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:DE4FCABC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.160, DE 5 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes da Portaria nº. 027, de 5 de janeiro de 2009.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B796BF34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 161, DE 6 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA PREDIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **WIGNY DA LUZ TEODORO**, para exercer o cargo de Eletricista Predial do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvadas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:6B4A2EA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 162, DE 6 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.947, de 6 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ADRIANA APARECIDA BATISTA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 139, de 18 de junho de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 139, de 18 de junho de 2013 declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:9ED57290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164, DE 12 DE MAIO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.995, de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **DARCI RODRIGO TEIXEIRA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, do quadro efetivo da administração pública municipal, através da Portaria nº.155, de 5 de maio de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 155, de 5 de maio de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Fica mantido o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem de Fiscal de Tributos, constante da Portaria nº. 122, de 01 de setembro de 2010, em virtude da vacância do cargo de destino, ora extinto por essa portaria.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:7053DBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166, DE 12 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.992, de 9 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **LAURECINA APARECIDA PINHEIRO**, admitida através de Processo Seletivo Público e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, através da Portaria nº. 211, de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 01 de junho de 2011, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:47B57F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165, DE 12 DE MAIO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1006, de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 105, de 6 de agosto de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 105, de 6 de agosto de 2010, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:22714FD0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.999, de 12 de maio de 2014,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a funcionária **VANESSA CAMPOE DOS SANTOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 042, de 29 de janeiro de 2014.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 042, de 29 de janeiro de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E2E10EB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 024.2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 024/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/05/2014, às 08:00hs, horário local, tendo por finalidade futura contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, sendo declarada vencedora do certame a empresa: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 06.124.18/0001-66 com valor total de R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Campos de Júlio, 12 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:746F3A7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e Serv. de Engenharia

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para adequação de acessibilidade da Escola Municipal Germano Lazaretti

DO VALOR GLOBAL: R\$7.899,33 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria Municipal de Educação; 1.056 - Adequação de Acessibilidade de Unidades Escolares; (0631) 4.4.90.51.00.00.00.0114 - Obras e Instalações

VIGENCIA: 09/05/2014 a 08/11/2014

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIO FRANCISCO DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ. nº 18.436.935/0001-80/ CONTRATADO.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:040E2DAE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:FA570F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:64259304

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 027-2014.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 08 de Maio de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PSICÓLOGO (A)	
JHESSICA FAUSTINO DA SILVA	2º

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4C05A275

SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051-2014 PROCESSO
SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 06 de Maio de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
ELIANE DE FATIMA PEREIRA	21º
ALCIDES JOSE VICENTE	22º
MARIA TANIA XAVIER DA SILVA	23º

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A28DF094

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº26/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão 026/2014 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em prestação de serviços metalúrgicos, confecção de grades, portões e estruturas entre outros serviços a serem realizados nos imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Campo Verde**, em

que foram vencedoras as empresas: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHIMIDT – ME, CNPJ 05.634.851.0001-00, vencedora do lote 01 – R\$ 49.800,00, lote 03 – R\$ 33.000,00, lote 05 – R\$ 10.050,00, lote 06 – R\$ 20.500,00 e lote 07 – R\$ 5.480,00; ADRIANO SOARES – ME, CNPJ 14.922.508/0001-51, vencedora do lote 02 – R\$ 14.330,00 e ALEX RAMOS DA SILVA – ME, CNPJ 05.543.473/0001-59, vencedora do lote 04 – R\$ 35.672,00 e lote 08 – R\$ 10.897,60.

Campo Verde, 12 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6431ED20

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 035/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do **Pregão 035/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS**, onde se sagraram vencedoras as empresas: COMERCIAL PAMEX LTDA, CNPJ 16.903.044/0001-61, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 694,00, lote 03 – R\$ 23.920,00, lote 07 – R\$ 34.860,00, lote 10 – R\$ 84.000,00, lote 12 – R\$ 3.424,00, lote 13 – R\$ 4.522,00, lote 14 – R\$ 9.200,00, lote 15 – R\$ 5.100,00, lote 16 – R\$ 2.750,00, lote 17 – R\$ 2.556,00, lote 18 – R\$ 2.250,00, lote 19 – R\$ 130.500,00, lote 20 – R\$ 6.150,00, lote 21 – R\$ 10.215,00, lote 22 – R\$ 26.520,00 e lote 23 – R\$ 32.800,00; J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98, vencedora do lote 02 – R\$ 5.250,00, lote 04 – R\$ 56.780,00, lote 05 – R\$ 55.280,00, lote 06 – R\$ 12.644,00, lote 08 – R\$ 32.400,00, lote 09 – R\$ 279.290,00, lote 11 – R\$ 54.896,00.

Campo Verde, 12 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7C68E0B0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, GRADES E JANELAS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **029/2014**, no dia **27 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 12 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:3C89D876

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARROS E**

MOTOS, na modalidade pregão (presencial) nº **004/2014**, no dia **28 de MAIO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 12 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:DBD1A8D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº121/2014.

DE 07 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de maio de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
MARIONI JUSTINA G. GRANDO	01/01/2012 A 01/01/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Maio de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FERNANDA ALVES	01/03/2013 A 01/03/2014

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de maio de 2014, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME:	PERÍODO AQUISITIVO
MARINALDA FERREIRA DA COSTA	01/04/2012 A 01/04/2013

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 07 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1732197B

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2014

De 07 de maio de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº.080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Nelson Schindler, ocupante do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 387, lotado na Secretaria de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de abril a 04 de julho de 2014, relativo ao quinquênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:EB5E4335

GABINETE
PORTARIA Nº123/2014

De 07 de maio de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a José Tadeu dos Santos, ocupante do cargo de agente de serviços I, matrícula nº 1136, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, três (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de março a 06 de junho de 2014, relativo ao quinquênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:A7A907E2

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2014

De 08 de maio de 2014.

Exonerar Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDILSON RODRIGUES DA SILVA do cargo de Chefe de Departamento de Obras e Serviços do Interior, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1EE79ABD

GABINETE**AVISO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº 30/2012 (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012)**

O Município de Canarana-MT faz saber que o Prefeito Municipal decidiu **declarar inidônea a contratada pelo prazo de dois anos** e após o ressarcimento da Administração pelos prejuízos causados, ante a inexecução do Contrato nº 30/2012, firmado com a empresa **TAYNÁ – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.007.110/0001-50 e Inscrição Estadual: 13343621-7, representada pelo seu Diretor, Sr. JOSUÉ BORGES FRANÇA, portador do CPF: 502.993.361-15, com fundamento no art.87, IV da Lei 8.666/93 e Cláusula 8.4, “c”, do Contrato nº 30/2012, por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas nos autos do Procedimento Administrativo.

Canarana-MT, 09 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9F84C957

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126-2014**

De 12 de Maio de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **CLEYTON DIAS DE SOUSA**, servidor no cargo de Técnico Agrícola para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 047/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos, trator e equipamentos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:E4863600

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL****EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER

a todos os munícipes de Carlinda/MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, Centro, s/nº, Carlinda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura de Carlinda/MT.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
Ilza Chagas de Oliveira da Silva	023.497.428-14	Não Localizado

Município de Carlinda/MT, 08 de Abril de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:43928D99

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADALBERTO GOMES DA SILVA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:B4315BE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR E FIXAR O

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão para Coordenar e Fixar o Calendário Anual de Eventos no Município, sendo constituída pelos seguintes servidores públicos:

Valter Figueira – Presidente;
Representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio - Mario Antônio de Oliveira – Vice Presidente;
Representando a Câmara Municipal de Vereadores - Suzana Aparecida de Oliveira Barbosa Diniz – Secretária;
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Mário Toshio Kamazaki – Membro;
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Ivonete Salete Jacques – Membro;
Representando a Secretaria Municipal de Administração - Cláudia Avanci Belido – Membro.

Artigo 2º - Todas as condições para execução dos trabalhos serão fixados pela própria Comissão por intermédio de seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:3B2983D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 820/2014

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES instalada no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O repasse financeiro a ser concedido será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, que será reajustado anualmente, por cada idoso, morador de Carlinda-MT, que lá esteja residindo e recebendo o atendimento necessário.

Art. 3º - A presente autorização terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2016, e caberá a secretaria de assistência social o encaminhamento do idoso a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, e comunicar mensalmente a secretaria de finanças o número de idosos atendidos, para fins de efetuar-se o pagamento devido no mês.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2014, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0006- TUDO PELO SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.018- MANUTENÇÃO SECRETARIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:.....09 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:.....01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:.....26-TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO:.....782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:.....0013 -
GESTÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:.....1.048 -
AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, Em 12 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:95AF2193

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, cujo objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES**, visando atender as necessidades desta municipalidade. E que teve como vencedoras as empresas: **H.C. COMERCIO DE PAPÉIS LTDA – ME**, CNPJ 36.917.771/0001-95 e a empresa **VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME**, CNPJ 15.330.005/0001-50.

Carlinda/MT, em 08 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:941DA04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014**, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para atender demanda das Unidades Administrativas**”. E que teve como vencedora: a empresa **OSVALDO PROCOPIO 51512440949, CNPJ: 18.652.589/0001-78**.

CARLINDA – MT; 08 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:5E1C86FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014**, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESENTE LICITAÇÃO**”. E que teve como vencedora: a empresa **ARMANDO MOREIRA DA SILVA FILHO 908.492.131-34, CNPJ: 19.886.474/0001-00**.

CARLINDA – MT; 08 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:C98D801B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014**, cujo objeto: **Registro de**

Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. E que teve como vencedoras as empresas: **FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 04.545.267/0001-15**, e **CMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 00.247.549/0001-85**.

Carlinda/MT, em 12 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:7ADC4FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2014

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 12 de Maio de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:1B78D9D5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº. 32/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO** e o certame foi declarado deserto.

Castanheira - MT, 13 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:C55BEF95**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2014****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 23/05/2014 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 13 de maio de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:1BFC917A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES****GABINETE DO PREFEITO
ATO 35/2014**

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO PROTUGUÊS**, no cargo de **PROCURADOR GERAL** da Procuradoria Geral do Município – PGM.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, MT, 04 de abril de 2014.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL**Publicado por:**

Luciano Português

Código Identificador:E2A8327B**GABINETE DO PREFEITO
ATO 36/2014**

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** A Sr.^a **DAIANA MARCELE GARBUGIO FRANZOTTI**, no cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, para o setor de Assessoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município – PGM.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, MT, 04 de abril de 2014.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL**Publicado por:**

Luciano Português

Código Identificador:CCA9167A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 27 de Maio de 2014, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes a serem utilizados nos PSF do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis n° 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 12 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:21952EAB**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI**

Projeto de Lei n°. 064/2013

Autoria: Vereadores do Poder Legislativo de Colider-MT

LEI N°. 2734/2014

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ, NESTA CIDADE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**QUADRA POLIESPORTIVA D'STEPHANNO D'LOOCH G. BITTER'R**”, a estrutura destinada para atividades esportivas, situada na quadra n° 091, constante no mapa oficial desta cidade, cujo domínio pertence à Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, nesta cidade.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal, no período hábil providenciará a fixação da placa de identificação, na referida localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 05 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:BCCDEB64

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI**

Projeto de Lei nº 107/2014
Autor: Ver. Dito da Emater e Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika”

LEI Nº 2735/2014

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 3º DA
LEI Nº 1.272/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei nº 1.272, de 05 de março de 2001, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo 7º - Torna obrigatório os reajustes das tarifas de água e esgoto passar pela análise e aprovação do Poder Legislativo Municipal de Colíder-MT.”

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder -MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:2B4793AC

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI**

Projeto de Lei nº 109/2014
Autor: Ver. Alencar Pereira da Silva - DEM
LEI Nº. 2736/2014

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA
MUNICIPAL DA COMUNIDADE SÃO MATEUS,
NESTE MUNICÍPIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “QUADRA POLIESPORTIVA MARIA ALVES BEZERRA DOS SANTOS”, a estrutura destinada para atividades esportivas, existente na escola municipal da comunidade São Mateus, neste município.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal, no período hábil providenciará a fixação da placa de identificação, na referida localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 05 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider -MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:FEF6C62C

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI**

Projeto de Lei nº 110/2014
Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika” – Verª Ismaili Donassan
LEI Nº 2737/2014

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS
DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DE
COLÍDER, NOS POSTES DA REDE ELÉTRICA”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NILSON JOSÉ SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder através do setor competente, a fixação das denominações das vias públicas de Colíder-MT, nos postes da rede elétrica.

Art. 2º - A fixação de que trata o artigo anterior, deverá ser realizada por meio de pinturas com tintas e letreiros padronizados e apropriados para aplicação direta na superfície de concreto, observados as dimensões, padrões de cores e limite de altura com relação à base.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider -MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:699A72E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2014**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, DEJAIME DA SILVA, Inspetor Sanitário, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de abril de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FB3C5EF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2014**

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 241/GP/2014** torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/05/2014, às 08h00min hrs** horas na sala de licitação no endereço: Avenida Tarumã, 116 – Centro - Colniza/MT, o recebimento, da documentação, propostas e a abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial - **SRP Nº 019/2014**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (CARGA DE 13 KG), (CASCO) DE BOTIJÕES VAZIOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** para o tratamento de água do (DAE) Departamento de Água e Esgoto e **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (VENENO E SACOLINHAS)**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a urgência de aquisição dos itens para andamento de alguns trabalhos. O Edital e seus Anexos estão à disposição no endereço acima citado e no e-mail: **licitacao.colniza@hotmail.com**, onde poderá ser consultado gratuitamente de segunda à sexta das **08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min hs**, e/ ou adquirido mediante o recolhimento da **DAM** referente a taxa de custos administrativos da confecção do edital no valor de **02 (duas) UFM**, até o segundo dia útil antes da data da abertura.

Colniza - MT, em 12 de maio de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tanilaer Freitas da Silva

Código Identificador:6CA41AEC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 051/2014 Pregão Presencial 030/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição medicamentos, as empresas: Retfarma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME no valor global de R\$ 163.600,85 e a empresa Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda., no valor global de R\$ 339.501,00.

Confresa 12/05/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:C2E42728

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos de retífica do motor PK4236, 4 cilindros do Trator Massey Ferguson MF275, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, teve como vencedora a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA - ME,

em que apresentou menor preço de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório.

Conquista D' Oeste, 12 de Maio de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:B5843A7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**

Processo 057/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, tendo como Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU ATÉ O VALOR DE R\$ 509.999,49 , RECURSO DO FNDE/MEC”**, com abertura no dia 28 de Maio de 2014 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 12 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:42B20AC7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
012014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PARA REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FORMALIZADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 000679-002/2008, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PRESENTE CERTAME**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, apresentou o valor global de R\$ 496.592,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais)..

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SMSU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS ESPECÍFICOS PARA REMEDIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FORMALIZADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº. 000679-002/2008, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PRESENTE CERTAME**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, apresentou o valor global de R\$ 496.592,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais)..

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:8699113B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 916566-0/2013)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Concorrência Pública Nº. 003/2013, cujo objeto Contratação de Agência(s) de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Cuiabá, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Agências Vencedoras:

ZIAD A. FARES PUBLICIDADES - CNPJ/MF nº 04.870.907/0001-62

LOGOS PROPAGANDA LTDA - CNPJ/MF nº 37.269.412/0001-31

ÉPOCA PROPAGANDA LTDA - CNPJ/MF nº 00.876.136/0001-60

Adjudico e Homologo:

Cuiabá/MT, 09 de maio 2014.

KLEBER ALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:89CF4B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 916566-0/2013)**

O Município de Cuiabá, através do Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Concorrência Pública Nº. 003/2013, cujo objeto Contratação de Agência(s) de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Cuiabá, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Agências Vencedoras:

ZIAD A. FARES PUBLICIDADES - CNPJ/MF nº 04.870.907/0001-62

LOGOS PROPAGANDA LTDA - CNPJ/MF nº 37.269.412/0001-31

ÉPOCA PROPAGANDA LTDA - CNPJ/MF nº 00.876.136/0001-60

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Cuiabá/MT, 09 de maio 2014.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:DA9E1E5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303 DE 09 DE MAIO DE 2014.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS E, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso II no art. 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e demais Leis Vigentes; **Considerando** a instrução normativa do STR (Sistema de Transportes) 001/2011;

Considerando que a utilização do veículo é essencial para a realização das atividades inerentes as atribuições desta secretaria;

Considerando que não há motoristas lotados nesta secretaria.

Considerando que o servidor abaixo citado está devidamente habilitado para conduzir os veículos existentes nesta secretaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo citados, para dirigir veículos oficiais da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a partir de 30 de abril de 2014.

Nome:	Roni dos Santos Avelino
Cargo	Fiscal de Obras e Postura
Matrícula	1705
Habilitação	Nº 00188406683 Categoria: AD Validade: 25/04/2017

Nome:	Osmar Rizzi
Cargo	Fiscal de Obras e Postura
Matrícula	1476
Habilitação	Nº 00509637068 Categoria: AB Validade: 24/07/2014

Parágrafo Primeiro: Todos os condutores de veículos devem estar devidamente habilitados e ter conhecimento dos procedimentos previstos na instrução normativa STR (sistema de transporte) 001/2011, especialmente o preenchimento correto do Diário de Bordo, existente no interior do veículo.

Parágrafo Segundo: O uso do veículo esta condicionado a Autorização Escrita, deferida pelo Prefeito Municipal ou Secretario de Assistência Social, bem como, a habilitação compatível com o veículo solicitado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelândia – MT, 09 de Maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:3648D952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304 DE 12 DE MAIO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE.**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Examinadora de Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Curvelândia, assim disposto;

I – Presidente: **Leonice Maria Alves Pereira** – CPF nº 631.121.591-87

II – Secretaria: **Louane Camila V. Bronca** – CPF nº 005.164.461-42

III – Membro: **Claudio Nascimento Lopes** – CPF nº 459.606.151-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 12 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9339B484

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2014**

Onde se leu:

Prazo de Inscrições: **de 12 de Maio à 23 de Maio de 2014**

Passa-se a ler:

Prazo de Inscrições: **de 12 de Maio à 12 de Junho de 2014**

Código Identificador: 68718BC2

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da CPL

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:918DEB5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º **021/2014**

Contratada: **LUCIMARA NICOLAU FERREIRA**

CPF n.º: **158.771.218-04**

Objeto: Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa**

ACESSUAS – Nível Médio, no Município de Denise/MT

Valor: R\$ 6.516,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais)

Data do Contrato: 01/04/2014

Vigência: **01/04/2014 a 31/12/2014**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7EF2C601

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º **022/2014**

Contratada: **ROSEANE DOS SANTOS SILVA**

CPF n.º: **034.704.251-16**

Objeto: Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa**

ACESSUAS – Nível Médio, no Município de Denise/MT

Valor: R\$ 6.516,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais)

Data do Contrato: 01/04/2014

Vigência: **01/04/2014 a 31/12/2014**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:28FB207C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º **023/2014**

Contratada: **Daniel Marcus Zanini – EIRELI**

CNPJ: 15.457.692/0001-79

Objeto: Contratação da cantora conhecida artisticamente como **“JAMILY”**, para cumprir uma Apresentação Musical, no dia 04/05/2014 às 19:30 horas, nas festividades em comemoração do 32º Aniversário do Município de Denise/MT – referente ao Processo Administrativo n.º - Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2014.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Data do Contrato: 28/04/2014

Vigência: **28/04/2014 a 04/05/2014**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:86316F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **024/2014**
 Contratada: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICA – EPP**
 CNPJ: **07.778.669/0001-58**
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 2º FESTIVAL DE MÚSICA – A CIDADE SE DIVERTE II - NA DATA DE 02/05/2014 À 06/05/2014, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2014 - CONVITE N.º 005/2014.
 Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
 Data do Contrato: 28/04/2014
 Vigência: **28/04/2014 a 07/05/2014**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:3EC917E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **025/2014**
 Contratada: **ARTEZOR TONIOLO JUNIOR**
 CPF: **019.900.089-17**
 Objeto: Contratação de profissional qualificado no ramo de Engenharia para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o evento denominado Festival de Música “A Cidade se Diverte II”, a ser realizado nos dias 03 e 06 de Maio de 2014 na Praça Brasília/Ave Brasil, Centro, na Cidade de Denise/MT, em alusão as festividades do 32º aniversário de emancipação política do Município de Denise, para melhores seguranças nas dependências e imediações do local onde será realizado o evento
 Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
 Data do Contrato: 29/04/2014
 Vigência: **29/04/2014 a 06/05/2014**
Dotação Orçamentária:
04.004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
04.004.13.392.0010.2024 – Eventos Artísticos e Culturais
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A3EC367A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO 09/2014 - CONTRATO TERMO PARCERIA 021/2013

TERMO ADITIVO 09-2014 - CONTRATO Termo de Parceria 021/2013 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo Aditivo 09-2014, referente ao Contrato 021-2013 realizado pelo CISCN. CONTRATADO: **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**; CNPJ n.º 14.605.689/0001-92; OBJETO: Parceria para contratação de pessoal pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT; contratados como pessoas jurídicas de direito privado; contratados na condição de profissional autônomo; VALOR: R\$ 1.210.440,00 PRAZO: de 31/MAR/2014 até 31/DEZ/2014.

JUVIANO LINCOLN
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Soares
Código Identificador:560EF593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 023/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **I.S. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME**, CNPJ: 09.517.189/0001-69, totalizando **R\$ 1.400.000,00** (Um milhão e quatrocentos mil Reais).

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:2E56A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 024/2014, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO ¾, TIPO F4000 OU SIMILAR, PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A. BOJUÍ, PARA FEIRA DO PRODUTOR E TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS COMUNIDADES DE P.A. PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, onde se sagraram vencedoras as empresas **JOSIAS FERREIRA CASTRO MEI**, CNPJ: 19.956.402/0001-92, no lote 01, totalizando **R\$ 38.100,00** (Trinta e oito mil e cem Reais) e a empresa **ANTONIO AUGUSTO MARQUES MARTINS MEI**, CNPJ: 19.662.316/0001-77, no lote 02 totalizando **R\$ 10.295,00** (Dez mil duzentos e noventa e cinco Reais).

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:A608F13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 032/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades Educacionais da SMEC.

RESOLVE,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **LAUDELINA DIAS FERREIRA**, CPF nº 241.015.591-04, para Função Gratificada de **Diretora Escolar** da Escola Municipal CASTRO ALVES, localizada no Assentamento Caeté, para o Biênio 2014/2015, onde a mesma responderá pelos trabalhos administrativos de toda a unidade escolar.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em de 05 de maio de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6B792B50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 032/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:6EE00E1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI N.º 1.380/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTIVO ALTERAR O ARTIGO 396 DA LEI Nº 980/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5896D520

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.381/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UMA NOVA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0381A158

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI N.º 1.382/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUSEU HISTÓRICO WILSON FURTADO DE MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:AAC2758D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.383/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:82F9F051

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.384/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4C0AB32A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.385/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:492D53A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 98/2014

Portaria 98/2014 de 02 de Maio de 2014

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	22/02/2012 a 21/02/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
ANTONIO RONALDO VERISSIMO	01/03/2013 a 28/02/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
ODERSO MANOEL FONSECA	19/02/2013 a 18/02/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
MARGARETE ESLALJA MOREIRA	01/03/2013 a 28/02/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
SEBASTIAO DE PAULA COSTA	02/01/2011 a 01/01/2012	01/05/2014 a 30/05/2014

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Maio 2014.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:BD1F1A73

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

Relação de Inscritos Deferido Processo Seletivo 001/2014

002/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS			
Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
8	RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA	2322142-9	041.441.751-89
1	VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	0983117-7	832.700.781-53
3	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	1216101-2	869.755.281-87
4	SELMA LIMA DE OLIVEIRA	1377945-1	- - -
5	LINDOVANIA FERREIRA DA COSTA CARDOSO	1138757-2	014.978.951-38
20	APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	2245018-1	049.651.371-08
9	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	1522963-7	004.023.331-60
16	LUSIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	1470423-4	001.423.331-23
19	MARCILENE CONCEICAO FREITAS	1442411-8	009.311.591-13
Quantidade: 9			
PROFESSOR DE NIVEL MEDIO COMPLETO - (20 HORAS)			
2	JULIANA MARTINS VIANA	2055396-0	032.385.761-27
21	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	1095442-2	916.571.211-00
18	DALVA AUGUSTA DA SILVA	1204068-1	986.187.681-20
17	ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	1040447	836.843.281-20
15	JUCILENE DA SILVA BEZERRA	1565574-1	004.489.791-01
14	SONIA MARIA DA SILVA LOUREDA	1552937-1	732.604.441-49
13	CIRLENE TOMAZ GUIMARÃES	1453797-4	970.477.911-91
12	GESLANE APARECIDA DA CRUZ	2101566-0	025.359.352-28
10	MARIELLY APARECIDA MACEDO	1508674-7	014.592.141-70
7	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	0951657-3	792.562.441-87
6	MARILEUZA CANDIDO SILVA	1811772-4	019.362.721-30

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:662D0E17

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 13

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 13 de Maio de 2014, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 13 de Maio de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (44) PEDREIRO - SEC. DE INFRAESTRUTURA			
Izamar Moraes de Menezes	00509	6,50	5º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:D54EB419

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 25/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 25, DE 13 DE MAIO DE 2014.

“Altera a Lei nº. Complementar nº. 04 de 30 de Novembro de 2010, e a Lei 435 de 29 de Novembro de 2010, as quais dispõem respectivamente sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gaúcha do Norte-MT, e Estrutura Administrativa, e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 05/05/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a criar o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao anexo II (provimento em comissão) da Lei Complementar 04/2010, e ao anexo I da Lei Municipal nº 435/2010, Estrutura administrativa.

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor do (DEMAE)	CC-6	01
--------------------	------	----

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar a execução dos projetos e programas do (DEMAE), voltados para os serviços de água e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar e coordenar aos serviços básicos de infraestrutura; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o preenchimento da vaga ora criada, mantendo-se incólume os demais termos e condições da Lei municipal 613 de 12 de Março de 2014 (contratações temporárias 2014).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 13 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:DE4E6B8C

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO

Entidade: CONSORCIO INTER. DE DES. DO VALE DO RIO
CUIABA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
RECEITAS CORRENTES	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
Pessoal Civil	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
Ativo	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	159.000,00	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	212.000,00	212.000,00	16.871,40	16.871,40	0,00
Aposentadorias	81.000,00	81.000,00	6.367,00	6.367,00	0,00
Pensões	41.000,00	41.000,00	1.448,00	1.448,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	90.000,00	90.000,00	9.056,40	9.056,40	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	49.300,00	49.300,00	836,84	836,84	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	49.300,00	49.300,00	836,84	836,84	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	261.400,00	261.400,00	17.708,24	17.708,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-102.400,00	-102.400,00	40.837,26	40.837,26	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para de Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
			No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:B12953CC

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.706.291,17	2.706.291,17	363.399,48	363.399,48	13,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	483.857,36	483.857,36	9.234,20	9.234,20	1,91
1.1.1- IPTU	287.878,62	287.878,62	106,83	106,83	0,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.595,64	1.595,64	7,46	7,46	0,47
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	158.821,26	158.821,26	8.048,90	8.048,90	5,07
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	35.561,84	35.561,84	1.071,01	1.071,01	3,01
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.109.676,03	1.109.676,03	172.466,25	172.466,25	15,54
1.2.1- ITBI	1.109.176,03	1.109.176,03	172.091,89	172.091,89	15,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	374,36	374,36	74,87
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	454.619,22	454.619,22	103.749,18	103.749,18	22,82

1.3.1- ISS	435.939,46	435.939,46	103.069,88	103.069,88	23,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	107,71	107,71	4,31
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	15.318,32	15.318,32	526,33	526,33	3,44
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	861,44	861,44	45,26	45,26	5,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.138,56	658.138,56	77.949,85	77.949,85	11,84
1.4.1- IRRF	658.138,56	658.138,56	77.949,85	77.949,85	11,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.071.404,29	15.071.404,29	2.780.325,07	2.780.325,07	18,45
2.1- Cota-Parte FPM	5.960.416,44	5.960.416,44	1.171.636,22	1.171.636,22	19,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.960.416,44	5.960.416,44	1.171.636,22	1.171.636,22	19,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.593.596,19	8.593.596,19	1.473.400,65	1.473.400,65	17,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.549,77	37.549,77	8.512,50	8.512,50	22,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	36.533,72	36.533,72	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	71.786,33	71.786,33	68.556,28	68.556,28	95,50
2.6- Cota-Parte IPVA	349.433,74	349.433,74	58.219,42	58.219,42	16,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	22.088,10	22.088,10	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.777.695,46	17.777.695,46	3.143.724,55	3.143.724,55	17,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	277.334,56	277.334,56	19.460,52	19.460,52	7,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	117.408,00	117.408,00	19.460,52	19.460,52	16,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	115.236,00	115.236,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.690,56	34.690,56	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.881,00	220.881,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	220.881,00	220.881,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	921.988,10	921.988,10	5.159,77	5.159,77	0,56

ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.420.203,66	1.420.203,66	24.620,29	24.620,29	1,73
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.002.556,49	3.002.556,49	556.064,86	556.064,86	18,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.192.083,28	1.192.083,28	234.327,19	234.327,19	19,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.718.719,24	1.718.719,24	294.680,11	294.680,11	17,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.509,95	7.509,95	1.702,50	1.702,50	22,67
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	14.357,27	14.357,27	13.711,23	13.711,23	95,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	69.886,75	69.886,75	11.643,83	11.643,83	16,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.931.074,23	1.931.074,23	382.566,51	382.566,51	19,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.913.403,75	1.913.403,75	381.291,76	381.291,76	19,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.670,48	17.670,48	1.274,75	1.274,75	7,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.089.152,74	-1.089.152,74	-174.773,10	-174.773,10	16,05
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.756.019,98	1.756.019,98	243.787,36	243.787,36	13,88
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.756.019,98	1.756.019,98	243.787,36	243.787,36	13,88
14- OUTRAS DESPESAS	1.170.679,88	1.170.679,88	84.687,68	84.687,68	7,23
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.170.679,88	1.170.679,88	84.687,68	84.687,68	7,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.926.699,86	2.926.699,86	328.475,04	328.475,04	11,22
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					328.475,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					63,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					22,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					14,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					571,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					571,70
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	4.444.423,87	4.444.423,87	785.931,14	785.931,14	17,68
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	268.900,00	268.900,00	15.149,56	15.149,56	5,63
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.956.099,62	6.901.270,62	462.613,83	462.613,83	6,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.926.699,86	2.926.699,86	328.475,04	328.475,04	11,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.029.399,76	3.974.570,76	134.138,79	134.138,79	3,37
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.224.999,62	7.170.170,62	477.763,39	477.763,39	6,66
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-174.773,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.274,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-173.498,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					651.261,74
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					20,72
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	117.408,00	117.408,00	512,00	512,00	0,44
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.000,00	240.000,00	29.616,34	29.616,34	12,34
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	357.408,00	357.408,00	30.128,34	30.128,34	8,43

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.582.407,62	7.527.578,62	507.891,73	507.891,73	6,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00			0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00			0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00			0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			70.290,61		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			381.291,76		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			277.185,62		0,00
49.1 Orçamento do Exercício			277.185,62		0,00
49.2 Restos a Pagar			0,00		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.274,75		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			175.671,50		0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
CRC-MT 015769/O-1
Contador

CLEUSA PETREKIC
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:F111ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	90.936,91	90.936,91	79.756,62
DEDUÇÕES (II)	4.319.078,39	4.319.078,39	5.986.230,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.739.381,67	4.739.381,67	6.308.116,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	420.303,28	420.303,28	321.886,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.228.141,48	-4.228.141,48	-5.906.473,46
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	90.936,91	90.936,91	79.756,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-4.319.078,39	-4.319.078,39	-5.986.230,08
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C - A)
VALOR		-1.667.151,69	-1.667.151,69
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Feb 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.468,98	4.468,98	12.929,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:30673CC3

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO -
FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.226.656,64	3.959.545,94	3.959.545,94	2.687.053,61	
Receita Tributária	2.836.503,26	398.246,62	398.246,62	180.930,95	
I.P.T.U.	287.878,62	106,83	106,83	157,50	
I.S.S.	435.939,46	103.069,88	103.069,88	36.396,45	
I.T.B.I.	1.109.176,03	172.091,89	172.091,89	102.264,27	
I.R.R.F.	658.138,56	77.949,85	77.949,85	16.229,22	
Outras Receitas Tributárias	345.370,59	45.028,17	45.028,17	25.883,51	
Receita de Contribuição	481.793,36	138.806,60	138.806,60	0,00	
Receitas Previdenciárias	159.000,00	58.545,50	58.545,50	0,00	
Outras Contribuições	322.793,36	80.261,10	80.261,10	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	108.168,68	73.348,86	73.348,86	75.762,68	
(-) Aplicações Financeiras	108.168,68	73.348,86	73.348,86	75.762,68	
Transferências Correntes	17.272.212,77	3.222.931,69	3.222.931,69	2.437.050,68	
F.P.M.	4.768.333,16	937.309,03	937.309,03	810.760,71	
I.C.M.S.	6.874.876,95	1.178.720,54	1.178.720,54	1.092.569,95	
Convênios	890.562,65	265.583,67	265.583,67	0,00	
Outras Transferências Correntes	4.738.440,01	841.318,45	841.318,45	533.720,02	
Demais Receitas Correntes	636.147,25	199.561,03	199.561,03	69.071,98	
Dívida Ativa	214.994,08	27.434,64	27.434,64	5.754,97	
Diversas Receitas Correntes	421.153,17	172.126,39	172.126,39	63.317,01	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.665.174,68	431.345,91	431.345,91	0,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (V)	4.417,62	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	6.660.757,06	431.345,91	431.345,91	0,00	
Convênios	6.514.730,45	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	146.026,61	431.345,91	431.345,91	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	6.660.757,06	431.345,91	431.345,91	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.887.413,70	4.390.891,85	4.390.891,85	2.687.053,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	

DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.210.364,71	2.364.468,02	2.364.468,02	1.649.164,85
Pessoal e Encargos Sociais	11.117.874,14	1.409.660,54	1.409.660,54	694.664,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.072.490,57	954.807,48	954.807,48	954.500,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.190.364,71	2.364.468,02	2.364.468,02	1.649.164,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.371.035,29	26.902,35	26.902,35	225.766,76
Investimentos	4.155.035,29	9.510,95	9.510,95	191.999,52
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	215.000,00	17.391,40	17.391,40	33.767,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.156.035,29	9.510,95	9.510,95	191.999,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	418.600,00	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	418.600,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.765.000,00	2.373.978,97	2.373.978,97	1.841.164,37
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	122.413,70	2.016.912,88	2.016.912,88	845.889,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
FONTE:		

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:CB501E49

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 54/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: LL Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de material de consumo para atender a casa de apoio na cidade de Cuiabá.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 45.980,92

Assinatura: 05/05/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:68F90E93

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 055/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Araújo e Albert Araújo LTDA-ME

Objeto: Fornecimento do adubos, insumos e equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 211.764,50

Assinatura: 05/05/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:53CB9051**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 052/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Mineração Shalon LTDA

Objeto: Fornecimento de pedra e brita.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 387.500,00

Assinatura: 05/05/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:C3E81B97**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 053/2014

Modalidade: Convite

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: G Lanzasini-ME

Objeto: Serviços de assessoria para apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR (Imposto Territorial Rural) do ano de 2014.

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 27.225,00

Assinatura: 05/05/2014

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:752F7AB1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2014 – AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** JOSELITO SOUZA DA SILVA, com sede no bairro RDR- Luiz Carlos em Glória D' Oeste Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF n.º 608.844.016-34.**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, fevereiro a dezembro de 2014.**VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas no Projeto de Venda pelo fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o contratado receberá o valor total de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), mês totalizando o R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) de fev/Dez de 2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00 – PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP-

04.01.12.306.0427.2.021.339032.00.00 – MERENDA ESCOLAR/ MAIS EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 - PNAEF

VIGENCIA: A partir de 23/04/2014 até a entrega total dos produtos adquiridos.**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C9C208EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2014 - AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** DANIEL MOURA SANCHES, com sede sitio Santa Maria – Corrego das Paineras em Glória D oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF n.º 174.400.681-49.**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, fevereiro a dezembro de 2014.**VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas no Projeto de Venda pelo fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o contratado receberá o valor total de R\$ 703,00 (Setecentos e três reais), mês totalizando o R\$ 7.030,00 (Sete Mil e trinta reais) de fev/Dez de 2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00 – PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP-

04.01.12.306.0427.2.021.339032.00.00 – MERENDA ESCOLAR/ MAIS EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 - PNAEF

VIGENCIA: A partir de 23/04/2014 até a entrega total dos produtos adquiridos.**Publicado por:**

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:AC06A5D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2014 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS****Contratante:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.**Contratado:** A Firma PAULO HENRIQUE FERNANDES, inscrita no CNPJ 17.718.462/0001-41, estabelecida na Rua Andre Perez n.º 1889, Glória D oeste, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal PAULO HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 21363242 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF n.º 034.096.611-40 residente e domiciliado no mesmo endereço.**OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é prestação de serviços de manutenção em Site da Prefeitura Municipal.**VALOR:** Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 05/05/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:AC38A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n.º 01, setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-260 representado neste ato pelo seu OSVALDO PEREIRA LEITE brasileiro, casado, economista, residente a Rua das Orquídeas, n.º 485, Bairro Jardim Cuiabá, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral sob n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDD DE USUÁRIOS
01	Sistema de Almoxarifado	1
02	Sistema de Contabilidade Pública	3
03	Sistema de Controle de Frotas	1
04	Sistema de Fatura de Água e Esgoto	1
05	Sistema de Folha de Pagamento	1
06	Sistema de Licitações e Compras	1
07	Sistema de Patrimônio Público	1
08	Sistema de Planejamento Municipal	1
09	Sistema de Recursos Humanos	1
10	Sistema de Tributação Municipal	2
11	Sistema de ouvidoria	1
12	Sistema de Transparência	1
13	Sistema de eletrônico/servidor público	1

VALOR: O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 93.204,00 (Noventa e três mil duzentos e quatro reais). Que será pago em 1 (doze) parcelas de R\$ 7.767,00 (Sete mil, setecentos sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente contrato custeada com recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 na seguinte rubrica orçamentária.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGENCIA: 12/05/2014 á 11/05/2015.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:011A06FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: **CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 0957708-4 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 626.758.501-87 residente e domiciliada a Rua Núbia Corsino Fonseca, n.º 351 Bairro Centro, Nesta cidade de Glória D oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Instrutora, para ministrar cursos de cordado ponto russo, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, a execução do programa API.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e

vinete quatro reais) Perfazendo um total de R\$ 2.896,00 (Dois Mil oitocentos noventa e seis reais) no decorrer da execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A PESSOA IDOSA - API

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGENCIA: 05/05/2014 á 03/09/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:868BB742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 26.792.580/0001-90, localizada a Rua Oito de Abril n.º 1.610 Jardim Independência CEP 78.031-000, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso representada neste ato pelo CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG n.º 5.469.350 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF n.º 415.287.868-15.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Mediante Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 004/2014 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$

Farmácia Básica – LOTE 1	36.220,35
PAB 2014 – LOTE 2	22.236,12
Antidiabéticos 2014 – LOTE 3	708,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0074 – Assistência Farmacêutica

PROJETO ATIVIDADE: 2031 – manutenção da Farmácia Básica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de bem ou consumo para distribuição gratuita

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0074 – Assistência Farmacêutica

PROJETO ATIVIDADE: 1057 – aquisição e Distribuição de Medicamentos

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0072 – Assistência Básica

PROJETO ATIVIDADE: 2028 – manutenção de despesas com Programa da Saúde da Família

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

VIGENCIA: 08/05/2014 á 05/12/2014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:831B6A23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, constantes no anexo i, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 05/05/2014

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R\$ 364.560,00

Guarantã do Norte, 13 de maio de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:8009FD23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

DATA: 05/05/2014

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

VALOR R\$ 84.350,00

Guarantã do Norte, 13 de maio de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:D0B0F903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014

OBJETO: Aquisição de **BRINQUEDOS** para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA: 05/05/2014

CONTRATADA: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR R\$ 4.614,78

Guarantã do Norte, 13 de maio de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:2E86EAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada em conserto de pneus e fornecimento de tip top, para manutenção dos veículos leves e pesados, caminhões, máquinas pesadas e motos, de propriedade do município de guarantã do norte representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, ata de registro de preço e proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2013**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/05/2014

CONTRATADA: V.D. DE SOUZA SERVIÇOS ME

VALOR: R\$ 20.300,00

Guarantã do Norte, 13 de maio de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:C052FB24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 009/2014

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2014 DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA MT.

Foi aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 05 de maio 2014, em segunda votação, ou seja, segundo Turno, conforme Lei Orgânica do município de Guiratinga a Emenda a Lei Orgânica nº. 01/2014. A referida Emenda Reformula a Lei Orgânica do município de Guiratinga, Mato Grosso, onde modifica os art(s). 3º; 15; 19; 23; 24; 32; 35; 37; 39; 40; 43; 44; 49; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 74; 76; 77; 81; 83; 85; 94; 109; 110; 115; 116; 119; 131; 140; 141; 152 e 181, e cria os art(s). 44-A; 111-A e 111-B da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências, a mesma foi imediatamente Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga e demais Vereadores.

Guiratinga – MT, 06 de maio 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:3859DD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de **COMPUTADORES, NO BREAK E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFs) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, dia 23 de maio de 2014 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50

(dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com. Ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 13 de maio de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria Nº 132/2013

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:415AAB19

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2014**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção e Implantação da indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2014.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 27 de Maio de 2014 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 12 de Maio de 2014

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:DCD7E3CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2014**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Máquinas e Equipamentos de Beneficiamento de Castanha do Brasil, para o Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 27 de Maio de 2014 as 10h00 (dez horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro,

Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 12 de Maio de 2014

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:B6D22573

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1008/2014**

SÚMULA: CRIA FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FMDC DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL RAIMUNDO ZANON, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÚBA – MT, APROVOU E ELE SANCINOU A LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, na estrutura administrativa do Município de Itaúba, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, configurando-se como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de defesa civil em áreas desastreadas, na implantação, manutenção, desenvolvimento de programas, diárias e equipamentos voltados a defesa civil do Município de Itaúba - MT.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC do Município de Itaúba:

I – As dotações anuais constantes do Orçamento do Município de Itaúba e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Doações, legados e contribuições;

III – Os recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

IV – Os recursos repassados pelo Ministério do Meio Ambiente e Integração Nacional.

V – Os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso;

VI – Os recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

VII – As dotações orçamentárias que lhe forem designadas, provenientes de acordos, convênios ou contratos, realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais, internacionais, de quaisquer naturezas.

VIII – Taxas de seminários, encontros e eventos afins.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que exercerá a função de gestor dos recursos financeiros, juntamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão depositados em agência que a instituição mantenha conta corrente específica denominado Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Itaúba.

§ 2º - Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações que se lastreia o art. 1º desta Lei, e na forma prevista no §1º deste artigo, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o

saldo apurado no ultimo dia exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 4º Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apresentar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil, programas e projetos visando a obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 08/05/2014 á 08/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0C27AC74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integral do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 12 de maio de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:FB30B1F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto à Divulgação do Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.camarajauru.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Câmara Municipal de Jauru - MT**.

Jauru – MT, **09 de Maio de 2014**.

GILMAR ALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:E68AA884

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº004 DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o parecer e a aprovação do Conselho quanto ao Plano de Ação 2014 para o Co-Financiamento do Governo Federal e Sistema Único da Assistência Social e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Jauru Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2014, conforme Ata nº54/2014.

Resolve:

Art 1º. Apresentar e aprovar o Plano de Ação de 2014 para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social e dá outras providências;

Art 2º. Aprovado o Plano de Ação 2014 para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social com parecer favorável por unanimidade.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

JAURU-MT, 28 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ TAVARES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C60A41CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº. 054 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE NUMERO 54 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de 2014, às oito horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comércio, nº527 Centro deste Município, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social presidida pelo senhor José Tavares Filho. Na sequência o presidente solicita para a secretária senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura da Ata anterior, a mesma após lida foi aprovada e assinada pelo conselho. Com a palavra à senhora Keila informa a Pauta da reunião: **PARECER DO CONSELHO QUANTO AO PLANO DE AÇÃO 2014 PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Continuando a Secretária senhora Keila informa aos Conselheiros que recebeu o e-mail a respeito da abertura para preenchimento do Plano de Ação 2014, na qual orienta a respeito da atualização do CAD SUAS e Preenchimento do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal. A secretária explica que pode tirar dúvidas sobre o Plano através dos telefones disponíveis pela SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Continuando a secretária senhora Keila faz a leitura do Plano de Ação 2014 para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para que o Conselho possa dar seu parecer. Após a leitura do Plano o mesmo foi posto em votação, neste sentido o Conselho dá seu Parecer Favorável aprovando por unanimidade. Finalizando o presidente senhor José Tavares agradece a todos pela presença e dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva desse Conselho lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:263A6780

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL N. 55/2014

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014
PROCESSO N.º 55/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de julho de 2013 e Portaria n.º 05/2014, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme várias solicitações de diferentes licitantes, queixando-se da morosidade dos órgãos competentes na emissão de documento fiscal específico, este Pregoeiro, julgando que a falta de tal documento não comprometerá a legalidade, a celeridade e a segurança jurídica de um futuro contrato, RESOLVE SUPRIMIR o item **9.1.2, Letra “g”** do referido Edital.

9.1.2. Regularidade Fiscal

g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

As demais especificações e condições do Pregão continuam inalteradas.

Juara/MT, em 12 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:ECC0315E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 53/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 53/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 53/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 12/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VT's INSTITUCIONAIS DE (30s, 40s e 60s), BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL COM REDAÇÃO DE INFORMES E MATERIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE NO QUE SE REFERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL**, sagrou-se vencedora para o item único a empresa: **M. C. DA ROZA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.210.000/0001-70, localizada à Rua Boa Vista n. 286-E, Bairro Centro, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Juara-MT, 12 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4988F0F8

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO ADENDO PREGAO N. 55/2014

SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014
PROCESSO N.º 55/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de julho de 2013 e Portaria n.º 05/2014, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que conforme instruções do departamento jurídico desta municipalidade, RESOLVE SUPRIMIR o item **14.2 e 17.1.20 e alterar a leitura do Item 17.1.2** “a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização; referido Edital.

As demais especificações e condições do Pregão continuam inalteradas.

Juara/MT, em 12 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4CE9950F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITACAO PREGAO N. 55/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 55/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados a licitação na modalidade de Pregão nº. 55/2014, cuja abertura estava marcada para as 09h00 - Local, do dia 14/05/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal,** devido a alterações editalícias fora devidamente PRORROGADA para a data do dia 23 de maio de 2014 às 09h00 – horário local. O Edital e seus Adendos, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 12 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

ALVES EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:E8B9CC47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.496/2014

SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a autorização para contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Exercício Financeiro de 2014 e 2015, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o **ANEXO I – Secretaria de Educação e Cultura**, da Lei Municipal n.º 1.092/2009, passando a vigorar da forma como estabelecido no Anexo I constante na presente Lei, que desta passa a ser parte integrante, para o Exercício Financeiro do ano de **2014 e 2015**.

Parágrafo Único. A presente Lei não revoga as vagas já autorizadas para contratação dos cargos e funções de provimento temporário para atender Convênios e Programas Educacionais, de Saúde e Sociais, previstas nas Leis Complementares n.º 1.399/12, 1.013/08, 1.016/08, e demais Leis Municipais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **08 de maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAIS	VAGAS
Professor Classe A	20	20

Professor Classe B	20	20
Professor Classe C	20	20
Professor Não Habilitado	20	15
Professor Classe A	30	42
Professor Classe B	30	92
Professor Classe C	30	20
Professor Não Habilitado	30	15
Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	20	20
Técnico de Gestão Escolar	40	10
Técnico de Alimentação Escolar	40	17
Técnico de Infraestrutura	40	27
Técnico em Transporte	40	35

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:A8838FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.217/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CRISTIANE SILVA ROCHA**, Matrícula n.º 1621, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **03 - Classe A**, para o Nível **03- Classe B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1130C83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.218/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CHIRLEI HELVIG DA SILVA**, Matrícula n.º 5840, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **02 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9A619794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.219/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **GRAZIELE BARROS DE PAULA**, Matrícula n.º **5808**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4D9B5100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.220/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **DIRCE BARRETO DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **1574**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **03**- Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8041D46A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.221/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **5797**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:43D5E5A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.222/2014.**

MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ROSA CARDOSO MENDES**, Matrícula n.º **5803**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BDE69225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.223/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **SIRLEIA GOMES DE ABREU**, Matrícula n.º 5823, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 02- Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:85539AC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.224/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ADRIANA TOMAZ MAGALHÃES FERREZ**, Matrícula n.º 5819, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 02- Classe B, a partir de 02 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1B83409A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.225/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **OTONIEL NASCIMENTO DE SOUZA**, Matrícula n.º 1363, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 03- Classe C, a partir de 02 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio E Publicada Por Afixação no Local De Costume, na Mesma Data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3340CF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.226/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **GILVAN CASSOL CAMPANHARO**, Matrícula n.º 5853, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 02- Classe B, a partir de 11 de Abril de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **11/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de Abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:71A56660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.227/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARCIA RUTH COUTINHO**, Matrícula n.º 230, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO**

ESCOLAR – 40 HORAS, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **06**- Classe **B**, a partir de **03 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EDF3B7B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.228/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ELIZANGELA MADALENA DA SILVA**, Matrícula n.º **5815**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03**- Classe **A**, a partir de **03 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:524DFE90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.229/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, do Nível **12** - Classe **B**, para o Nível **12**- Classe **C**, a partir de **03 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **03/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:79EC5B50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.230/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **APARECIDA IZILDA PRIMILLA VIANA DA SILVA** Matrícula n.º **341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **C**, para o Nível **05**- Classe **D**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5AA5BAEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.231/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ADEMIR MOREIRA DA SILVA** Matrícula n.º **778**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – 30 HORAS**, do Nível **06** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **C**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A3CB6343**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.232/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **CLAUDENICE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, mat. 5836, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – São Cristóvão, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **07 de Abril de 2014 a 07 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **07/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E2163397**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.233/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **EDSON BATISTA FERREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2– **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **17 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4A9F7A06**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.234/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **ROBERTO LOPES CORTEZ**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2– **COORDENADOR A NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **17 de Abril de 2014**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EDD5E01F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 4.235/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 525, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2013 A 11/03/2014**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EBB6E049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.236/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, Matrícula n.º 5925, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COORDENADORA NÍVEL PROT. SOCIAL BÁSICA - 40 HORAS/SUAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **08 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **08/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0B1C3A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.237/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANDRÉ FURTADO**, Matrícula n.º 6441, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SUAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05B0CEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.238/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADAIAS RODRIGUES FERREIRA GOMES**, Matrícula n.º 6986, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C - 30 HORAS**, do Nível **01** para o Nível **02**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3233E18C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.239/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **TEREZINHA BATISTA LAGE**, Matrícula n.º 5873, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **B**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DCDBCF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.240/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA**, Matrícula n.º **5871**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FE04AE7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.241/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ALESSANDRA MARIANO DA SILVA**, Matrícula n.º **5862**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:42880D3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.242/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **VANESSA COIMBRA DA COSTA**, Matrícula n.º **5831**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **07/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4A379F04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.243/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ROSENI DE SOUZA SCHEFFER**, Matrícula n.º **5875**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB0D030B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.244/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **CLOVIS JOSE SCHMIDT**, Matrícula n.º **5856**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, do Nível **02 - Classe A**, para o Nível **02- Classe B**, a partir de **02 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:82D48696

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.245/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **AURENICE CARVALHO MARQUES**, Matrícula n.º **5866**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **16 de Abril** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **16/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1951EE50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.246/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **GILMAR ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º **5855**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **17 de Abril** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:07112569

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.247/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LUCINÉIA MARIA DA SILVA MACIEL**, Matrícula n.º **5793**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **02 de Abril** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C699E1F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.248/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **JOMILDA MARIA DE ARAUJO SCHMITT**, Matrícula n.º **5787**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **02 de Abril** de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **02/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B04C9DC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.249/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula n.º **250**, investido (a) no cargo de provimento em Carreira/Comissão de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2012 A 28/04/2013**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8B5D2F2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.250/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **SUSANA APARECIDA DE MEIRELES**, mat. **5910**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Banco de Sangue, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **12 de Abril de 2014 a 12 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **12/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:737D09F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.251/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS NORBERTO**, mat. **5795**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Menino Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **15 de Abril de 2014 a 15 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2EDD27C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.252/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **557**, investido (a) no cargo de provimento em efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2011 A 31/03/2012**, com início em **02/05/2014** e retorno em **01/06/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:36D32DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.253/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **SIZINO EMIDIO DOS SANTOS**, matrícula **706**, efetivo (a) no cargo de **Vigia - 40 horas**, da **Secretaria Municipal de Finanças e Administração**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/UPA – Unidade de Pronto Atendimento**, a partir do dia **17 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5819FBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.254/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **VALERIA DA SILVA CUNHA BASTO**, mat. **1371**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal Paulo Freire, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **16 de Abril de 2014 a 16 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **16/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5A7C1DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.255/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN**, mat. **691**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Planejamento, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **01 de Abril de 2014 a 01 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:024B63DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.256/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a servidora, **MARIA DANACY DE JESUS DE SOUSA**, mat. **5817**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Bruno Leonardo de Campos, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009 no período de **10 de Abril de 2014 a 10 de Agosto de 2014**, conforme matrícula em anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **10/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de Abril de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:40C68D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.257/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LUCIANA LINO DE SOUZA**, Matrícula n.º 5839, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6C027E80

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.258/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARLY FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 331, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **08 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **08/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F294BB61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.259/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ALCIENE SABRINA DA SILVA**, Matrícula n.º 705, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS, do Nível **03**- Classe **C**, para o Nível **03** - Classe **D**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6621880D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.260/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MERIAN APARECIDA DIVINO**, Matrícula n.º 5822, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:415D4CDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 4.261/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na Portaria Municipal n.º 1.302/2013 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão para Avaliação da Progressão Funcional da Carreira dos Servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.463/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a composição da **Comissão de Avaliação Funcional** na carreira dos servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Estado de Mato Grosso, de acordo com os seguintes servidores públicos municipais, representantes do DAES, do Poder Executivo e do Sindicato da Classe dos servidores:

I - REPRESENTANTES DO DAES:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1 – JOÃO FERMINO DE SOUZA	Operador de ETA	024
2 – LESSANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	Operador de ETA	047
3 – EDEZIO MARQUES DE BRITO	Operador de ETA	028

II - REPRESENTANTES DA ASSEMU:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1 – WELINTON CORNETA ZULIN	Agente Administrativo I	275
2 – JEFERSON ANDRÉ GRISANG	Operador de ETA	036
3 – JOSÉ ROBERTO V. DA SILVA	Operador de Motoniveladora	517

III - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1 – ANTÔNIO DAMIÃO DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	680
2 – NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	501
3 – VALDIR ALENCAR DE SOUZA	Técnico em Transporte	5859

Art. 3.º A função de membro da comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo as suas funções são aquelas prevista na **Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013**.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3F49287F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.262/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GIAN CARLA ZANELA**, Matrícula n.º 2146, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04**- Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **01/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3DA4159E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.263/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **JOSE MANOEL SILVA**, Matrícula n.º 5388, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I – 40 HORAS/SUAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **15 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **15/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6FA47269

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.264/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, Matrícula n.º 5925, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR NÍVEL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 40 HORAS/SUAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **02**- Classe **B**, a partir de **14 de Abril de 2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: **14/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:17E4F570

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ofício 03/2014/LICITAÇÃO JURUENA/MT em, 28 de ABRIL de 2014.

Ilustríssimo Senhor:

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal vem NOTIFICA-LO a respeito da não entrega de produto solicitado através da ordem de fornecimento de número 1791/14– Secretaria Municipal de Obras. Desta forma este Setor de Licitação foi notificado pela Secretaria acima citada a respeito da não entrega do produto, alegando que já entraram em contato com vossa empresa por várias vezes e até o momento o produto não foi entregue e existe uma PC parado precisando do item ora licitado. Sendo assim solicitamos providências desta Empresa no prazo de **48 HORAS**.

Vimos NOTIFICÁ-LO, ainda que o não cumprimento desta NOTIFICAÇÃO, no prazo de **48 HORAS**, com a entrega do objeto constante na Nota de empenho acima citada, acarretará no cancelamento do mesmo e demais empenhos pactuados entre essa Empresa e a Prefeitura Municipal de Juruena – MT e sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no artigo 77 e 78 na seção I, II, III, V da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais Sanções Penais pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

À EMPRESA
Empresa Auto Posto Quero Quero LTDA.
Representante:
SR. RENATO LUIZ BASSEGIO.

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:B619777F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA – PREGÃO Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso Licitação do Pregão Presencial nº 013/2014 **Onde se Lê:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município (IPM), com o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. **Leia se:** Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 06 de Maio de 2014 na página 81.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B8846076

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 12 de Maio de 2014, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de Maio de 2014 às 15:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014, cujo objeto é a **“objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Proposta de Preço deste Edital.”**. A pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br ou pelo telefone 65 3228 1178.

Lambari D'Oeste/MT em 12 de Maio de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:7AFD1935

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 081/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Neidi Almeida Adiers.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso I e 14 da Lei nº 2.134, de 25 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar nº 050/2007 e o último reajuste salarial concedido pela Lei Municipal nº 2.126 de 10 de junho de 2013, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Neidi Almeida Adiers**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1042437093 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 012.552.440-46, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, nível “II”, Referência “38”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, nº **2014.03.02548P**, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de maio de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:1845F30E

PREFEITURA MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 065/2014 que trata da “ Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de climatizadores de ambiente para serem instalados nas salas de aulas das unidades de Creche Municipais”, sofreu alterações conforme segue e passa a ter a seguinte redação:

Onde constava: no Termo de Referência: “ Hélice: Alumínio ou inox”. **Passa a constar:** “ Hélice: Alumínio, inox ou naylon.”

*** Acrescenta-se também a apresentação de folder ou prospecto com toda a descrição do equipamento ofertado juntamente com a proposta de preços.**

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 26/05/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 07:30 horas, as 08:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 26 de maio de 2014.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 26 de Maio de 2014, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

VISITA TÉCNICA: Para as empresas que já fizeram visita técnica antes da retificação as mesmas continuam válidas.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:8C4CEBC2

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	SAMIRA AMORIM PEREIRA
17º	SERGIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR
18º	THIAGO MONTEIRO DE SOUSA

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	ANGELA FAVERO BOMBATO SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	DAIANE BIALESKI SALES
09º	ANTONIO JOSE COSTA DE SOUSA
10º	MARIA GORETE PEREIRA CALISTO DA SILVA
11º	PEDRO BARROS DE SOUZA

Cargo: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	KELI APARECIDA PALUDO

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	MARCIANE PANISSON KLAGENBERG

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA
14º	TATIANE ELISA LAGEMANN

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:20BFFD63

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06º	FLAVIANE FRANÇA DE MORAES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de Maio de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:5FE44250

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 05/2014

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA LTDA ME

DATA:12/05/14

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE ORBRA

VIGENCIA: 07/10/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:61E54065

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais de Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia:27 de Maio de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 27 de Maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: As 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:7DCAD4C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2014 AO PREGÃO
PRESENCIAL 009/2013 TCE/MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2013, Ata de Registro de Preços Nº 09/2013, lançado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK, PROJETOS MULTIMÍDIA E SCANNER COMPACTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** A Municipalidade adquirirá da Empresa **Machado & Silva Ltda**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 09/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, **24 computadores Desktop, 06 Notebook, 11 Projetores Multimídia e 01 Scanner Compacto, totalizando o valor de R\$ R\$ 119.966,50 (Cento e dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)** para atender as necessidades das secretarias da administração pública municipal de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos

encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 12 de Maio de 2014.

SOLIMARA LÍGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:A39EEA73

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 066/2014 que trata da “ Aquisição de 01(um) rolo compactador pé de carneiro para atender as ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT” , sofreu alterações conforme segue e passa a ter a seguinte redação:

Onde constava: no Memorial Descritivo/Termo de Referência: “ ARTICULAÇÃO Mínima de 35º para cada lado”. **Passa a constar:** “ ARTICULAÇÃO Mínima de 33º para cada lado.

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 26/05/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas, as 14:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 26 de maio de 2014.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site ww.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 26 de Maio de 2014, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:FC579F15

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2013 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 64/2013-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
064/2013- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 058/2013, Ata de Registro de Preços Nº 64/2013, lançado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde o qual objetiva a aquisição de ônibus e micro-ônibus, aderida através do procedimento acima mencionado, **01 Micro-ônibus 23 lugares, no valor total de R\$ 212.700,00(duzentos e doze mil e setecentos reais)** para atender a Vigilância Ambiental em Saúde de Lucas do Rio Verde. O pagamento será efetuado com recursos ENDEMIAS e FUS. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos se encontram nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 12 de Maio de 2014.

FERNANDA DOTTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:EBE77451

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2014 E REGISTRO DE PREÇOS
Nº 034/2014

Objeto: Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em lavagem de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Dia: 28 de maio de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 28 de maio de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08hs:30min, do dia 28 de maio de 2014, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 12 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:2B67DF8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 020/2014 – Ata nº 014/2014 - Contratada: **CRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME** – Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2014 - Registro de Preço nº 007/2014. Valor: R\$ 15.392,40. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:6984589E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 021/2014 – Ata nº 015/2014 - Contratada: **TANIA DE FATIMA GOZZO ME** – Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2014 - Registro de Preço nº 007/2014. Valor: R\$ 3.478,00. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:429DF52F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 022/2014 – Ata nº 016/2014 - Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – Objeto: Registro de preço em que objetiva futura contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), para uso na execução dos serviços desta autarquia, conforme Pregão Eletrônico nº 008/2014 - Registro de Preço nº 007/2014. Valor: R\$ 4.083,75. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:C283F65C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 023/2014 - Contratada: **MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME** – Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para uso na manutenção e na realização de coffe break para eventos realizados por esta Autarquia, conforme Pregão Presencial nº 015/2014, para Registro de Preços nº 006/2014 – PM LRV – Adesão 001/2014. Valor: R\$ 27.142,48. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:52DC0B53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 024/2014 - Contratada: **E. M. EHRIG & CIA LTDA - EPP** – Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para uso na manutenção e na realização de coffe break para eventos realizados por esta Autarquia, conforme Pregão Presencial nº 015/2014, para Registro de Preços nº 006/2014 – PM LRV – Adesão 001/2014. Valor: R\$ 642,00. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:6F814508

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014

Contrato nº 025/2014 - Contratada: **M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME** – Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para uso na manutenção e na realização de coffe break para eventos realizados por esta Autarquia, conforme Pregão Presencial nº 015/2014, para Registro de Preços nº 006/2014 – PM LRV – Adesão 001/2014. Valor: R\$ 1.089,67. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:9606E0F5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014**

Contrato nº 026/2014 - Contratada: **MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** – Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para uso na manutenção e na realização de coffee break para eventos realizados por esta Autarquia, conforme Pregão Presencial nº 015/2014, para Registro de Preços nº 006/2014 – PM LRV – Adesão 001/2014. Valor: R\$ 4.974,98. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:840D55A0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014**

Contrato nº 027/2014 - Contratada: **COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA - EPP** – Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios para uso na manutenção e na realização de coffee break para eventos realizados por esta Autarquia, conforme Pregão Presencial nº 015/2014, para Registro de Preços nº 006/2014 – PM LRV – Adesão 001/2014. Valor: R\$ 931,26. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:1BF81664

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO 2014**

Contrato nº 028/2014 - Contratada: **MACHADO E SILVA LTDA** – Objeto: Aquisição de computadores, notebook e scanner para diversos departamentos da Autarquia SAAE, conforme Pregão Presencial nº 009/2012-TCE/MT – Adesão 002/2014. Valor: R\$ 44.680,55. Pgto: Após entrega do material. Vigência: Até 07/05/2015. Data: 07/05/2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor

Publicado por:
Raquel Amne Schwebel
Código Identificador:A763400E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PLANILHA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS NA FORMA DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 206963/2013, NA COMUNIDADE BOM JAGUAR, MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO QUE INTEGRA O EDITAL ENTRE O

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E A EMPRESA J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA – ME.
CONTRATADO: J.J CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA – ME.

VALOR: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)

DATA ASSINATURA: 06/05/2014

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 06/05/2014

DATA VIGÊNCIA FINAL: 02/11/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:61DB7DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2014**

Data 01 de Abril de 2014.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 263.900,00** (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: 16.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 10.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consórcios Públicos R\$ 4.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 5.000,00

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: 168.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: 5.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 6.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

07.002.12.365.0018.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 33.400,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.243.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL: 2.500,00

08.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 12.000,00

SUB-TOTAL: 12.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 6.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 5.000,00

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL: 13.000,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: 3.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: 1.000,00

TOTAL GERAL: 263.900,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: 50.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: 10.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: 40.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por tempo Determinado R\$ 50.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 53.900,00

SUB-TOTAL: 163.900,00

TOTAL GERAL: 263.900,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Abril de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador: 2DCF2778

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
33/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia **27 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” pois foi necessário fazer alterações no TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações através do Edital nº. **046/2014**, que deve ser

solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 13 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador: 24AA9261

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 217/2014**

PORTARIA Nº 217 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento de execução de obras de reforma de telhado na Creche Chapeuzinho Vermelho de que trata a Carta Convite 002/2014 e Contrato Administrativo nº 013/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

CPF nº 518.901.199-20

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador: C3F262EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 218/2014**

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento de execução de obras de execução de muro, calçadas e drenagem de águas pluviais na escola Inedi Fontes Castilho Queiroz de que trata a Carta Convite 002/2014 e Contrato Administrativo nº 013/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:77DEDE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 219/2014

PORTARIA Nº 219 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA
EXECUÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento no fornecimento e instalação de janelas, pia infantis, tanque, Box, barra no banheiro, execução de bancada e ampliação de ponte de água na Creche Pequeno Polegar de que trata a Carta Convite 002/2014 e Contrato Administrativo nº 013/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:B403747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 220/2014

PORTARIA Nº 220 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
015/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento no fornecimento e instalação de portas, pintura interna e externa do Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré de que trata a Carta Convite 002/2014 e Contrato Administrativo nº 013/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:41B868CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 221/2014

PORTARIA Nº 221 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
015/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento na colocação de divisórias e serviços complementares visando a adaptação de espaço físico para implantação da farmácia municipal/almoxarifado central de que trata a Carta Convite 003/2014 e Contrato Administrativo nº 015/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:1CD21FC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 222/2014**

PORTARIA Nº 222 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento na colocação de divisórias para adaptação de espaços físicos no CRAS, que trata a Carta Convite 003/2014 e Contrato Administrativo nº 015/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:D1756232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 223/2014**

PORTARIA Nº 223 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento na construção de Unidade Básica de Saúde no Parque Morumbi, que trata a Tomada de Preços 002/2014 e Contrato Administrativo nº 017/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:4C5034AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 224/2014**

PORTARIA Nº 224 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento na construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Sonho Azul, que trata a Tomada de Preços 003/2014 e Contrato Administrativo nº 018/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:99B2DE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 225/2014**

PORTARIA Nº 225 DE 08 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento na execução do Centro de Capacitação ao Pequeno Produtor, que trata a Tomada de Preços 004/2014 e Contrato Administrativo nº 019/2014, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:6D8B3BC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2691/2014**

DECRETO Nº 2.691 DE 08 DE MAIO DE 2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de MIRASSOL D'OESTE e considerando, a prescrição normativa descrita na alínea "n" art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei nº 1.221 de 30 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, imóvel com área de terra composta de 3.605,00 m², remanescente da matrícula nº 1.726 do Cartório de 1º. Ofício da Comarca de Mirassol D'Oeste, de propriedade da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE MIRASSOL D'OESTE LTDA, com 1.250,59 m² de área construída, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3563, Bairro Mirassol II, nesta cidade e comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se ao funcionamento do Hospital Municipal Prefeito Samuel

Greve, mantido pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve instituída pela Lei Complementar 127 de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, ficando a Procuradoria Municipal Autorizada a efetuar os atos necessários atinentes à posse do imóvel.

Art. 5º - Atribuí-se o valor de R\$ 826.243,20 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) à área de que trata este Decreto, com base na Planta Genérica de Valores do Município, conforme Lei Complementar 134/2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 08 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:7441BD51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2692/2014**

DECRETO Nº 2.692 DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO ATRAVÉS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e em atendimento ao Termo de Referência do Convênio nº 0361/2010 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Município de Mirassol D'Oeste-MT,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Grupos de Trabalho através dos Comitês de Coordenação e Execução, para elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, em atendimento ao Termo de Referência do Convênio nº 0361/2010 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e o Município de Mirassol D'Oeste-MT, conforme segue:

I - COMITÊ DE COORDENAÇÃO

Sandra Deniz Horn da Cruz – Secretária de Saúde;
Janio Sidinei Bonfochi – Rotary Clube de Mirassol D'Oeste;
Ailton Luiz de Paula - Rotary Clube de Mirassol D'Oeste;
Emerson Teixeira – Lyons Club Mirassol D'Oeste;
Laercio Alves Pereira – Vereador;
Sergio dos Santos – Vereador;
Marinez de Campos – Vereadora;
Edirlei Alves Borges Costa – Secretária de Educação e Cultura;
Francisco Amarante – Vereador;
Jane Campos – Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier A. Tamandaré;
Cleide Maria da Silva Batista - Centro Educacional Mun. Ver. Edson Athier A. Tamandaré;
Milton Antonio da Silva – Conselho Rural;
Sidnei Antonio – Membro do Conselho Municipal da Cidade;
Domingos Grégio – Membro do Conselho Municipal da Cidade;
Francisco Antonio de Matos – União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste – UACMO;

Paula Silva das Chagas – Associação Moradores da Ética e Cidadania – AMBDEC;
Edilson Nunes – APROSAN;
Antonio Roberto Nerges – Associação Comunitária dos Moradores de Sonho Azul;
Francisca Fatima de Matos - União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste – UACMO;
José de Souza – Diretor Geral do SAEMI;
Natália Aparecida Silva Batista – Centro Educacional Mun. Ver. Edson Athier A. Tamandaré;
Jorge Motas Aguiar (Sanfoneiro) – ASCITAM;
Elias Lopes (Pelezinho) – ASCITAM;
Jeanete Barbosa de Sá Pereira – Pres. do Cons. Municipal de Assistência Social; e
Ministério Público.

II – COMITÊ EXECUTIVO

Ana Lúcia Linhares – Agente de Saúde;
Lazaro Lucas de Souza – Agente Epidemiológico;
Sidnei Barbosa de Souza – Agente Epidemiológico;
Kleyton Antonio Bessa – Engenheiro Civil – Prefeitura;
Miguel Francisco de Melo – Desenhista – Prefeitura;
Maria de Lourdes da Silva Paixão – Secretaria de Estado de Educação;
Elizabete Moreira Valensuela Lima – Secretaria Municipal de Educação;
Nelson Tomaz da Silva – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura;
José Rodrigues da Silva Filho – Secretário de Obras e Infraestrutura;
Kerley Priscila Amaral Ferreira – Eng^a. Sanitarista do SAEMI;
José Wilton Possavatz – Vereador;
Gessimar Charles de Barros – Secretaria de Agricultura;
Vlaukênia Klippel Moreira – Agente Sanitarista Municipal e
Sergio Ricardo do Nascimento – Veterinário Municipal.

III – Terceirizada

Liese Pereira Vasconcelos – EMPIA
Marcos Alcoforado Maranhão de Sá – EMPIA
Rodrigo Rodrigues Vasconcelos – EMPIA

Art. 2º – Ficam validados todos os atos e ações praticadas na vigência do Decreto nº 2.619/2013..

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.619/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sidnei Francisco de Melo

Código Identificador:2355DC20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Revisão de 02 (Dois) Veículos Tipo Ambulância, Ano/Modelo 2013/2014, Fiat Ducato, Placas OBO 8654 e OBO 8634, dentro do Prazo de Garantia. Valor R\$ **4.361,09 (quatro mil, trezentos e sessenta e um mil reais e nove centavos)**. Data: 01 de abril de 2014. Prazo: 30 (Trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva –

Prefeito Municipal de Nobres e **DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado.

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:0A9B7F6E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO 59320710104**, inscrita no CNPJ nº 15.798.343/0001-10, - Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. Valor: R\$ 32.365,60 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais com sessenta centavos). Data: 08 de Abril de 2014. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sandra Aparecida Hugney Nonato - Contratado

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:DC6DC2DC

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.286.917/0001-05, - Objeto **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE**.. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).. Data: 31 de Março de 2014. Prazo: 12 (doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME** - Contratado.

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:0D09C19A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa **Fawa Construtora Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.246.387/0001-11, - Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Planilha**. Valor: R\$ 107.583,17 (cento e sete reais, quinhentos e oitenta e três reais com dezessete centavos).. Data: 14 de Abril de 2014. Prazo: 45 (Trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa **Fawa Construtora Ltda ME** – Contratado

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:062846E9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a e o Srta. **AURIELE MAZZER MARQUES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 008.800.791-00 - Objeto contratação de profissional habilitado para elaboração de Planilha Orçamentária,

cronograma e outros, referente ao projeto de construção do receptivo, trilha de acesso a Gruta da Lagoa Azul com mirantes. Valor: R\$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais). Data: 22 de Abril de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Srta. **AURIELE MAZZER MARQUES SILVA** - Contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:81AE566D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 45/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a **SR. ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 689.844.567-87 - Objeto contratação do cantor supracitado, para apresentação artística a ser realizada no dia 01/05/2014, em decorrência do 49º Aniversário da cidade de Nobres-MT. Valor: R\$ **300,00 (trezentos reais)**. Data: 24 de abril de 2014. Prazo: 01 (um) dia. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **SR. ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA** – Contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:9513F2FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 46/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Sra. ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 029.208.801-95, Objeto contratação da cantora para apresentação artística a ser realizada no dia 01/05/2014, em decorrência do 49º Aniversário da cidade de Nobres-MT. Valor: R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Data: 24 de abril de 2014. Prazo: 01 (um) dia. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e **Sra. ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA** - Contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:11AC974D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 47/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88, Objeto a prestação de serviços de conexão à rede mundial de Internet, bem como o Comodato dos equipamentos Instalados para a conexão dos serviços de Internet Via Rádio, plano de 1MB. Valor: R\$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais). Data: 01 de abril de 2014. Prazo: 60 (sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA** – Contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:BA885B25

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 48/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Sra EUZANI FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF n.º 649.970.301-04, objeto a Prestação de serviço de Instrutora de Música para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Data: 30 de Abril de 2014. Prazo: 08 (oito) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **Sra EUZANI FERREIRA DA COSTA** Contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:13A42E2D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 49/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o **GRUPO DE CURURU E SIRIRI CORAÇÃO TRADIÇÃO FRANCISCANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.348.590/0001-27 - OBJETO, a realização, pelo Grupo de Cururu e Siriri Coração Tradição Franciscano, neste ato representado pela CONTRATADA, de apresentação cultural de Cururu e Siriri, no local Praça Josino Serra, Nobres Mato Grosso, em comemoração ao aniversário de 49 anos do município de Nobres a realizar-se no dia 30/04/2014, com duração de 40 minutos, iniciando-se às 22:00 horas. Data: 27 de Abril de 2014. Prazo: 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o **GRUPO DE CURURU E SIRIRI CORAÇÃO TRADIÇÃO FRANCISCANO** – Contratado.

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:2B26A3C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 037/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ 09.130.228/0001-70. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 30(trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME** – contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:6DDDCOA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

1º Aditivo a Contrato nº 108/2014 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 60(sessenta) dias. Data 18 de março de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA** – contratado.

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:232F8394

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

2º Aditivo a Contrato nº 110/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **E.S.S BULOW – ENG. E CONST. LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.156.146/0001-47, O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 45(quarenta) dias. Data 11 de Abril de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e a Empresa **E.S.S BULOW – ENG. E CONST. LTDA** – contratado

Publicado por:

Quézia da Rosa

Código Identificador:547B5DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

2º Aditivo a Contrato nº 117/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e **Sra ANÉZIA FERREIRA DE PINHO**, inscrita no CPF sob o n.º 486.869.211-91, prorrogação Fica

prorrogado o prazo de vigência do contrato original nº 117/2013, por mais 04 (quatro) meses. Data 14 de Abril de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – e o Sra ANÉZIA FERREIRA DE PINHO – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:24160405

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

5º Aditivo a Contrato nº 70/2013 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa **OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.516.429/0001-38. Objeto a o acréscimo de quilometragem na rota abaixo relacionada e a inclusão de uma nova rota. Data 01 de Abril de 2014. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – **OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** – contratado

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:12AC1269

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ 03.424.272/0001-07, TORNA A PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT A OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, NUMA ÁREA DE 4,8 ha, LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA MARIA, REGIÃO DO PINDURA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

KELY SOUZA
Geologia e Meio Ambiente.

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:98AD0EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

Modalidade: Pregão Presencial 16/2014 – Tipo: Menor Preço. Objeto: **Aquisição de Veículos 0KM, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Nobres.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial 16/2014, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 06/05/2014, sagrou-se vencedora do **LOTE 01 – A Empresa JC AUTO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0002-50, com o valor global de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais). O lote 02 não teve propostas, ficando **FRACASSADO**.

Nobres, 08 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:7782062E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITACAO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, cujo objeto era Aquisição de Utensílios

em geral para atender a Sec. de Obras de Nobres-MT, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 12 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:A6894528

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI NOBRES**

PORTARIA Nº. 029/2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª Maria Vieira Reis, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “a”, c/c do §3º, da Lei Municipal n.º 1049 de 19 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Maria Vieira Reis**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.076 dias líquido, correspondente à 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
17/02/1973 a 11/03/1975	MALHAS DOM QUIXOTE LTDA	938
17/03/1975 a 27/01/1977	GELII INDÚSTRIA DE MÓVEIS SA	859
01/02/1988 a 31/01/1991	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT	1.279

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nobres/MT, 05/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:9793B3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREVI NOBRES**

PORTARIA Nº. 031/2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª Vanda Albina Michelotti, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “a”, c/c do §3º, da Lei Municipal n.º 1049 de 19 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Vanda Albina Michelotti**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.016 dias líquido, correspondente à 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1984 a 31/05/1985	CLOVIS ASSISIO MORO	425
01/05/1986 a 01/07/1987	PANFLORA AGROFLORESTAL LTDA	397
01/10/1987 a 05/08/1993	ROSARIO OESTE PREFEITURA	2.194

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nobres/MT, 07/05/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:76850488

PREFEITURA MUNICIPAL PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 030/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Vieira Reis.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 1049, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.190 de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública do Município de Nobres;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Maria Vieira Reis**, brasileira, portadora do RG n.º 0816755-9 - SSP/MT e do CPF n.º 361.498.291-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível “08”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 134, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2014.04.00767P**, a partir de 01 de maio de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES/MT, 05 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:0B5F0159

PREFEITURA MUNICIPAL PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 032/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Vanda Albina Michelotti.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 1049, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal; Lei n.º 1.191 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres; com posterior alteração pelo Decreto n.º 18 de 29 de março de 2012, que Fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Vanda Albina Michelotti**, brasileira, portadora do RG n.º 3029220856 - SSP/RG e do CPF n.º 422.464.900-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível “04”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 390, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, n.º **2013.04.00057P**, a partir de 01 de maio de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES/MT, 07 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:937165C9

PREFEITURA MUNICIPAL LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ 03.424.272/0001-07, TORNA A PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT A OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, NUMA ÁREA DE 4,8 ha, LOCALIZADO NA FAZENDA SANTA MARIA, REGIÃO DO PINDURA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

KELY SOUZA

Geologia e Meio Ambiente.

Publicado por:
Crisley Divina Dias
Código Identificador:31E50380

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT**Fornecedores:** Adão Couto Garcia-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.389.435/0001-72.**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e pequenos reparos em construção civil e instalações hidráulicas, destinados às Secretarias e Fundos municipais.**Registro:** Adão Couto Garcia-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.389.435/0001-72, no valor total de R\$ 78.135,00 (setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.**Dotação Orçamentária:**

0090-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00
0128-03.006.04.122.0002.2017-4490.39.00.00.00
0279-04.002.10.301.0023.2032-4490.39.00.00.00
0346-05.001.12.361.0014.2042-4490.39.00.00.00
0434-06.001.08.244.0021.2039-3390.39.00.00.00
0513-08.003.20.122.0029.2022-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.**Data da Assinatura:** 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:52238D9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014 – AUDIÊNCIA
PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2014 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2014, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 27/05/2014 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhora.dolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:665B86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia

27/05/2014 (vinte e sete de maio de dois mil e quatorze)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2014 e Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2014.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C71C7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2013

3º Termo aditivo ao Contrato nº. 110/2013 de Prestação de Serviço de Construção Civil entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa ADM Oeste Construtora e Locadora LTDA- EPP”

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19, com sede a Rua Marzagão, nº 06, Bairro Centro Empresarial CPA I, Município de Cuiabá-MT CEP: 78.058-225, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.894.601-59, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 110/2013, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma em Geral da Biblioteca Municipal “Cilo Seixas”

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

O presente instrumento tem por objeto a aditivação conforme o processo Administrativo nº 645/2014 do valor de **R\$ 13.470,32 (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos)** ao contrato nº 110/2013 original em decorrência do aumento de quantitativos de itens estipulados no projeto e na planilha original da obra bem como no da inclusão de itens novos não previstos na referida planilha, mas indispensáveis à conclusão da obra, tudo especificado em planilha e em relatório do Setor de Engenharia da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Abril de 2014 .

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ: 06.182.082/0001-19

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B2FA21D4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA**

– Nº 007/2014.

Onde se lê: AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA, nº. 007/2014.**Leia se: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2014.**

Desconsidera-se a parte da publicação que mencionou o seguinte: “O cancelamento dar-se-a por conveniência da Administração”.

As informações complementares sobre esta Dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Os demais dispositivos inscritos na publicação do dia 15 de abril de 2014, Edição nº 1953, fls. 88, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão

Portaria 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:FC734C31**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.****029/2014**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 040/2014**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I) do Edital.****DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 10 (dez) de maio de 2014 as 9:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabanderantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 12 de maio de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 103/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:4E52C58E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013 - CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

TERMO ADITIVO 001/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **JAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 479.572 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 411.581.561-20, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA REAL LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **02.799.667/0001-21** estabelecida à Rua Comandante Costa, Sala 03 Edifício J.B nº 942 Centro Sul, Município de Cuiabá Estado Mato Grosso, representado neste ato pelo Senhor **LAURO CÉSAR SAMPAIO BRESOVICI**, brasileiro, solteiro, Administrador, residente à Rua G1, Quadra 05, Bloco 01, Apto. 203, Residencial Paiaguas na cidade de Cuiabá, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº **12480630 SSP/MT** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº **698.842.261-72**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2013**, e de conformidade com Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO ADITIVO** mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **120 (cento e vinte) dias** contados a partir de **12 de Abril de 2014**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo é celebrado sem qualquer alteração quanto ao valor contratual original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas por meio do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Brasilândia - MT, 12 de Abril de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeitura Municipal

Contratante

CONSTRUTORA REAL LTDA - ME.

Contratada

CNPJ: 02.799.667/001-21

Testemunhas:**Nome:**
CPF:**Nome:**
CPF:**Publicado por:**
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:44723E14**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**SETOR DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **26 de Maio de 2014, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que irão participar do "Programa Mais Educação" no município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Maio de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial**Publique-se****Publicado por:**
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:63A9CFB8**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**SETOR DE CONTABILIDADE**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2014

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2014.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sítio à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 30/05/2014.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 12 de Maio de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7D0221AA**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **15/2014**, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de peças para manutenção da frota dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **26/05/2014, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso)**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 09 de Maio de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial**Publicado por:**
Yana Maria Marcon
Código Identificador:E14C77C3**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO CONTRATO 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME**
OBJETO: O presente instrumento é a contratação de empresa para execução global na construção (três) pontes de madeira medindo 06 m (seis metros) de extensão em estradas vicinais do município.
VALOR: R\$ 91.792,74 (noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2014 a 31/12/2014

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de Abril de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:AF6FDFA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO CONTRATO 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **V L DE OLIVEIRA CAMPOS E CIA LTDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção e ferramentas, destinados ao consumo de manutenção e conservação dos departamentos e Secretarias deste município de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 57.868,45 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:203DEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **W F DE OLIVEIRA E CIA LTDA EPP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção e ferramentas, destinados ao consumo de manutenção e conservação dos departamentos e Secretarias deste município de Nova Lacerda.

VALOR: R\$ 79.960,22 (setenta e nove mil novecentos e sessenta reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:CCE37F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, Fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

VALOR: R\$ 78.510,00 (setenta e oito mil quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:88578FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, Fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

VALOR: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:68504407

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de matérias permanentes e de expediente para otimização do espaço físico funcional do Departamento, Fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 22/04/2014 a 22/04/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:66522D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Carta Convite para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Teste Seletivo Simplificado, com elaboração do Edital de abertura, Assessoria na confecção de pastas para TCE, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação dos aprovados e classificados, edital do resultado final e Homologação do processo.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2014 a 31/12/2014

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 29 de Abril de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:E79E5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de Duplas Sertanejas Ouro Preto & Boiadeiro e Brenno Reis & Marco Viola para realização de shows nos dias 29 e 30 de maio de 2014 na realização da 12ª Exponova (Exposição Agropecuária de Nova Lacerda) que será realizado nos dias 29 de maio a 01 de junho de 2014 no município de Nova Lacerda.

FAVORECIDO: **SILVA & CORREIA LTDA – ME,**

ONDE SE LÊ: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

LÊ-SE: 73.000,00 (setenta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: Nº 026/2014 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:63C47D3D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2013

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 00606594914

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REPAROS EM ELÉTRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de adição do valor estabelecido na Cláusula Segunda. O valor do presente CONTRATO fica aditado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, pelo prazo de 09 (nove) meses, perfazendo o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2014**. Os valores serão pagos em 09 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante do serviço.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2014.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06-2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:743D8F41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e JOSE R. ROCA BADO SOTO - ME,

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de janeiro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM REGIME DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais **60 (sessenta dias)**, ficando o contrato vigente por igual período, em função do prolongado período de chuvas, que deixaram as estradas do município intrafegáveis, dificultando o acesso das pessoas, limitando dessa forma a participação das empresas para que seja feito um processo licitatório.

3. DATA ASSINATURA: 14 de março de 2014.

4.VIGÊNCIA: 14 de maio de 2014.

5.VALOR R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: -----

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:2A309A59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e LATORRE CAMPANO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de janeiro de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA EM REGIME DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais **60 (sessenta dias)**, ficando o contrato vigente por igual período, em função do prolongado período de chuvas, que deixaram as estradas do município intrafegáveis, dificultando o acesso das pessoas, limitando dessa forma a participação das empresas para que seja feito um processo licitatório.

3. DATA ASSINATURA: 07 de março de 2014.

4.VIGÊNCIA: 07 de maio de 2014.

5.VALOR R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: -----

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:552E101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2014

Data: 05 de Maio de 2013

SÚMULA: Declara vago o cargo de Fiscal de Tributos ocupado pelo senhor Reginaldo Gomes Martins, por motivo de aposentadoria.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2014, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Idade ao senhor Reginaldo Gomes Martins.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 05 de Maio de 2014, o cargo de Fiscal de Tributos do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 334/2007, ocupado pelo servidor Reginaldo Gomes Martins, matrícula nº 023, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6ED0C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2013.

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do Adicional de Insalubridade para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o estudo feito com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a análise das instalações municipais

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os adicionais de Insalubridade para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes percentuais:

- Agente de Saúde Ambiental: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Assistente de Controle Administrativo da Central de Vagas: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;
- Assistente de Controle Administrativo da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR): Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;
- Assistente social: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Auxiliar Administrativo de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar Administrativo que trabalham na Recepção dos PSF's, da Unidade Mista de Saúde e da Secretaria de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau mínimo – 10%;

- Auxiliar de Consultório Odontológico: Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar de Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Auxiliar de Serviços Gerais: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Cozinha da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Enfermeira: Adicional de Insalubridade em grau máximo: 40%;
- Farmacêutica Bioquímica: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Fiscal de Vigilância Sanitária: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Fisioterapeuta: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Motorista de Ambulância: Adicional de Insalubridade em Grau médio – 20%;
- Odontólogo: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Psicóloga: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;
- Técnico em Enfermagem: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Técnico de Laboratório: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Técnico em Radiologia: Adicional de Insalubridade em grau máximo – 40%;
- Vigia das Unidades de Saúde: Adicional de insalubridade em grau mínimo: 10%;
- Zeladora da Unidade Mista de Saúde: Adicional de Insalubridade em grau máximo - 40%;
- Zeladora de PSF's: Adicional de Insalubridade em grau médio – 20%;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:70F5E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 662/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera o Artigo 147 da Lei 289/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 289/2005 – o Estatuto dos Servidores Municipais, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 147 - À servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:0D737BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 663/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: Altera a lei 252/2004 que criou o parque de Preservação Ambiental Fonte Nova, desafeta as áreas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 252/2004, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - A área de abrangência do parque fica localizada na quadra número 29-A, lotes números 07 a 20, 39 e 40.

Art. 2º - Ficam desafetados do patrimônio público os lotes 28 a 38 da quadra 29 e os lotes 35 a 38 da quadra 29-A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:00D37F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 664/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre Criação do Fundo Municipal de Defesa Civil de Nova Monte Verde FMDC, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, na estrutura administrativa do Município de Nova Monte Verde, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania, configurando-se como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de Defesa Civil em áreas desastreadas no Município de Nova Monte Verde.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil de Nova Monte Verde FMDC:

I – As dotações anuais constantes do Orçamento do Município de Nova Monte Verde e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – Doações, legados e contribuições;

III – Os recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

IV – Os recursos repassados pelo Ministério do Meio Ambiente e Integração Nacional;

V – Os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado de Mato Grosso;

VI – Os recursos provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

VII – Outros recursos que lhes sejam destinados.

Art. 3º – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 596/2013, ou por qualquer órgão que venha a substituir, que exercerá a função de gestor dos recursos financeiros, juntamente com o Prefeito do Município.

§ 1º – Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão depositados em agência que a instituição mantenha conta corrente específica denominada “Fundo Municipal de Defesa Civil de Nova Monte Verde”.

§ 2º – Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o art. 1º, desta Lei, e na forma prevista no § 1º deste artigo, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 4º - Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apresentar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil, programas e projetos visando à obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado inserir ações e metas no Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e abrir os créditos especiais necessários à criação de Unidade Gestora no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0057 – Assistência social Comunitária

2.078 – Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais especiais ora autorizados, servirão de fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

09.002.08.243.0049.2.051.3190-04 R\$ 5.000,00

09.002.08.243.0049.2.051.3190-11 R\$ 5.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:844C06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 665/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a alteração da Lei nº 520/2011, que trata do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, com a seguinte redação, nos artigos a seguir:

Art. 2º – *O artigo 15 da Lei nº 520/2011 passa a ter a seguinte redação [...]*

Parágrafo Único – A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do tempo de permanência de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, exceto para a Classe inicial, letra “A” que terá permanência de 36 (trinta e seis) meses, até findar o período probatório.

Art. 3º – *O artigo 16 da Lei 520/2011 passa a ter a seguinte redação [...]*

§ 1º As linhas de Progressão Horizontal (Padrão), são representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, sendo esta última, o Padrão final de carreira de cada referência. E as colunas Progressão Vertical serão representadas por níveis I, II, III e IV.

§ 2º [...] mantido a redação anterior.

§ 3º O percentual de progressões relativo à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos será de 4,5% (quatro e meio) a cada dois anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 4º – O artigo 17 da Lei 520/2011 e seus parágrafos terá ampliação do prazo de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, quando se tratar de progressão horizontal dos servidores.

Art. 5º – *Os incisos do artigo 42 da Lei nº 520/2011 passam a ter a seguinte cronologia:*

I - Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS;

II - Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI;

III - Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;

IV - Quadro de Nível Médio - SNM

V - Quadro dos Serviços Auxiliares – AUX;

VI - Quadro dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI.

Art. 6º – Após a publicação desta Lei, a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 7º – Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que o impacto orçamentário-financeiro, esteja previsto no orçamento anual e atenda os termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:DA8D20E6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, a Senhora Lucia Studzinski Iglkoski, Zeladora 40 horas, que encontra-se em local incerto e não sabido para comparecer no prazo de 48 horas na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sob pena de Exoneração por Justa Causa, tendo em vista o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.

Nova Mutum – MT, 12 de maio de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E9631361

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPL.006.CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público as alterações do Anexo IV – Requerimento de Títulos, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

(...)

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 14 do Edital n.º 001/2013, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 13 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

(...)

LEIA-SE:

(...)

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do **Item 13 do Edital** n.º 001/2014, para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13 do Edital são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

(...)

O Anexo IV do Edital de Abertura, passa a ser o constante deste Edital Complementar, que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 12 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do **Item 13 do Edital** n.º 001/2014, para fins de classificação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13 do Edital são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Membro Comissão

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:64AE6565

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Designa Junta Médica para avaliação de servidora, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Junta Médica temporária, visando a realização de avaliação da servidora **Márcia Lorenzetti**, portadora da cédula de identidade RG nº 741137, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, para fins de avaliar a deficiência ou não da servidora: os seguintes médicos:

- I – Gracielle Folchini Gomes, CRM nº 5952;
- II – Emerson Oliveira Alves, CRM nº 5120;
- III – Vandoir Valter Scheuermann, CRM nº 4726;

Art. 2º. Os médicos referidos no Art. 1º terão o prazo de até 10 dias para apresentarem suas conclusões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 088/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:78C791C8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 092, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola e dá outras providências”.

O Senhor **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Programa Saúde na Escola – PSE instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286/2007, como uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público, no âmbito das escolas e unidades básica de saúde, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada, conforme Portaria Interministerial Nº 1.413, de 10 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM do Programa Saúde na Escola – PSE. (GTIM/PSE), e nomear os servidores que o compõe.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Elena Maria Maass Lima	Secretária Municipal de Educação	CPF 505.320.819-00
Juliane da Silva	Educação Infantil	CPF 925.815.871-72
Marilei Cavalheiro Piazza	Educação Básica	CPF 604.229.800-30
Jania Maria do Nascimento	Coordenação Pedagógica Municipal	CPF 787.050.029-15
Jucilene Pires Ribeiro da Silva	Conselho Municipal de Alimentação	CPF 898.315.781-04
Marcel Pondé Santos Lisboa	Ensino Fundamental	CPF 571.620.851-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

João Batista Pereira da Silva	Secretário Municipal de Saúde	CPF 494.107.090-91
Sandra Benedita Neves	Programa Educação em Saúde	CPF 468.530.061-00
Edmar José de Souza	Programa Atenção Básica	CPF 482.251.181-20
Leila Simoni Raimundi	Programa Atenção Básica	CPF 875.269.301-59

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE NOVA MUTUM:

Alice Marlene Faccio Santos	Assessoria Pedagógica	CPF 346.800.121-53
-----------------------------	-----------------------	--------------------

Art. 2º. Os membros representantes de cada secretaria serão indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Art. 3º. O GTIM poderá convidar representantes de órgãos, entidades ou pessoas do setor público e privado para exame de assuntos específicos, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o alcance dos seus objetivos.

Art. 4º. O GTIM será coordenado de maneira compartilhada pelas Coordenações Centrais do PSE:

- Jania Maria do Nascimento Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Danielle Toazza Grossi Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria 081/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:163D0265

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de uniformes. **Tipo:** Menor preço por item - **Data de Abertura:** 23 de maio de 2014. **HORÁRIO:** 08h00min - **LOCAL:** Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. **Edital e Anexos:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - **Horário de Atendimento:** Das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Nova Mutum– MT, 12 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:BE65FB7C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços para manutenção dos utensílios e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, Centro Integrado de Saúde e Vigilância em Saúde. **Tipo:** Menor preço por lote - **Data de Abertura:** 26 de maio de 2014. **HORÁRIO:** 10:00 horas - **LOCAL:** Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **EDITAL E ANEXOS:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - **Horário de Atendimento:** Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 12 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D11A986A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 836/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **12/05/2014** na modalidade tomada de preço, Menor Preço por Item, foi: **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 12 de maio de 2014.

ELLEN MENDES LOPES SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:95B29E2B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

UBIRATÁ PREVI PORTARIA 14/2014

DATA: 12 DE MAIO DE 2.014

SUMULA: “ Retifica o art. 1º da Portaria nº 12/2014, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário ao filho menor Leonardo Bussatto Barboza e em caráter vitalício ao Sr. Valdecir Antonio Barboza.”

A Diretora Executiva do UBIRATÁ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **ROSANGELA VANDRESSE BUSSATTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Classe B, Nível II, RG nº 0978631-7 SSP/MT, CPF nº 651.562.261-91, matrícula nº 727, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor do beneficiário vitalício Sr. **VALDECIR ANTONIO BARBOZA**, RG nº 1519047-1 SSP/MT, CPF nº 502.970.741-72 o equivalente a 50% (cinquenta por cento); do beneficiário temporário **LEONARDO BUSSATTO BARBOZA**, CPF nº 040.948.331-10, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) conforme processo administrativo, n.º **2014.05.00000001**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão do dependente do beneficiário temporário **LEONARDO BUSSATTO BARBOZA** extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Ubiratã/MT, 12 de maio de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Homologo:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:287D7C3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 40/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOIDORE, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**”. VALOR: R\$ 1.427.883,85 (um milhão quatrocentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 12 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:EE8AB268

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO TP 006-2014

Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL. Licitante vencedor: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, com o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:D4BE4271

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2014

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	CPF
01	001	FRANCIELA INACIO FERREIRA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	5104386 SSP-GO	021.454.311-01
02	002	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREZINTO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	17918715-5 SSP-MT	025.213.591-14
03	003	TACILA ZUCHETTO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	1868917-5 SSP-MT	037.504.701-89
04	005	LUANA CAMILA SILVA GONÇALVES CAIXETA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	15929225 SSP-MG	091.778.366-26
05	012	JESIANE PINELE DE LIMA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	1656212-7 SSP-MT	024.596.541-62
06	013	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2160627-7 SSP-MT	034.979.421-97
07	015	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	1502554-3 SSP-MT	995.955.831-20
08	017	SANDRA DE MELO LOURENÇO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	923490 SSP-MT	995.955.831-20
09	019	EDIGELCIO DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	001077965 SSP-MS	705.369.458-53
10	023	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2267816-6 SSP-MT	039.871.921-78
11	024	LORRANA MARTINS BERTOLUCI	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2036156-4 SSP-MT	025.242.731-99
12	026	MARIA APARECIDA FELIZARDO GALVÃO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	972.257 SSP-MT	550.283.651-72
13	028	MARIA GLEIDE ALVES DAMASCENO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	4.189.182 PCJD-MG	596.645.336-53
14	029	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	8.655.411 PCJD-MG	027.556.166-60

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	CPF
01	004	INDIAMARA GARAI	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	7526859-9 SSP-PR	938.626.361-00
02	006	HAYDEE MOYSES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1254669-0 SSP-MT	000.426.711-75
03	007	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1473699-3 SSP-MT	937.936.771-68
04	008	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	3941895 2º VIA DGPC-GO	925.219.241-72
05	009	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1315655-1 SSP-MT	890.550.201-68
06	010	MARIA REGINA VIEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	5.267.865 SSP-SP	820.277.818-20
07	011	IDEMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2.411.421 SSP-GO	545.791.801-78
08	014	JOVITA SILVA ROSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2164028-9 SSP-MT	502.510.900-00
09	016	KATTYA REGINA MARQUES ALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2666433/2 VIA DGPC-GO	587.819.271-34
10	018	IRACY MATOS DE ANDRADE	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	0695519-3 SSP-MT	474.436.181-15
11	020	ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2632232-3 SSP-MT	783.235.331-72
12	021	JUNIA VIVIANE DE SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2.095.898 SSP-GO	510.182.501-82
13	027	EDNA SELMA DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	3565450-9086730 SSP-GO	823.140.041-91

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG	CPF
01	022	JOSÉ DAMA DE OLIVEIRA FILHO	APOIO ADM-MOTORISTA	888.782 SSP-MT	569.404.671-49
02	025	OSVALDO CANDIDO MANOEL JUNIOR	APOIO ADM-MOTORISTA	7.553.013 3ªVIA SSP-MG	789.156.436-15

Nova Xavantina – MT, 12 de maio de 2014.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:067550B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, PUBLICADO EM 12 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 096/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 11 de maio de 2014, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Os candidatos terão 48 horas para entrar com recursos sobre o gabarito das provas realizadas no dia 11 de maio de 2014, a partir da publicação do presente edital.

Art. 3º- As questões anuladas serão consideradas certas para todos os postulantes daquele cargo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014

GABARITO NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
1	B	1	B
2	C	2	C
3	A	3	B
4	C	4	D
5	A	5	C
6	B	6	A
7	C	7	A
8	D	8	B
9	C	9	B
10	D	10	C

PROFESSOR DENTISTA AGENTE SOCIAL DE ESPORTES E LAZER

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	
1	C	1	C	1	C
2	B	2	B	2	B
3	A	3	A	3	A
4	A	4	A	4	A
5	A	5	A	5	A
6	B	6	B	6	A
7	A	7	C	7	C
8	C	8	A	8	D
9	D	9	A	9	C
10	A	10	B	10	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014

GABARITO DO ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS		MATEMÁTICA	
1	A	1	B
2	C	2	A
3	D	3	D
4	C	4	B
5	A	5	A
6	NULA	6	C
7	B	7	B
8	A	8	A
9	C	9	A
10	B	10	B

AGENTE ADMINISTRATIVO ORIENTADOR SOCIAL

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS		CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	
1	C	1	C
2	D	2	D
3	D	3	D
4	B	4	B
5	A	5	A
6	B	6	B
7	C	7	C
8	B	8	B
9	A	9	A
10	C	10	A

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:664C5108

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
REINICIO DE OBRA

ORDEM DE REINICIO DE OBRA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

I –Autorizar a Empresa **C S DA ROCHA E CIA LTDA, (CONSTRUTORA RIACHO DOCE)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr **JACEMAR MARQUES SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF Nº 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 003/2012” de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR** os

serviços da Obra proveniente ao Contrato nº 044/2012 com objetivo da Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde-UBS, no Município de Novo Mundo – MT, conforme proposta nº **01614.5170002/10-001**, tendo em vista o desbloqueio pelo FUNASA, da 2ª parcela dos recursos financeiros na ordem de 60% do valor total aprovado conforme determina o artigo 7º da Portaria nº 1401 de 15 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, restituindo os dias paralisados a partir de 10 de setembro de 2012.

Novo Mundo - MT, 09 de Maio de 2014

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E2338A44

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 361/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal 239 de 14 de Junho de 2007 (que regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento da Educação Básica – FUNDEB), em virtude da Lei Federal 11.494 de 20 de Junho de 2007, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 239 de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente;
- II. Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. Um representante do Conselho Tutelar;
- VIII. Um representante do Poder Legislativo;
- IX. Um representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Municipais.
- X. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos dos Fundos, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de Alunos que:
- V. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou
- VI. Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I) Desligamento por motivos particulares;
- II) Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III) Situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 5º - A nova redação do Art. 2º da Lei Municipal 239 de 14 de Junho de 2007 entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:344F20B9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 362/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio de Cooperação Financeira com o Centro de Recuperação Missão Coluna de BETEL, de Guarantã do Norte/MT, e da outras providencias.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar convenio de Cooperação Financeira com o Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel para repasse de concessão de auxílio financeiro.

Parágrafo Único – O termo em que será expresso o convênio consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os repasses serão mensais, vencíveis todo dia dez (10), sendo a primeira parcela concedida em 10 de maio de 2014.

Art. 3º. A Instituição deverá prestar contas dos recursos recebidos em no Máximo trinta (30) dias, após o ultimo repasse.

Art. 4º. Não havendo prestação de contas pelo beneficiário, fica o mesmo impossibilitado de receber novos recursos até que preste conta dos recursos concedidos anteriormente.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2014/2017, na LDO e LOA 2014, o seguinte projeto Atividade: 2062- Manutenção c/entidades sem fins Lucrativos – na Secretaria de Ação Social, e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Ação Social
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0011 – Assistência Social Geral
3350.43.00 – Subvenções Sociais
2062 – Manutenção c/ entidades sem fins Lucrativos
Total R\$ 8.000,00

Art. 7º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será reduzido em igual importância da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento programa de 2014:

07.002.08.244.0011.2055.3390.30.00 – R\$ 8.000,00

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Maio de 2014.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:489DE173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 301 / 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA - CEROF DA MESMA INSTITUIÇÃO, PARA O FIM DE ESTABELECEER COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA EM ÁREAS DE INTERESSE RECÍPROCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio autorizada, pela presente Lei, a celebrar, por meio da Secretaria de Saúde do Município a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO GOIÁS – FUNDACH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Goiânia - GO, na 1ª Avenida nº 545, Setor Universitário, inscrita perante o 1º Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia, Goiás, no Livro A, sob o nº 152.939, de 08/12/1998 e no CNPJ sob o nº 02.918.347/0001-43, representada por seu Diretor Executivo, Sr. JOSE ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, casado, funcionário da Universidade Federal de Goiás, com a interveniência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS – UFG, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, instituída pela Lei nº 3.834-C de 14/12/1960, com sede no Campus Samambaia,

Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, representada por seu Reitor, Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, e o CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA DA UFG - CEROF, representado pelo Coordenador, Prof. MARCOS PEREIRA DE ÁVILA, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, notadamente pelo art. 25, com suas alterações posteriores. Parágrafo Único. Os atuais representantes das entidades citados no caput deste artigo serão automaticamente, substituídos por seus sucessores, mediante atos próprios de cada entidade, devendo tal substituição ser objeto de aditivo ao convênio originalmente firmado, com a anexação do ato oficial de substituição.

Art. 2º. O Convênio terá por objetivo a cooperação técnico-científica de assistência oftalmológica, para prover atendimento oftalmológico (clínico e cirúrgico) aos munícipes de Novo Santo Antonio – MT, visando ações de prevenção à cegueira, especialmente através da realização de cirurgias para o tratamento de catarata e pterígio em pacientes com redução de acuidade visual. Prevê-se, ainda, intercâmbio entre as partes convenientes, de caráter assistencial, técnico e científico.

Art. 3º. O intercâmbio terá três modalidades:

I. ASSISTENCIAL:

- Primário: capacitação de agentes comunitários de saúde (PSF e outros) para triagem visual;
- Secundário: realização de consultas oftalmológicas primárias e de acompanhamento pós operatório;
- Terciário: realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Novo Santo Antonio – MT (deverá ser adaptado para a realização de cirurgias oftalmológicas) e nos casos que se fizerem necessários, ser realizado no CEROF/UFG (Goiânia).
- Serão realizadas 100 (cem) no município de Novo Santo Antonio, MT.

II. TÉCNICO: Consultoria para estruturação de atendimento oftalmológico permanente no município de Novo Santo Antonio, por sistema presencial ou por telemedicina;

CIENTÍFICO: Servir como campo de estudo para teses de Mestrado e Pós-Graduação, a critério e orientação do CEROF/UFG.

Art. 4º. Competirá ao Município:

- Ceder instalações físicas adequadas às atividades propostas;
- Adequar e viabilizar a Unidade Básica de Saúde para a realização de cirurgias oftalmológicas;
- Disponibilizar veículo adequado para o transporte dos pacientes que tiverem indicação de encaminhamento para Goiânia, assim como participar de mobilização e de campanhas no setor médico;
- Participar de mobilizações e campanhas no setor médico oftalmológico;
- Fazer o repasse financeiro à FUNDAH, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em parcela única;
- Disponibilizar alojamento e alimentação para os médicos residentes do CEROF/UFG em serviço na cidade de Novo Santo Antonio;
- Fornecer os insumos necessários para a realização das cirurgias de catarata e pterígio, com exceção de lentes intra-oculares e fios de sutura.

Art. 5º. Será de responsabilidade da FUNDAH, através o Centro de Referência em Oftalmologia/CEROF-UFG:

- Proporcionar suporte assistencial (diagnóstico e cirúrgico) terciário aos pacientes atendidos no município;
- Fornecer os equipamentos médicos necessários para a realização de cirurgias de catarata e pterígio, tais como: microscópio cirúrgico, facoemulsificador, ecobiometro, ultrassom e ceratometro;
- Fornecer insumos específicos para a realização de cirurgias oftalmológicas como lentes intra-oculares, metilcelulose e fios de sutura.
- Proporcionar suporte assistencial (diagnóstico e cirúrgico) terciário aos pacientes operados no município.

Art. 6º. Compete ainda a FUNDAH:

- Gerenciar os recursos financeiros, de acordo com as necessidades dos partícipes, sempre com a autorização prévia do Coordenador Geral do CEROF/UFG;
- Manter registros e controles das receitas e despesas, para prestação de contas ao MUNICIPIO, ao CEROF/UFG e aos demais órgãos competentes;
- Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do projeto;

IV. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, rigorosamente de acordo com as finalidades pertinentes à execução do plano de trabalho.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos oriundos do convênio firmado por força desta lei, deverá ser apresentada ao Setor de Controle Interno do Município, o qual emitirá, após a análise, certidão de adimplência.

Art. 8º. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste convênio, serão repassados pelo MUNICIPIO, em conta corrente específica, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0086-8, em nome da FUNDAHC/Novo Santo Antônio.

Art. 9º. O convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do necessário Termo, o que deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Lei.

Art. 10º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:EB66D36E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 300/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCENTIVAR AS ATIVIDADES DO SETOR AGROPECUÁRIO AGRÍCOLA E A AGRICULTURA FAMILIAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem e abertura de estradas por meio de parceria com os proprietários rurais do Município de Novo Santo Antônio, para viabilizar o acesso às propriedades rurais e para o escoamento da produção de pequenos, médios e grandes produtores rurais.

Artigo 2º - Fica também autorizado a realizar serviços agrícolas aos pequenos e médios produtores do município como incentivo ao desenvolvimento do Setor de Agropecuária e da Agricultura Familiar do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a consorciar-se com os municípios circunvizinhos ao Município de Novo Santo Antônio, para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum, adentrando, com máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Novo Santo Antônio nas áreas dos Municípios circunvizinhos para a realização destes serviços.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias municipais.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:C0C26A76

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014, por interesse da Administração Municipal.

Paranaíta/MT, em 12 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:1FA15D77

PREVPAR CONTRATO 008/2014

EXTRATO DE CONTRATO DA PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARANAITA-MT

CONTRATO Nº 008/2014

CONTRATANTE: PREVPAR-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARANAITA-MT.

CONTRATADO: CONTRATADA, a Empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

O Objeto do Presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com responsabilidade técnica consistente na prestação dos seguintes serviços: Assessoria contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Diretoria Executiva desta Previdência; Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras. Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão. Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informe a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas, **PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2014.**

VALOR: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 07.05.2014 a 31.12.2014

Publicado por:

Aguina Machado de Moraes

Código Identificador:98C60877

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial 021/2014**, cujo objeto é Registro de Preços destinado à Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades do município de Paranatinga/MT. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 22/05/2014 quinta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 12 de Maio de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2921FA96**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 038/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Traz Valor Treinamento e PES. De Mercado Empresarial LTDA EPP**. Objeto: Contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, assessorios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga. Valor: **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**. Período: 02/05/2014 a 31/12/2014.

Paranatinga - MT, 02 de Maio de 2014.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A5DC2B4B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 154/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A Contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, assessorios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga/MT.	
Vigência: 02/05/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: Traz Valor Treinamento e PES. De Mercado Empresarial LTDA EPP	
Valor do Contrato: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) .	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidora **Ana Paula Basto da Silva**, Matrícula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **038/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 12 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE MAIO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ana Paula Basto da Silva, e **Edson Paulo dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA PAULA BASTO DA SILVA

Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS

Suplente

Publicado por:Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CA18BE89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 132/2014

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II, a Srª. PAULA ROCHA, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 07/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5470F059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 133/2014

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Máster da Oficina Mecânica o Sr. APARECIDO GARCIA SANCHES e dá outras providências

Data: 07/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:02EBF4E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 134/2014

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora MARIA INÊS PAULINO FERREIRA, nos termos da Lei

Complementar n.º. 062/2008

Data: 07/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E5DFB946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 135/2014

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Adjunto de Saúde, a Srª. TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ, nos

Termos da Lei Complementar n.º. 111/2013

Data: 08/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7990488F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 136/2014

Cessa os efeitos da Portaria n.º. 205/2013 pertinentes a servidora Sueli Franco dos Santos e dá outras providências

Data: 08/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F6C29858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2014

Portaria n.º 137/2014

Concede abono pecuniário a servidora Jureine Batista de Oliveira disponibilizado para atendimento na Unidade Básica ESF Morada da Serra da outras providências

Data: 08/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AB185368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 142/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **MARGONATO & MARGONATO LTDA - EPP**

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, uniformes para atendimento das unidades administrativas do município, de acordo com a discriminação dos itens de 01 a 18, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços n.º. 044/2014, obedecendo às especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 044/2014

Valor: R\$ 92.202,65

Data: 02/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8BEB84DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 062/2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, ou litigiosa, o imóvel que especifica e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, ou litigiosa, um imóvel com área de 1.234,02 (hum mil duzentos e trinta e quatro metros e dois centiares), o qual será desmembrado de área maior, inscrita no Cartório do Primeiro Registro de Imóveis deste Município sob o n. 11.129.

§ 1º - O referido imóvel está situado no núcleo urbano desta cidade, Município e comarca de Pontes e Lacerda/MT, e possui as seguintes características:

MARCOS	DISTÂNCIAS	DIVISAS
1-2	38,83 m	Av. Bahia
2-3	31,78 m	Rua Manoel F. Pereira
3-4	38,83 m	Lote 01 Remanescentes
4-1	31,78 m	Lote 01 A.

§ 2º - Todas as benfeitorias existentes no imóvel a ele são incorporadas, não podendo ser retiradas em nenhuma circunstância.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado a UPA (Unidade Pronto Atendimento).

Art. 3º - O preço atribuído ao referido imóvel, para meros efeitos fiscais é de **R\$ 246.846,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quatro reais)**.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é considerado, para efeitos do art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, de caráter urgente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste para execução Decreto correrão por conta de dotações próprias do município, se necessárias suplementadas.

Parágrafo único – Os serviços poderão ser executados parcialmente ou em sua totalidade pelo município, ou ainda realizados por terceiros que serão contratados através de procedimento licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 09 de maio de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CD62FA2D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 134/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: SRª. ROSA MADALENA DE PAULAObjeto: A LOCADORA locará ao LOCATÁRIO, imóvel urbano, localizado na Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº. 1.580, Centro, cujas dependências serão utilizadas para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, sendo aproximadamente 244 m² de área construída, conforme discriminado no Termo de Referência nº. 06/223/2014 e demais documentos pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 036/2014, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 036/2014Valor: R\$ 10.400,00Data: 02/05/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DACE8535**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 135/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa A TAFAREL – GAS MEObjeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, gás liquefeito de petróleo e água mineral, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 049/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão nº. 049/2014 Sistema Registro de PreçosValor: R\$ 118.315,50Data: 02/05/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:07478A76**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 136/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELLI - EPPObjeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de expediente, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens 02, 10, 14, 15, 18, 33, 47, 50, 61, 66, 68, 77, 79, 96, 100, 104, 119, 155, 158, 159, 166, 168, 183, 186, 199, 201, 213, 254, 256, 277, 279, 283, 305, 307, 317, 329, 347 e 348, do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 043/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão nº. 043/2014 Sistema Registro de PreçosValor: R\$ 22.110,17Data: 02/05/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:143C4AFD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 137/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA-MEObjeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de expediente, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens 01, 03, 05, 08, 09, 11, 16, 19, 28, 29, 31, 34, 39, 43, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, 80, 81, 83, 86, 90, 91, 94, 102, 113, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 144, 157, 160, 163, 170, 173, 176, 180, 184, 192, 197, 198, 200, 211, 212, 214, 225, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 255, 261, 263, 266, 271, 272, 273, 275, 293, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 303, 308, 309, 318, 320, 322, 325, 331, 332, 336 e 340, do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 043/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão nº. 043/2014 Sistema Registro de PreçosValor: R\$ 130.441,36Data: 02/05/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B5FEBBAD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 138/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa CLEONICE CANDIDO DA SILVA-MEObjeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de expediente, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens 13, 21, 22, 27, 30, 36, 40, 41, 48, 62, 63, 64, 65, 71, 85, 88, 89, 92, 93, 106, 107, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 174, 185, 187, 188, 189, 191, 194, 202, 203, 206, 210, 215, 216, 223, 226, 227, 228, 258, 259, 260, 270, 274, 276, 286, 299, 304, 311, 333, 335, 338 e 339, do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 043/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.Disp. Gerais: Pregão nº. 043/2014 Sistema Registro de PreçosValor: R\$ 82.048,95Data: 02/05/2014Vigência: 31/12/2014**Publicado por:**Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F98EF2C1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014**Contrato n.º 139/2014Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e LacerdaContratada: Empresa L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-MEObjeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de expediente, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens 04, 07, 12, 17, 20, 23, 24, 26, 32, 35, 37, 38, 44, 45, 60, 67, 69, 70, 72, 75, 78, 84, 87, 95, 98, 99, 101, 103, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 140, 141, 143, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 156, 161, 162, 164, 167, 171, 172, 178, 190, 193, 195, 204, 205, 218, 219, 221, 222, 224, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 241, 242, 248, 249, 257, 262, 265, 278, 280,

281, 282, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 298, 302, 310, 312, 313, 314, 315, 319, 321, 324, 330, 334, 337, 341, 342, 343, 344, 345 e 349, do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 043/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 043/2014 Sistema Registro de Preços

Valor: R\$ 54.768,83

Data: 02/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:972FD8A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 140/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **ALINE ESPINDOLA VIEIRA**
08440039646

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, materiais de expediente, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os itens 06, 25, 42, 73, 74, 97, 118, 147, 175, 177, 179, 181, 182, 196, 217, 220, 229, 267, 268, 269, 292, 306, 316, 323 e 327, do Edital do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 043/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 043/2014 Sistema Registro de Preços

Valor: R\$ 11.739,51

Data: 02/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:254F1B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 141/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **ART DO PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELLI-ME**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, conforme Ata de Registro de Preços do Pregão nº. 046/2014, para atendimento das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de números 01 e 02 do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 029/2014/PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 046/2014

Valor: R\$ 111.000,00

Data: 02/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C4DF3C8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 143/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de implantação, capacitação e licenciamento do sistema de protocolo de documentos, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 03/036/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº.

015/2014 que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite nº. 015/2014

Valor: R\$ 32.000,00

Data: 06/05/2014

Vigência: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D7FB0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.061/2014

(PROCESSO No 124/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 061/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO COBERTO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇAS, SHOWS E CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DO XV FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de maio 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 12 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:514B041B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
41/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PASIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 23/05/2014

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO**Data:**----- 23/05/2014**Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
(Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:55A270FC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2014**

(Que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Porto Estrela através do “Projeto Mais Medico para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e da outras providências).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferida em Lei.

Considerando o Teor da Medida Provisória nº 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o “Programa Mais Medicos”, bem como o “Projeto Mais Medicos para o Brasil” em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Medicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Medicos para o Brasil”;

Considerando o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Medicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir moradia para o Medico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação “Projeto Mais Medicos para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Porto Estrela, por força do “Projeto Mais Medicos para o Brasil”.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Medicos para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada medico integrante do “Projeto Mais Medicos para o Brasil”, vinculado a rede publica de saúde do Município de Porto Estrela, será de R\$ 1.200,00 sendo:

**R\$ 500,00 mensais para o custeio de moradia;
R\$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.**

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela na conta individual de cada profissional medico, a qual devera ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O medico participante devera comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do inciso 1º deste artigo esta sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Medicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede publica de saúde do Município de Porto Estrela, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do inicio de suas funções, conforme disposto na Clausula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Porto Estrela e o Ministério da Saúde.

Art. 4º O Profissional medico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, devera promover a restituição total dos valores recebidos a titulo de auxilio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ único. O direito a ampla defesa e ao contraditório e assegurado ao medico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 17 de Abril de 2014.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 30 de Abril de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:78EFCBE5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2014**

Ao décimo segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de armários pré-moldados em MDF, rodapé em MDF, com prateleiras e portas, puxador em inox, na cor branca e cinza cristal. Para uso da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de maio de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOSÉ DA SILVA – ME
CNPJ: 08.585.723/0001-01 FONE/FAX: (66) 3529-2217
END.: Avenida Lestes 245 setor Industrial II, Querência - MT
EMAIL: detalhescasa@gmail.com

LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com um valor de R\$ 12.159,66 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade conforme tabela.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Armário em MDF com prateleira 240x313x41 na cor branco, para a Secretaria Municipal de Saúde.	01	2.300,00	2.300,00
02	Armário em MDF com prateleira 165x307x41 na cor branco, para a Secretaria Municipal de Saúde.	01	1.462,00	1.462,00
03	Armário em MDF com porta e fechadura, com 20 repartições com rodapé em MDF, tamanho: 150x160x35, na cor cinza cristal. Para o Hospital Municipal.	01	1.000,00	1.000,00
04	Armário em MDF para arquivo sem porta com prateleiras, rodapé em MDF, tamanho: 162x270x40, na cor cinza cristal. Para o Hospital Municipal.	01	1.786,00	1.786,00
05	Armário em MDF suspenso, com porta e fechadura, com 06 repartições, tamanho: 90x60x30, na cor cinza cristal. Para o Hospital Municipal.	01	545,00	545,00
06	Armário em MDF suspenso, sem porta, com prateleiras, tamanho: 50x90x35, na cor cinza cristal, para o Hospital Municipal.	01	238,00	238,00
07	Armário em MDF com portas e puxador de inox, com prateleiras, tamanho: 255x210x31, com rodapé em MDF, na cor cinza cristal, para o Hospital Municipal.	01	1.981,00	1.981,00
08	Armário em MDF com portas e puxador de inox, com prateleiras, tamanho: 235x210x31, com rodapé em MDF, na cor cinza cristal, para o Hospital Municipal.	01	1.847,66	1.847,66
09	Armário em MDF em formato de L, com portas e puxador de inox, com prateleiras, tamanho: 172x55x35, com rodapé em MDF, na cor cinza cristal, para o Hospital.	01	1.000,00	1.000,00
Total				12.159,66

Pagamento através do Banco do Brasil S/A
Agência 3942-x
Conta corrente; 8768-8
Querência - MT

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 062/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

JOSÉ DA SILVA – ME

CNPJ: 08.585.723/0001-01

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:81777102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2014

Ao décimo segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de 08 Autoclaves Analógicas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT., Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de maio de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.743.288/0001-08 FONE/FAX: (62) 3241-5555
 END.: Rua 104, nº 74, setor sul Goiânia-GO, CEP: 74083-300
 EMAIL: licitacao1@hospcom.net
 LOTE: Foi a vencedora dos itens 01, 02 com um valor de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade conforme tabela.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	Autoclave Horizontal Analógica – 21 Litros Câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel inteiramente em tecido de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Através de painel em tecido de membrana e de fácil operação é possível acompanhar o ciclo de esterilização com a visualização do equilíbrio automático da pressão e temperatura em um único mostrador. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no acionamento. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Guarnição em silicone vulcanizado fixado na câmara de esterilização. Não Necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Permite o acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de esterilização e diversos ciclos podem ser selecionados. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Possibilitam escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo e secagens extras, quantas forem necessárias para secar os mais diversos materiais. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. O vapor é gerado a partir de água limpa, livre de óleos e outros resíduos que comprometem a esterilização e a durabilidade dos materiais. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Diversos sistemas de segurança automáticos, com controle de falhas de pressão, temperatura, elétricos e outros. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Para instalar e manter as autoclaves basta acompanhar as instruções descritas no manual de instruções do produto. Elas são simples e de fácil execução. Temperatura de trabalho até: 121° C e uma pressão de 1 Kgf/cm². Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, 01 Suporte, Copo graduado, manual de instalação e manutenção. Consumo de energia 500 watts a cada ciclo. Dimensões da câmara: 25x59x40cm (CxAxL)	08	3.100,00	24.800,00
02	Autoclave Horizontal Analógica – 42 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Painel inteiramente em tecido de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro. Através de painel em tecido de membrana e de fácil operação é possível acompanhar o ciclo de esterilização com a visualização do equilíbrio automático da pressão e temperatura em um único mostrador. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial - Um dispositivo patenteado que impede a abertura da tampa enquanto houver pressão interna e também oferece maior durabilidade, segurança e suavidade no	08	3.870,00	30.960,00

acionamento. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Guarnição em silicone vulcanizado fixado na câmara de esterilização. Não Necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Permite o acompanhamento em tempo real de todo o ciclo de esterilização e diversos ciclos podem ser selecionados. Eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras. Possibilitam escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo e secagens extras, quantas forem necessárias para secar os mais diversos materiais. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. O vapor é gerado a partir de água limpa, livre de óleos e outros resíduos que comprometem a esterilização e a durabilidade dos materiais. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Diversos sistemas de segurança automáticos, com controle de falhas de pressão, temperatura, elétricos e outros. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Para instalar e manter as autoclaves basta acompanhar as instruções descritas no manual de instruções do produto. Elas são simples e de fácil execução. Temperatura de trabalho até: 121° C e uma pressão de 1 Kgf/cm². Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, 01 Suporte, Copo graduado, manual de instalação e manutenção. Consumo de energia 500 watts a cada ciclo. Dimensões da câmara: 25x59x40cm (CxAxL)		
Total		55.760,00

Pagamento através do Banco do Brasil S/A
 Agência 1610-1
 Conta corrente; 69.869-5
 Goiânia - GO

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
 Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 061/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D60C1C43

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 817/2014

Altera a Lei Municipal N.º 698, de 06 de novembro de 2012, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no município de Querência.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 18 e art. 74 da Lei Municipal n.º 698/2012, alterada pela Lei Municipal n.º 728/2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. (...).

Parágrafo Único. O SIM será instituído pelo Poder Público no prazo máximo de 06 (seis) meses após a realização de Concurso Público, para preenchimento das vagas dos profissionais constante no caput.

“Art. 74. Após a instituição do SIM, todos os estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal terão o prazo de 12 meses para a sua adequação.”

. Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:2100F3B4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 818/2014

DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

Eu, GILMAR REINOLDO WENTZ, prefeito municipal de Querência-MT., no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada nova denominação para a seguinte Escola Municipal de Querência:

I - Escola Municipal Família Agrícola de Querência - EMFAQUE, passará a denominar-se “Escola Municipal Agrícola de Querência – EMAQUE”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº. 213/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., em 07 de Maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F6DAC247

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 405/2014

EFETIVA SERVIDORA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetiva a partir de 01 de Abril de 2014, a Servidora **IVANETE RONCAI VOLPI**, no cargo de Assistente Social, aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4116B27E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 406/2014

EFETIVA SERVIDOR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetiva a partir de 01 de Abril de 2014, o Servidor **ROBERVALDO CANDIDO FEITOSA**, no cargo de Motorista “Cat D”, aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:211338A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 407/2014

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de abril de 2014, a Sra. **JUDITE BARREIRA DE MACEDO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D8183F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 408/2014

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a partir de 01 de abril de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:7419BC68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 409/2014

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar nº 061/2013 de 19 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar a partir de 01 de Abril de 2014 o salário da Servidora MEDA INES KLAUCK, portadora da Cédula de Identidade nº 928934 SSP/MT e inscrita no CPF nº 594.979.631-49, no cargo de Psicóloga(complemento salarial de 10 horas).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.055 – Manutenção e Encargos o Setor de Saúde
3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:B5D1747A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 410/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014, a servidora EVANIR BROMAN SCHUH, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:C2C3C971

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 411/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 20 de Abril de 2014, a Servidora JASIELE ANÉSIA HEEMANN, nomeada pela Portaria nº. 004/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D13A9242

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 412/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 20 de Abril de 2014, ao servidor MAURO MARCIO NUNES CALDAS, nomeado pela Portaria nº. 637/2013 de 01 de Outubro de 2013, como Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:F63C9D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 413/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014, ao servidor PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA COSTA, nomeado pelo Decreto nº. 992/2011 de 10

de Fevereiro de 2011, como Mecânico de Veículos Leves da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:127248E7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 414/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014, ao servidor **RODRIGO DE SOUSA DUARTE**, nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como odontólogo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:DFA16C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 415/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014, ao Servidor **ROMUALDO MARTINS FILHO**, nomeado pelo Decreto nº. 995/2011 de 18 de fevereiro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0A80669D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 416/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Abril de 2014 a 20 de Abril de 2014, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI**, nomeado pela Portaria nº. 682/2013 de 04 de novembro de 2013, como Coordenador de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:DAE95265

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 417/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONIA DAGNA LEMES.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Sonia Dagna Lemes**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, com vencimentos integrais, a partir de 01 de abril de 2014 e término em 29 de junho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2014.05.00025R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 01 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:B0D97733

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 418/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LORIZA INES ZERGER.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Abril de 2014 e término em 30 de maio de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00005R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 01 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:59493595

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 419/2014**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 047 de 07 de dezembro de 2010 que acrescenta os incisos X e XI do artigo 74 e altera as subseções XII e XIII da Seção III do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar 021/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no período de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014, ao Servidor **João Guerra**, nomeado pela Portaria nº. 036/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços I da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao período aquisitivo de 1999 a 2003.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
04.02 – Setor de Serviços Urbanos
2.022 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E42A056E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 420/2014**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 047 de 07 de dezembro de 2010 que acrescenta os incisos X e XI do artigo 74 e altera as subseções XII e XIII da Seção III do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar 021/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio por assiduidade**, no período de 01 de abril de 2014 a 29 de junho de 2014, a Servidora **ANA CAROLINA TREVISOL**, nomeada pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de janeiro de 2011, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.
e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E11F27C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 421/2014**

Dispõe sobre substituição de servidor responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços prestados ao Poder Executivo e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a Servidora Cristiane Tiecker Reidel, representante do Gabinete do Prefeito encontra-se de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora acima citada, pelo Servidor **WILIEN SOBCZAK**, CPF nº. 002.479.621-2, para atesto de recebimento de mercadorias e serviços na sede administrativa da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:26371216**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 422/2014**

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a partir de 02 de abril de 2014, para tratar de interesses particulares de 2 (dois) anos a servidora **LUIZA MONTEIRO LIMA**, nomeada pelo Decreto nº 761/2008 de 08 de Abril de 2008, como Zeladora da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:3159D029**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 423/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CÉLIA NASCIMENTO SANTANA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CÉLIA NASCIMENTO SANTANA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 de abril de 2014 e término em 01 de julho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2013.05.00013R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 03 de abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:8A6A419F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 424/2014**

Concede Licença para Mandato Eletivo

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Art. 52 da Lei Orgânica do município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a partir de 04 de abril de 2014, para Mandato Eletivo à servidora **FLÁVIA RUWER**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:A9ADD2C4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 425/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora CRISTIANE TIECKER REIDEL.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL**, efetiva no cargo de Técnica Administrativa, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de abril de 2014 e término em 02 de agosto de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.08.00009P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 07 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6013FA5B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2014

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, a Servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.831.418-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 110.736.238-58, como Gerente de Serviços Sociais, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 245/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:E5D2E2E1**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 427/2014

NOMEIA GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, o Sr. **EDIO SARTORI**, portador da Cédula de Identidade nº 369003 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 395.772.281-00, como Gerente de Serviços Urbanos, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
04.03 – Setor de Obras e Estradas
2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 441/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6196CD6A**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 428/2014

NOMEIA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, a Servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1156204-8 SJ/MT e inscrita no CPF nº 000.943.031-85, como Gerente de Recursos Humanos, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de Abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 192/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D004D5AB**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº. 429/2014

NOMEIA GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, o Sr. **LINO MARTINS BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 605732 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 148.642.821-53, como Gerente de Construção Civil, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de Abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
04.03 – Setor de Obras e Estradas
2.024 – Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 383/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:DF783B85**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2014**

NOMEIA GERENTE CONTÁBIL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, o Servidor **ODAIR MARIANI**, portador da Cédula de Identidade nº 17172691 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.494.331-42, como Gerente Contábil, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de Abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº. 340/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:448F0DDD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2014**

NOMEIA GERENTE DE FROTAS E ALMOXARIFADO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de Abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, o Sr. **VANTUIL DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº M-7.546.043 SSP/MG e inscrito no CPF nº 612.717.566-68, como Gerente de Frotas e Almocharifado, enquadrando-o no anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de Abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

04.01 – Gabinete Sec. Viação e Obras Públicas

2.017 – Manutenção e Encargos da Secrec. de Viação e Obras Públicas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 025/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:9350703B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2014**

NOMEIA GERENTE DE ESPORTES

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 08 de Abril de 2014, o Sr. **VILMAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade n. 20189710 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 417.982.360-87, como Gerente de Esportes, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de Abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.07 – Setor de Desporto e Lazer

2.038 – Manutenção e Enc. Com Setor de Desporto e Lazer

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 297/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2014.**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:6FC6A07D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora KARITA APARECIDA GUILLARD.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **KARITA APARECIDA GUILLARD**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de abril de 2014 e término em 08 de junho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2014.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 10 de abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BD65DBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 434/2014**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 11 de Abril de 2014 a 30 de Abril de 2014, ao servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, nomeado pelo Decreto nº 1.121/2012 de 02 de maio de 2012, como Motorista “Cat D” da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:539E7A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora BRANDINA F DE S PEREIRA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **BRANDINA F DE S PEREIRA**, efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 13 de abril de 2014 e término em 11 de julho de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º 2014.05.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 14 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:48BDE05C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436/2014**

EFETIVA SERVIDOR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetiva a partir de 14 de Abril de 2014, o Servidor **SEBASTIÃO ALVES GOMES**, no cargo de Motorista Escolar “Cat D”, aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:5E707DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 437/2014**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 14 de Abril de 2014, **MARIA GORETE EUFRAZIO MARTINS**, do Cargo de Chefe de Departamento da Saúde, do quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 690/2013 de 11 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0666C318

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2014**

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei

Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15 de Abril de 2014, a Sra. **ROSINEI PIZZOLIO ALTHMANN**, nomeada pelo Decreto nº. 391/2003 de 03 de fevereiro de 2003, como Professora de Séries Iniciais, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:984866B0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 439/2014

Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção X do Art. 105 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a partir de 16 de abril de 2014, para desempenho de Mandato Classista ao servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, nomeado pelo Decreto nº 991/2011 de 04 de fevereiro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior é comprovada com pedido do interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B861B9F8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 440/2014

NOMEIA ENCARGADA DE
DEPARTAMENTO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 061/2013 de 19 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de abril de 2014, **MARIA DAS NEVES RODRIGUES MOURA**, portadora da Cédula de Identidade nº 13502557 SSP/MT e inscrita no CPF nº 842.866.011-53, como

Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provedor em Comissão da Lei Complementar nº 061/2013, de 19 de Setembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:ADE7BD56

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 441/2014

EXONERA GERENTE ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de abril de 2014, **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, do Cargo de Gerente Adjunto do quadro de Provedor em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 684/2013 de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AF9E53EC

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 442/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ILENE JANICE BALZ.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ILENE JANICE BALZ**, efetiva no cargo de PROFESSORA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de abril de 2014 e término em 15 de julho de

2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2014.05.00003R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 17 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4C6EF644

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 443/2014**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANGELICA BEATRIZ WEBER.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ANGELICA BEATRIZ WEBER**, efetiva no cargo de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20 de abril de 2014 e término em 29 de abril de 2014, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2014.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 22 de Abril de 2014.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1B489BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2014**

NOMEIA GERENTE TRIBUTAÇÃO INTERNA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22 de abril de 2014, a Servidora **MARIZETE DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 12344966 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 900.287.911-34, como Gerente Tributação Interna, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:
09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 343/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:D79EEC6C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2014**

NOMEIA GERENTE TRIBUTAÇÃO EXTERNA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 069/2014 de 08 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22 de abril de 2014, o Servidor **SIGMAR RAMBO**, portador da Cédula de Identidade nº 3000510713 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 214.005.040-15, como Gerente Tributação Externa, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 069/2014, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 342/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:5BA96D8F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014**

“NOMEIA O SENHOR WANDERSON GERMANO DE PAULA CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE”, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WANDERSON GERMANO DE PAULA** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:8FBD8848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA O SENHOR WESLEY FERREIRA DOS SANTOS CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:5AED6785

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA DEOLIRIA VALERIO DO NASCIMENTO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DEOLIRIA VALERIO DO NASCIMENTO** do Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:58D76DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA CLEONIR GOMIDES PINHEIRO DE FREITAS CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEONIR GOMIDES PINHEIRO DE FREITAS** do Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:833F7531

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 192/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR NICOLINO FERREIRA DE FREITAS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E FROTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **NICOLINO FERREIRA DE FREITAS** para o cargo de Diretor de Departamento de Transporte e Frotas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A990952D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 193/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA O SENHOR JOÃO CÂNDIDO DIAS
 PARA O CARGO DE DIRETOR DE
 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO
 CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO CÂNDIDO DIAS para o cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:956F461C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 028/2014

NUMERO DO CONTRATO: N.º. 028/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 023/2014

DISPENSA 004/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Ronaldo Lopes Alonso

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.362,00

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2014

VIGENCIA: 12/05/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
 Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:D1E5058D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85 - 2014

De 12 de Maio de 2014

*“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da
 área da educação, lotados na Secretaria Municipal
 de Educação, e da outras providências”.*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Maria Aparecida Toledo	C	06
Erdinete Ferreira da Silva	C	08

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:E3F5B7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86 - 2014

De 12 de Maio de 2014

*“Dispõe elevação nível/classe de profissionais da
 área da educação, lotados na Secretaria Municipal
 de Educação, e da outras providências”.*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	NÍVEL	CLASSE
Divina Maria Silva Roberto	08	C
Elenil Martins	05	C
Hugolina Maria de França	08	C
Iza Soares de Oliveira	04	A
Jacira Tassarolo	05	C
João Gualberto de Almeida	04	B
Lucimar da Cruz Messias	06	C
Láides Delboni de Andrade	05	C
Maria Nelça Gomes da Silva	05	A
Maria Luiza da Silva	08	C
Miriam de Almeida e Silva Nascimento	08	C
Rosemeyer Dias F. de Souza	06	C
Silvana de Souza Pereira	05	C
Sandra G. Malheiros	05	C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:E9FFDE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87 - 2014

De 12 de Maio de 2.014

“Dispõe sobre nova composição do Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providências”.

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, passará a vigor com a seguinte composição:

Presidente: Maxuel Alves

Representantes do Poder Executivo

Delma Botelho da Silva
Dejair Roberto Liu Junior

Representante do Poder Legislativo

Nelza Pereira de Pinho
Maria de Fátima de Souza

Representante dos Segurados

Gian Marcelo Talarico
Joseh Pedro Gonçalves
Selma Anzil
Isaias Erotildes da Silva
Eloy Schulz

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:3E973F99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 –
SRP 09/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 11/2014 - SRP. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 23 (vinte e três) de Maio de 2014, Iniciando os trabalhos às 09:00h (horário de Brasília) na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1115 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de Maio de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:A55027C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005-2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 12/05/2014 às 08h30 minutos, encerrando as 09h45 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa **LIRA & COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35, apresentando proposta de preço no valor global de R\$ 591.670,57, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de maio de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Secretário da CPL

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:568507AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 009/2014 DO PROCESSO SELETIVO 01/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014**, realizado no dia 27/04/2014 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

Exame de aptidão física e mental para o cargo;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

Declaração de frequência na escola dos filhos.

Comprovante de escolaridade.

Certidão negativa de antecedente criminal

Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
JENNYFER MYKAELLI OLIVEIRA DA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 12 de Maio de 2014.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:9878BC93**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PORTARIA N.º 23/2014.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a servidora *Julia de Oliveira Amorim*.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, a servidora Sra. **Julia de Oliveira Amorim**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 431.879 - SSP/MT e do CPF n.º 496.031.321-87, efetiva no cargo de Agente de Saúde, classe “A”, Referência “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER**, n.º **2014.01.00003P**, a partir de 10/02/2014 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 16 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:88EE401E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PORTARIA N.º 24/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. *Joecir Rodrigues*.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com

Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 876 de 19 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal de Santo Antônio de Leverger;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **Joecir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1012332-6 SSP/MT e CPF n.º 631.456.421-20, efetivo no cargo de Braçal, Classe “A”, Referência “07”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob n.º 233 com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER** n.º **2014.03.00001P**, a partir de 01/04/2014 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:AB870062**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PORTARIA N.º 25/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. *Agenor Mendes de Souza*.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 876 de 19 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal de Santo Antônio de Leverger;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **Agenor Mendes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 506.931 SSP/MT e CPF n.º 429.741.351-53, efetivo no cargo de Professor, Classe “B”, Nível “1”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob n.º 182 com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER** n.º **2013.03.00009P**, a partir de 01/04/2014 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:85160DC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 021/2014

SETOR DE LICITAÇÕES
 AVISO DE CANCELAMENTO 003/2014
 AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Weverton Ancelmo P. de Sousa e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **021/2014**, do tipo Menor Preço por global, cujo objeto é a **Confecção de Uniformes para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Viação e Obras e Ação Social desta Prefeitura, conforme solicitação**, que a realização da sessão publica, marcada para o dia 14 de Maio de 2014, às 14h00min, fica CANCELADA, tendo em vista a necessidade de adequações e melhoria em seu edital e Termo de Referência pelo Setor competente.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de Maio de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 José Marcio Thomaz
Código Identificador:BD565FAC

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2014
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial modelo Registro de Preços do tipo menor valor por Item, para Aquisição de combustíveis, espécie, gasolina etanol e diesel na bomba em Santo Antônio do Leste - MT, visando atender a frota de veículos das secretarias municipais de saúde, secretaria municipal de ação Social, secretaria municipal de viação obras, serviços públicos e secretaria municipal de educação, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura. A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de Maio de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT. O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Maio de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Marcio Thomaz
Código Identificador:6ECAE9B2

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial do tipo menor valor por Km/Rodado, para contratação de Empresa de Transporte, para a Locação de 01 (uma) Van, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e ação social para fora do Município, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura. A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 27 de Maio de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT. O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Maio de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Marcio Thomaz
Código Identificador:CA6E9914

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 065/2002 e alterações posteriores, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Leste/MT, período de Junho/2014 à Dezembro/2015.

Nº	Nome do Candidato	Acertos	Classificação
01	Célia Rosa de Souza	19 acertos	APROVADA
02	Janaina Garcia Suzarte	18 acertos	APROVADA

Santo Antonio do Leste, 12 de Maio de 2014.

SIRLEI DE FÁTIMA LAZARIN FAVRETTO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:14C1B2E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **5 de Junho de 2014 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014**, para **COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE**

PACIENTES DO MUNICÍPIO., conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **02/06/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ **50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/05/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:811A1C9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **3 de Junho de 2014 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2014**, para **COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **30/05/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ **50,00(Cinquenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 09/05/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:99446B8E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 16/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**.

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **26 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaojsrc@gmail.com.

São José do Rio Claro – MT, 12 de maio de 2014.

TATIANA DOCKHORN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:13E2107C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 136/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:214CA917

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2014

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar a candidata aprovada/classificada no referido Seletivo a comparecer no dia 13 de Maio de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR I: PROPEDEÚTICO

13º - Danila Paulino Leite

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 12 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:30CFAA42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2014.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 195/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 195/2014, de nomeação da servidora, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê: ROSANA MACHADO;

Leia-se: ROSEMARA MACHADO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:7051A0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2014.**

EXONERA A SRA. HELOISA REGINA ENGELMANN DO CARGO DE ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. HELOISA REGINA ENGELMANN**, portador (a) do CPF nº **011.904.131-67** do cargo de **ENCARREGADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do quadro de pessoal em provimento de comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal a partir de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:5E9CF2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 001/2014**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, A **REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO A SER INSTALADO A “CASA LAR PARA ADOLESCENTES”**. Com data Prevista para o dia **02 de junho de 2014**, as **08:00 (oito) horas** – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:B4D741D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
032/2014**

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial SRP nº **032/2014**, que o edital foi retificado com a finalidade de incluir no termo de referência informações para enriquecer o objeto pleiteado para aquisição do município. A data de abertura dos envelopes das empresas interessadas na presente licitação permanece inalterada, sendo a mesma no dia **22 de maio de 2014 as 08:00 horas da manhã**. O edital completo com as retificações esta à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na

sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:532C88E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 040/2014**

Pregão Eletrônico nº 007/2014 - Registro de Preços Nº 013/2014.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP,
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DETENTORA: HENLAU QUIMICA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.847.902/0001-20, com sede na Av. Labieno da Costa Machado nº 3375 Bairro Distrito Industrial CEP 17400-000, na cidade de Garça - Estado São Paulo.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 040/2014 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, para: **Aquisição de Bloqueador Solar para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	250	UNID	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120GRAMAS	SUNLAU	4,99	1.247,50
VVALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 1.247,50	

DATA DA ADESÃO: 09/05/2014.

SINOP-MT, 09 DE MAIO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D909374

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2014 SRP 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 018/2014 SRP 039/2014, referente ao registro de preços para aquisição de solo laterítico (cascalho), **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido à desclassificação de propostas, em razão do não atendimento ao termo de referência, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 12 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C03B0346

**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014 SRP Nº 058/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção de**

pequenos reparos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 14/05/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 26/05/2014 às 09h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

SINOP-MT, 12 de Maio de 2014.

VANUSA APRECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E220819F

DEPTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 30 de maio de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a Contratação para execução da reforma da cobertura de entrada (marquise) das Escolas Municipais Armando Dias e Aleixo Schenatto, Sinop/Mt; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Sinop-MT, 12 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7809B2E5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 046/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MATEUS RIBEIRO DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na Av. dos Jacarandás, nº 968, apto. 02 no bairro Jardim Industrial Sul, na cidade de Sinop-MT, portador do RG nº. 2525318 SSP/MT e do CPF nº. 019.300.561-17 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h – cidade - NE**, para a qual foi aprovado em 2º lugar, e reclassificado em 1º, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9980B9BF

PREVI SINOP PORTARIA Nº 011/2014 - ADM

DATA: 12 de maio de 2014

SÚMULA: Exonera a pedido do quadro comissionado a servidora que menciona

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona, conforme segue.

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
509312	PÂMELA AZEVEDO LUDWIG	CH. SETOR DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	02	12.05.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de maio de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:9F6089FC

SAAES AVISO DE RESULTADO PP007/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE DOIS (02) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-UP, ENTRE 1.4 E 1.8 DE POTÊNCIA, CABINE ESTENDIDA DE FABRICAÇÃO NACIONAL., conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital, cuja abertura se deu às 09:00 hs (horário de Mato Grosso) do dia 12/05/2014 sagrou-se vencedora a EMPRESA REFERÊNCIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 85.490.746/0001-83, em todos os itens. Valor total R\$ 53.400 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Sinop – MT, 12/05/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2ED6CDCA

SAAES AVISO Nº 002 DE REVOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de seu Diretor Presidente REVOGA o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. 001/2014, com fulcro no art. 49, § 4º da Lei nº. 8.666/93, com o objeto de aquisição de peças com instalação para os veículos que compõem a frota do SAAES.

Sinop/MT, 12 de maio de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente - SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:170EABF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2014

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2014, realizado no período de 10/03/2014 a 05/05/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
008	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã
006	AMANDA BEZERRA

INSCRIÇÃO	PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
633	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS
628	DENILSON SAUER
620	NAFTALI DE PAULA
614	ISABEL RODRIGUES

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã
615	VIVIANE DURE GWIAZDECKI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:7608DEA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2014/GP/PMT, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica CEDIDA, a servidora pública municipal Sra. JULIANA ROSA FERREIRA, portadora do RG nº 15622126 SSP/MT e CPF nº 007.587.311-75, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente cedência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.002.04.123.0207.2008 – Manutenção e Encargos com Departamento Administrativo Financeiro, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:9B346781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2014/GP/PMT, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica CEDIDO, o servidor público municipal Sr. CARIVALDO BORGES ARAGÃO, portador do RG nº 13543134-7 SSP/SP e CPF nº 012.769.658-00, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente cedência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:DF3B7B7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2014/GP/PMT, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica CEDIDO, o servidor público municipal Sr. GEDERSON BATISTA DO CARMO, portador do RG nº 16420004 SSP/MT e CPF nº 012.156.151-83, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente cedência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:31B24F25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2014/GP/PMT, DE 02 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora LUCIENE PIRES DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir do dia 03 de maio de 2014 à 02 de maio de 2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:84FDCE8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 110/2014/GP/PMT, DE 02 DE MAIO DE 2014.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora KARLA PATRICIA MAIA SANTOS FARIA, portadora do RG nº 8339844 SSP/MG e CPF nº 032.281.906.76, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, para responder cumulativamente e pelo período de 02/05/2014 a 30/05/2014 pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA.

Art. 2º. DA REMUNERAÇÃO, a servidora nomeada por força da presente portaria fará juz ao salário de Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura pelo período em que estiver respondendo pelo cargo.

Art. 3º. Da Excepcionalidade, tal ato administrativo se faz de imperiosa necessidade em razão do Secretário Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura Sr. Jonas Marquinho Chaparini estar em gozo de férias normais.

Art. 4º. DA PERIODICIDADE, a servidora ora nomeada passará a responder pelo referido cargo, concomitante e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, a partir de 02 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014.

Art. 5º. A servidora pública, ora nomeada, deixará de responder automaticamente pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, a partir de 31 de maio de 2014.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:E4F23365

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2014/GP/PMT, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Art. 1º. Por força da presente Portaria, fica CEDIDA, a servidora pública municipal Sra. LUZIMEIRE GOMES DE ARRUDA, portadora do RG nº 902666 SSP/MT e CPF nº 544.239.881-00, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente cedência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 06.001.08.244.0218.2037 – Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:EF5AD973

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 114/2014/GP/PMT, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal, Senhor JOSE APARECIDO URBANO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 4234299-7 SSP/PR e CPF nº 577.661.009-59 do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 257/2013/GP/PMT, de 02/10/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:A85467B5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 112/2014/GP/PMT, DE 06 DE MAIO DE 2014.**

Art. 1º. Determinar que o servidor público municipal Sr. IRINEU JUCHEN, portador do RG nº 8023401279 SSP/MT e CPF nº 382.620.610-04, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cedido para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, RETORNE, reassumindo suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente retorno, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.002.04.123.0207.2008 – Manutenção e Encargos com Departamento Administrativo Financeiro, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:D8D6123D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 109/2014/GP/PMT, DE 02 MAIO DE 2014.**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Senhora MARILEI DE LURDES PERUSATO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora Sra. MARILEI DE LURDES PERUSATO, começará a partir do dia 03 de Maio de 2014 e findar-se-á em 02 de junho de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:FFCCFD89

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE:-**

Aos doze dias do mês de Maio de 2014, reunidos na sede atual da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, situada na Avenida Romualdo Allievi esquina com a Avenida Rio de Janeiro n.º 125 – centro, nesta cidade, com a presença do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, do Vice-Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Sérgio Borges de Mello, além, de demais autoridades e funcionários que ao final subscrevem, foi efetuada a Transmissão do Cargo e Posse de Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, para o Exmo. Sr. Sérgio Borges de Mello, que assume neste, ato de Transmissão de Cargo e Posse, no período de: 12 de Maio de 2014 até o dia: 16 de Maio de 2014, prazo, este, não superior a quinze dias, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o Excelentíssimo, Senhor Prefeito Municipal Luiz Umberto Eickhoff, declarou aos presentes que já havia comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Alcione José Biasi, a, sua ausência de 05 (cinco), que se dará para efeito de assuntos particular de seu interesse.

Desta feita, fica, então, empossado o Excelentíssimo, Senhor Sérgio Borges de Mello, aonde, assume o cargo de Prefeito em Exercício, por um período de 05 (cinco) dias, ou seja, de 12/05/2014 até o dia: 16/05/2014, com todos os poderes que lhes é atribuído no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

E, para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito transmitente, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, pelo Sr. Prefeito empossado e em exercício Sr. Sérgio Borges de Mello e demais autoridades presentes.

Tapurah-MT, em 12 de Maio de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Transmitente

SÉRGIO BORGES DE MELLO

Empossado

LUIZ CONGIU

Secret. de Administração

VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PAULO GAVSKI

Controlador Interno

LEANDRA RODRIGUES

Tesoureira

ALCIONE JOSÉ BIASI

Pres. da Câmara Municipal de Tapurah-MT

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:7101F0C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Tapurah-MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Renascer, na Comunidade de Novo Eldorado, neste Município.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPURAH, inscrito no CNPJ nº 24.772.253/0001-41, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito Municipal, o Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 3.512.032-7 SSP/PR e do CPF sob o nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima nº 185, Bairro Jardim Juliana, no Município de Tapurah-MT, de ora em diante denominada CONVENIENTE, e de outro lado o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, localizada na Comunidade de Novo Eldorado, neste Município, inscrito pelo CNPJ Nº 11.459.122/0001-67, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor NERY JOSÉ EVERLING, portador do RG sob nº 41975725 SSP-PR e do CPF sob nº 503.021.591-34, e pela Tesoureira a Senhora PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFÍRIO, portadora do RG sob nº 1980142-4 SSP-MT e do CPF sob nº 024.733.061-25, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIADA, e tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE LEGAL

O presente Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Municipal nº 1021/2014, de 26 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a Cooperação Mútua entre o Município de Tapurah/MT e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Renascer, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05.004.12.361.0215.2029.335041000000 -

Contribuições..... 2.590,00

05.004.12.365.0215.2030.335041000000 -

Contribuições..... 1.365,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONVENIENTE:

Efetuar o pagamento do valor de cada parcela, conforme consignado na Cláusula Segunda.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Conveniente, a fim de dar cobertura às despesas provenientes para a execução do objeto.

Prestar contas mensalmente, dos recursos recebidos ao Poder Executivo, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, e no final dos repasses efetuados pelo Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso no prazo de 30 dias da data do repasse, devendo a referida prestação de contas conter, em formulário fornecido pela Conveniente, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal a seguinte documentação:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

Original do extrato Bancário de Conta Específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos e Conciliação de Saldo;

Cópias dos documentos ou comprovantes de despesas (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada que o material foi recebido ou serviço foi pesado;

Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

Relatório firmado por dirigente quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais, com aplicação automática.

A Entidade assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de Dezembro de 2014, a contar da data da assinatura do mesmo, devendo ser renovado anualmente, a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Convênio somente surtirá efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado entre as partes, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes que dele se desinteressar resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM de Cuiabá-MT, bem como dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Tapurah, nos termos do art. 116 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Tapurah-MT, 26 de Março de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

NERY JOSÉ EVERLING

Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Renascer

PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFÍRIO

Tesoureira do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Renascer

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:3434F635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039.201**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 REGISTRO DE PREÇOS
023/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 007/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual confecção de muro de pedra canga em diversos pontos do Município de Tapurah-MT para servir como barreira natural para contenção de água.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **CARLA PEREIRA GOMES DOS SANTOS 01606315137** sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Tapurah - MT, 12 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6D16C5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 REGISTRO DE PREÇOS
024/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 034/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de piso intertravado para uso na quadra comercial do município de Tapurah-MT. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA FRIGO LTDA foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Tapurah - MT, 12 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO
Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:E0B304D4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 241/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO O LEVANTAMENTO E ESTUDO REALIZADO POR COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA 157/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO OFÍCIO CADF/002/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR O NÍVEL**, dos Servidores abaixo relacionados, em conformidade com o estudo e levantamento realizado pela Comissão para Análise de Documentação Funcional;

Nome	Nível Atual	Nível Elevado
Holmes Volmer Menon	A/03	A/04
Jairo Dal Pupo	C/06	C/07
Maristela Baratter Bavaresco	C/05	C/06
Nestor Sidnei Wawrzyniak	C/02	C/04

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:EE38EF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 242/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, Brasileiro, Portador do RG N.º 1666774-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 017.822.221-62, servidor no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, nomeado através da portaria GP N.º 252/2010 de 23 de Julho de 2010, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 23/07/2012 á 22/07/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:97911CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 243/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **ELEVAR DE CLASSE**, o Sr. **DANILO CORDASSO**, brasileiro, portador do RG nº. 12R62463 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 345.684.929-04, servidor no cargo efetivo de **VIGIA**, Nomeado através da portaria GP N.º 127/2011 01 de Abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente na Classe “A” nível “05”, para a Classe “B” nível “05”, por ter cumprido todos os requisitos necessários previstos no Art. 15 da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:74B9D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 244/2014

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido no mês de Março de 2014 ao servidor abaixo relacionado;

Nome	Período Aquisitivo
Antônio Carlos Freitas da Silva	02/05/2011 à 01/05/2012

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:95D3E6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 245/2014

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: ELEVA CLASSE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – **ELEVAR DE CLASSE**, o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº. 1666774-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 017.822.221-62, servidor no cargo efetivo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, Nomeado através da portaria GP N.º 252/2010 de 23 de Julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, atualmente na Classe “A” nível “02”, para a Classe “B” nível “02”, por ter cumprido todos os requisitos necessários previstos no Art. 17 da Lei Complementar 030/2013 de 31 de Dezembro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:9ADE3193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 246/2014.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: nomeia A srA. TUANA TAISA FORTE, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear a **Sra. TUANA TAISA FORTE**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2451834-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 047.099.911-03, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 246/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II a Senhora TUANA TAISA FORTE, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2451834-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 047.099.911-03, no dia 01 de Abril de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 246/2014, que nomeou o referido empossado.

TUANA TAISSA FORTE

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:5D15B830**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 247/2014.**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: nomeia A srA. FELIPE PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear o Sr. **FELIPE PEREIRA RODRIGUES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21211299 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 039.841.541-27, para o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria GP n.º 102/2014 de 02 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****TERMO DE POSSE Nº 247/2014**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o Senhor FELIPE PEREIRA RODRIGUES, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21211299 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 039.841.541-27, no dia 01 de Abril de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria n.º 247/2014, que nomeou o referido empossado.

FELIPE PEREIRA RODRIGUES

Empossado

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:C62D45BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 249/2014**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, á Sra. **PAULA ZANTEDESCHI**

GOULART, brasileira, portadora do RG n.º 124790-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 722.251-651-49 servidora no cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO**, Nomeada através da portaria GP N.º 360/2012 de 28 de Dezembro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 á 28/02/2014.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Abril de 2014 á 01 de Maio de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o termino do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****Publicado por:**

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:4E048351**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 250/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: RETIRA O SR. VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **RETIRAR** do quadro de servidores ativos do Município de Terra Nova do Norte, por motivo de falecimento, o Sr. **VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 6646548-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 502.504.771-49, servidor do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeado através da portaria GP N.º 105/2002 de 01 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.****Publicado por:**

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:6D4CAF50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 251/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **VALTAIR CAMPOS**, Brasileiro, Portador do RG N.º 533496 SSP/PA, inscrito no CPF sob n.º 299.854.981-00, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da portaria GP Nº 049/1999 de 01 de Março de 1999, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/07/2012 á 04/07/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:FBC80A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 252/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**NOMEAR**, os membros que farão parte do conselho municipal de Saúde, com vigência de mandato de 12 de Março de 2014 até 12 de Março de 2015;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Da Juda Cardoso

Suplente: Andreia Carla Ferreira Esterlai

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Flavio Lazzarotto

Suplente: Jefersson Cachone dos Anjos

Ass. Dos Agentes de Saúde

Titular: Leilane Beatriz Fockink

Suplente: Carmen Lucia Alves da Maia

Trabalhador da Saúde Nivel Superior

Titular: Orsula Marina Balbinot

Suplente: Andressa Cristina Gnoatto

Trabalhador da Saúde Nivel Médio

Titular: Matilde Streg dos Santos

Suplente: Jozieli Maciel

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Jose Almir da Silva

Suplente: Daniela da Rosa Rodrigues

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Irineo Miguel Spinelli

Suplente: João Cledecir Avila Contreira

Pastoral da Criança

Titular: Audete Teza Della Giustina

Suplente: Judith Maria Manhaguanha

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Ferreira Buss

Suplente: Lucimar Silva Lisboa Santos

Ass. Dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Sady Schmidt

Suplente: Odete Trevizan Serezoli

Cooperativa de Produtos de Pau Balsa

Titular: Lorival Lindner

Suplente: Maria Elizete Pinheiro

Apronova

Titular: Antônio Jair Fidelex

Suplente: Ermelindo Marcolan

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de Março de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A6F52E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 253/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**CONCEDER ABONO DE FÉRIAS** com fundamento no art. 106, §6 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **PEDRO LADEMIR SILVÉRIO**, Brasileiro, Portador do RG Nº 23205012-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 427.120.179-00, servidor no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeado através da portaria GP Nº 052/2002 de 01 de Março de 2002, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 á 28/02/2014.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A8E13905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 254/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**CONCEDER ABONO DE FÉRIAS** com fundamento no art. 106, §6 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **WILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 854.637 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº.535.649.871-34, servidor no cargo efetivo de Motorista, Nomeado através da portaria GP Nº 147/2003 de 02 de

Maio de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2010 à 30/04/2011.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3AFB6393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 255/2014**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: nomeia A SRA. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –Nomear a **Sra. ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA**, Brasileira, portadora do RG N° 2188247-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 046.267.651-06, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, MARCENARIA E DE MERENDA ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º – O ato Descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11º, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 014/2014 a qual nomeava a mesma no cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

TERMO DE POSSE Nº 255/2014

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, MARCENARIA E DE MERENDA ESCOLAR, a Senhora ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA, Brasileira, portadora do RG N° 2188247-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 046.267.651-06, no dia 09 de Abril de 2014 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.

O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 255/2014, que nomeou o referido empossado.

ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA
Empossado

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:7255B015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 256/2014**

DATA: 23 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: INDENIZA TERÇO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **INDENIZAR**, Terço de Férias, referentes ao respectivo período Aquisitivo pelo gozo antecipado de férias concedido no mês de Janeiro de 2014 ao servidor abaixo relacionado;

Nome	Período Aquisitivo
Carlos Jerônimo Junior	01/08/2012 à 31/07/2013

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:35D8678C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 257/2014**

DATA: 24 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SRA. DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA E dá outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º –**EXONERAR**, a pedido **DANUBIA MARTINS DA MOTA ROCHA**, Brasileira, portadora do RG N° 1102077-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 894.695.771-91, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:B7D22A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 258/2014**

DATA: 25 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990 ao Sr. **HONERITO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Portador do RG Nº 436237 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 288.541.101-59, servidor no cargo em comissão **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS**, nomeado através da portaria GP Nº 083/2014 de 02 de Janeiro de 2013, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 á 31/08/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:4AD7F3F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 259/2014**

DATA: 25 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SRA. CLEUDA FÁTIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **RETIRAR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS** a Sra. **CLEUDA FATIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 147362 SSP/MS, inscrita no CPF sob Nº 391.216.151-87, servidora no cargo efetivo de **PROFESSOR PÓS GRADUADO - III**, lotada na Secretária Municipal de Educação, à partir de 01 de Abril de 2014, em conformidade com a portaria Nº 015/2014 de 25 de Abril de 2014, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2014.00004.00017P**, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição da referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:3E0571E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 260/2014**

DATA: 25 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONARIOS ativos, POR APOSENTADORIA POR IDADE, A SRA. VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **RETIRAR DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS** a Sra. **VALMINA GEORGETE DE MELO ROCHA**, brasileira, portadora do RG Nº 0804344-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob Nº 194.928.802-10, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, à partir de 01 de Abril de 2014, em conformidade com a portaria Nº 003/2014 de 22 de Abril de 2014, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT, sob o processo nº **2014.02.00015P**, a qual concede Aposentadoria por Idade á referida Servidora.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2014, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:1563CE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 261/2014**

DATA: 28 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: ELEVA CLASSE DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **ELEVAR DE CLASSE**, os servidores abaixo relacionados por terem cumprido todos os requisitos necessários previstos no Art. 14, §3º, da Lei Complementar 031/2013 de 31 de Dezembro de 2013;

Nome	Classe Atual	Classe Elevada
Lidínária Zeferino	A/02	B/02
Selma Beserra dos Santos Silva	A/04	B/04
Sueli Alves Marcelio	A/04	B/04
Veronete Della Justina	A/04	B/04

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:60221D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 262/2014**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de 13 de Julho de 1990, ao Sr. **DANIEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1034945-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 691.275.301-91, servidor no cargo efetivo de **AGENTE SANITÁRIO**, Nomeado através da portaria GP Nº 142/2002 de 01 de Março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 28/02/2012.

ART. 2º - O período designado para gozo será do dia 01 de Abril de 2014 à 01 de Maio de 2014, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE ABRIL DE 2014.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:5584F010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2014

O Presidente da CPL **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um bueiro celular de concreto referente Convênio nº 157/2012 – SETPU. Foi vencedora do certame a empresa:

RANK CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 206.102,58

Torixoréu – MT, 09 de maio de 2014.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:94F1CC21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2014 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 22 de maio de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para serviços com passagens de ônibus para o TFD nos itinerários Torixoréu/ Barra do Garças/Torixoréu e Barra do Garças/Cuiabá/Barra do Garças. O edital completo e seus Anexos estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de maio de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:6941A77E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE

CNPJ: 08.044.747/0001-53

Endereço: Rua Julles Rimet, 427, Bairro: Alvorada – CUIABÁ – MT.

CEP: 78.048-610.

Objeto: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), bem como o serviço de transporte dos pacientes.

Preço Mensal R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por mês independente do nº de pacientes atendidos.

Valor Estimado para Contratação em 2014: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2014.

Embasamento: Trata-se de prestação de serviços, por parte de uma organização associativa (Associação Privada), de apoio a pacientes em trânsito na Capital do Estado (Cuiabá) para tratamento de saúde. Por não se compreender como uma competição comercial a ser apurada em certame licitatório, não há imperativo para a realização de licitação convencional para este tipo de serviço de relevância social na área da saúde.

Razões da escolha da proponente: Diante do acima exposto e presentes as razões de conveniência administrativa, e do interesse público manifestado em audiência pública coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, e, ainda, por configurar-se uma situação de peculiaridade na escolha, haja vista ser a proponente uma organização associativa privada idônea, devidamente regular com sua documentação, e levando ainda em conta a sua boa localização, a adequada estrutura física, a boa qualidade no atendimento e o preço exequível, esta Comissão de Licitações recomenda ao Chefe do Poder Executivo a contratação direta da proponente CASA DE APOIO ESPERANÇA, com dispensa de licitação.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:DDF7F2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 85/2014

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Pâmela Elis Petry Feltrim – CPF: 036.457.711-82.

Cargo/função: **Odontóloga** - jornada de 40 horas/semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.350,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2014.

Data assinatura: 12/05/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em exercício de União do Sul.

PÂMELA ELIS PETRY FELTRIM

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D47D2163

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2014.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leonir Harnisch - CPF nº 002.287.871-81.

Cargo/função: Operador de Máquinas - (SEO-11), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 12/05/2014.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício de União do Sul

LEONIR HARNISCH

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3579FE5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PARA CRECHE, INFORMÁTICA E ELETROS ELETRONICOS...**DATA DE ABERTURA:**23/05/2014 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 12 de Maio de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA PRESIDENTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:4FAD415A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO N.º 02/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 03 de 02/01/2014, torna pública a seguinte **retificação no AVISO DE LICITAÇÃO N.º 02/2014**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 12/05/2014, edição 1969:

Onde se lê:

... 16 de maio de 2014,

Leia-se:

... 20 de maio de 2014,

Várzea Grande, 12 de maio de 2014.

PAULO CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:93257C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N. 087/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ N.º. 03.507.548/0001-10 e a Empresa LEITE & TUMELERO LTDA-ME, CNPJ N 10.630.330/0001-53. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 58, Inciso I, da Lei Federal n, 8666/1993, Processo Gespro n. 237949/2001. **OBJETO:** Apostilar o Termo do Contrato n. 087/2013 Clausula Decima Primeira – Do Acompanhamento e Da Fiscalização, referente a serviço de espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, palco/tablado, iluminação apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Acompanhamento e Fiscalização: fica designado para este ato, a senhora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 53087/SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretário Municipal de Assistência Social

PMVG-MT

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5573932A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 003/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, **Audiência Pública**, a realizar-se no dia **29 de maio de 2014**, às 8h30, no Hotel Hits Pantanal – Av. Arthur Bernardes, 251, jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, com objetivo de dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Loteamento Parque das Águas, localizado na Estrada da Guarita, sentido passagem da Conceição, Várzea Grande-MT, da Empresa BRDU SPE Várzea Grande Ltda.,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2014

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6D0A546B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.038/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ n.º. 03.507.548/0001-10 e a Empresa

SELPROM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, Inciso I, da Lei Federal nº. 8666/1993, Processo Gespro nº.237058/2014. OBJETO: Apostilar o Item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Valor Global, da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento do Contrato nº. 038/2013, referente a serviços de manutenção, gestão e monitoramento de rede semafônica, com fornecimento de estrutura, equipamentos e materiais, conforme TR nº.58/2012. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. DO: 12.05.15.451.0023. P/A: 1018. ND: 3.3.90.39.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. DATA DE ASSINATURA: 07.05.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME – Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:117772F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.090/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 04.349.741/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, Inciso I, da Lei Federal nº. 8666/1993, Processo Gespro nº. 237060/2014. OBJETO: Apostilar o Item 6.2 da Cláusula Sexta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento do Contrato nº. 090/2013, referente a execução, readequação, manutenção e reforma, para atender a demanda corretiva dos prédios públicos de Várzea Grande/MT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. DO: 12.0915.452.0003. P/A: 1126. ND: 3.3.90.39.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2014.

SIGNATÁRIOS: WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

CARNEIRO CARVAHO CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:610C3490

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º.141/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/1993, Processo Gespro nº. 237062/2014. OBJETO: Apostilar o Item 6.1 da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Valor e da Forma de Pagamento do Contrato nº. 141/2012, referente a prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de

material, de gestão e inventário do Parque de Iluminação Público do Município de Várzea Grande-MT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes.

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes - PMVG/MT

SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME

Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2DB98D50

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2014

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT A SER PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TAXI

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE Presidente da Comissão Especial de Licitação para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi, nomeado pela Portaria nº 083/2014 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar o Gabarito de Respostas da Prova Objetiva de Conhecimento Segunda Etapa do Edital do Processo Licitatório Carta Convite nº. 001/2014 – realizada no dia 11 de maio de 2014, conforme segue anexo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de maio de 2014.

APARECIDO LEITE DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação Para Outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Passageiros na Modalidade Taxi

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO NA MODALIDADE TAXI

GABARITO PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
2ª ETAPA - EDITAL 001/2014

1	E	26	B
2	B	27	E
3	D	28	A
4	B	29	C
5	D	30	B
6	A	31	C
7	D	32	C
8	C	33	C
9	C	34	D
10	A	35	A
11	D	36	E
12	C	37	E
13	C	38	C
14	B	39	E
15	B	40	E

16	A	41	D
17	A	42	A
18	C	43	E
19	C	44	C
20	E	45	A
21	A	46	D
22	E	47	E
23	B	48	A
24	C	49	D
25	C	50	A

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:43FC66FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.029/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA – EPP, CNPJ Nº. 37.459.419/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, da Lei Federal n.8666/1993, bem como no Gespro n. 234644/2014. OBJETO: Apostilar o Item 4.2 da Clausula Quarta – Do Valor Global Estimado e Da Dotação Orçamentária do Contrato n.029/2014, referente a prestação de serviços complementares de saúde e entidades hospitalares, nos moldes do TR n.66/2013, conforme procedimento e valores constantes na tabela de preços (SUS), preconizada pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0304. DO: 09.02.10.301.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0204. DO: 09.02.10.301.0004-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 0999.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA – EPP

Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D3621E20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº.085/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME, CNPJ Nº.00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº.8666/1993, processo Gespro nº.237068/2014. OBJETO: Apostilar o Item 4.2 da Cláusula Quarta – Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e de Pagamento do Contrato nº. 085/2013, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços na locação de caminhões e máquinas, incluindo mão de obra e seguro dos veículos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes. DO: 12.01.15.122.0002. P/A: 2053. ND: 3.3.90.39.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte: 999.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ROLDÃO LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes – PMVG/MT

PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME – Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1A8342EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.04/2013 – PP N. 04/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: SM DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – ME / ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 23853/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.04/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pedrisco e rachão, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 1074. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 9. Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana. Indicador: 9.1 Percentual de espaço e serviços com acessibilidade. Meta de Longo Prazo: 9.1 Elevar de 5% para 90% o espaço e serviços públicos com acessibilidade até 2033.

Iniciativas: Ampliar e melhorar a iluminação pública. Projeto/Atividade: 1097/1435. Responsável: Odorico.

Iniciativas: Programar uma fiscalização atuante. Projeto/Atividade: 1018/1074/2076. Responsável: Aparecido.

Iniciativas: Construir, ampliar e reformar. Projeto/Atividade: 1081/7082. Responsável: Hércules.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Elevar de 5% para 7% o espaço e serviços públicos com acessibilidade até dezembro de 2014.

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Implantar 400 novas luminárias completas para atendimento das demandas sociais. / Resp. (Quem?): Odorico. / Prazo (Quando?) – Início: 05.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. / Recursos Necessários: 6.100.100,00.

Medidas – Atividade (O quê?): 2 Abrir processo licitatório para manutenção da concessão de transporte viário. / Resp. (Quem?): Aparecido. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a Acessibilidade. / Recursos Necessários: 854.066,09.

Medidas – Atividade (O quê?): 2.1 Realizar vistorias e fiscalização dos serviços prestados no transporte. / Resp. (Quem?): Aparecido. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. / Recursos Necessários: 200.000,00.

Medidas – Atividade (O quê?): 3 Abrir licitação para elaboração de projeto de eletrificação rural e instalação de rede de distribuição de gás natural. / Resp. (Quem?): Hércules. / Prazo (Quando?) – Início: 05.05.2014 – Fim: 19.05.2014. / Justificativa (Por Quê?): Melhorar a acessibilidade. Recursos Necessários: 120.000,00.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 07.05.2014.

Signatários:
ROLDÃO LIMA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes –
 PMVG/MT

S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA-ME
 CNPJ Nº. 09.492.967/0001-02

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº. 08.937.190/0001-80

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CAD8D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.14/2013 – PP N. 21/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.364.895/0001-60 e as Empresas: SM DE GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP / SIOMAR PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI – ME/CANIBAL ESPORTES. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado no Decreto n.7892/2013, bem como nos documentos constantes no Processo Gespro nº. 238532/2014. Objeto: Apostilar a Ata de RP n.14/2013, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para confecção e fornecimento de calças, camisetas e bondes, visando atender as necessidades de material de consumo e apoio administrativo da Secretaria de Infraestrutura, em sua Cláusula Décima Sexta – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da NATUREZA DE DESPESA, consignadas na:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2053. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 999

PERSPECTIVA

- Objetivo Estratégico: 12. Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos cidadãos. Indicador: 12.5 Percentual de manutenção. Meta de Longo Prazo: 12.5 Manter 100% das atividades de manutenção dos órgãos da administração direta até 2033. Iniciativas: Empenhar estimativas de despesa com água, energia, telefone, diárias, passagens, materiais de consumo e permanente, serviços de terceiros de Pessoa Física e Jurídica. Projeto/Atividade: 2053.

PLANO DE AÇÃO

Meta Anual: Manter 100% as atividades de manutenção da Secretaria em 2014

Medidas – Atividade (O quê?): 1 Receber o processo discriminatórios de despesas. / Resp. (Quem?): Maricelma. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para distribuir os documentos aos setores competentes. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.1 Elaborar comunicação interna – CI – de solicitação de empenho. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 03.01.2014 – Fim: 15.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Para solicitar empenho para pagamento. / Recursos Necessários: -----.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.2 Realizar a elaboração de processo, solicitando o pagamento de despesas via GESPRO. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir a manutenção das atividades da Secretaria. / Recursos Necessários: 7.849.197,50.

Medidas – Atividade (O quê?): 1.3 Juntar os documentos necessários para realização do empenho através da SEPLAN. / Resp. (Quem?): Dalva. / Prazo (Quando?) – Início: 10.01.2014 – Fim: 30.12.2014. / Justificativa (Por Quê?): Garantir o pagamento das despesas a fim de manter a continuidade dos serviços. Recursos Necessários: -----.

Data de Assinatura: Várzea Grande-MT, 08.05.2014.

Signatários:
ROLDÃO LIMA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes –
 PMVG/MT

SM DE GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP
 CNPJ Nº. 08.711.006/0001-34

SIOMARA PITTHAN DE OLIVEIRA CHIROLI – ME/CANIBAL ESPORTES
 CNPJ Nº. 02.870.994/0001-22

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:73045336

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU – EXERCÍCIO – 2014

A PREFEITURA da cidade de VÁRZEA GRANDE-MT cumprindo os termos da Lei Municipal nº 1.178/1991 e suas alterações, e, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 3.951/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2014, NOTIFICA aos senhores proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município, do lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU relativo ao EXERCÍCIO - 2014.

Os carnês para pagamento de IPTU para os imóveis prediais estão sendo entregues pelo correio, sendo, que os proprietários e/ou possuidores de imóveis somente territoriais deverão emitir o carne para pagamento diretamente junto ao CAC – CENTRAL de ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA (SEREC), Sub Prefeitura Cristo Rei e Central ISSQN, no horário das 09h00min às 18h00min, localizado no Paço Municipal, facultando-se emissão no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>, no link serviços 'IPTU on line'.

O pagamento do IPTU 2014 deverá ser efetuado até 30 de maio de 2014, podendo ser em COTA ÚNICA com DESCONTO de 20% (vinte por cento); para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto e 10% (dez por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto ou PARCELADO, sem desconto em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, observando o valor mínimo de 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, por parcela.

Desta feita, caso, o contribuinte (proprietário e/ou possuidor) não receba o carne em tempo hábil para pagamento, deverá emití-lo diretamente junto ao CAC ou no site, sendo que emissão das parcelas para pagamento COTA ÚNICA ou na opção PARCELADO.

O contribuinte que preencher as condições de isento deverá protocolar requerimento devidamente instruído com a documentação comprobatória entre 01 agosto a 31 de outubro de 2014.

Após o prazo de vencimento para pagamento em COTA ÚNICA ou da 1ª PARCELA, o débito será inscrito em DÍVIDA ATIVA, e posteriormente a Procuradoria Municipal ingressará em juízo para EXECUÇÃO DA DÍVIDA, conforme prevêem o art. 272 da Lei Municipal nº 1.178/1991 – Código Tributário do Município de Várzea Grande -, a Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830, de 22/09/80.

Informações pelos telefones: 3688-8084/8083/8117 e pela internet em www.varzeagrande.mt.gov.br

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3D7C74E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.18/2014

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 550/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial do tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de desconto por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo Diesel comum Óleo Diesel s10), em rede de Postos Credenciados, com a Implantação e a Operação de Sistema Informatizado e Integrado, Via Internet, e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Microprocessado (com Chip ou Magnético) visando à Gestão de Consumo de Combustíveis, sem taxa de Administração para atender a frota de veículos e máquinas do Município de várzea grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, Conforme anexo I (Termo de referência n.04/2013 REALINHADO). Com realização prevista para o dia 27 de maio de 2014, às 13h00 mim (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande- Superintendência de licitação, nos dias úteis das 08h30mim, sitio à Avenida Castelo Branco, 2.500- Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00- não restituível e gratuitamente, no Site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 12 de maio de 2014,

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. De Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:014D1405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA, M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA – ME, RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, C. DE SOUZA ACESSORIOS -ME, SCHNEIDERS & CIA LTDA ME, D.M. DE BRITO-ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO -EPP, SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME E SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME**, com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA AUDATEX, sagraram-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 07 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:66EDD0D3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 292.420,00** (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 227.050,00** (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta reais), **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 269.030,00** (duzentos e sessenta e nove mil e trinta reais), **C. DE SOUZA ACESSORIOS -ME**, com proposta no valor global de **R\$ 267.220,00** (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais), **SCHNEIDERS & CIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 159.330,00** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais), **D.M. DE BRITO-ME**, com proposta no valor global de **R\$ 17.760,00** (dezesete mil setecentos e sessenta reais), **SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 374.140,00** (trezentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais), **SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME**, com proposta no valor global de **R\$ 413.500,00** (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais), **MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA LTDA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 174.300,00** (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais) sagraram vencedora do processo de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 08 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:ACC58EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **FERRAGENS RIBEIRO LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 48.098,57** (quarenta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME** com proposta no valor global de **R\$ 28.245,40** (vinte oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) sagraram vencedora do processo de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 09 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:D4164B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **RILDO HARRISON DA CRUZ**, com proposta no valor global de **R\$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL

REAIS) sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 09 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:B0AA543D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 028/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA, M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA – ME, RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, C. DE SOUZA ACESSORIOS -ME, SCHNEIDERS & CIA LTDA ME, D.M. DE BRITO-ME, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO -EPP, SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME E SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME** com maior desconto sobre a tabela do SISTEMA AUDATEX.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:9C67F777

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 029/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **M. M. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 292.420,00** (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 227.050,00** (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta reais), **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 269.030,00** (duzentos e sessenta e nove mil e trinta reais), **C. DE SOUZA ACESSORIOS -ME**, com proposta no valor global de **R\$ 267.220,00** (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais), **SCHNEIDERS & CIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 159.330,00** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta reais), **D.M. DE BRITO-ME**, com proposta no valor global de **R\$ 17.760,00** (dezessete mil setecentos e sessenta reais), **SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA- ME**, com proposta no valor global de **R\$ 374.140,00** (trezentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais), **SHIRLEY D. R. RODRIGUES ME**, com proposta no valor global de **R\$ 413.500,00** (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais), **MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE**

TORNO E SOLDA LTDA – ME, com proposta no valor global de **R\$ 174.300,00** (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A3568024

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 030/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **FERRAGENS RIBEIRO LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 48.098,57** (quarenta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- ME** com proposta no valor global de **R\$ 28.245,40** (vinte oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0D511B77

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 031/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **RILDO HARRISON DA CRUZ**, com proposta no valor global de **R\$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS) .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7F5E444C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 039/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 039/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS

CRENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 23/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 23/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:FA211795**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DO PREGÃO Nº 040/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 040/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE UM TRATOR AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS

CRENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 do dia 23/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia 23/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. :

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:AD6CE442**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DO PREGÃO Nº 041/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 041/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E CULTIVO DE MUDAS DE SERINGUEIRA.

CRENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 23/05/2014.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 23/05/2014. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. :

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:55CC72CD**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, localizada no Bairro Jardim Aeroporto. Abertura dia **02 de junho de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 12 de maio de 2014

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente CPL.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0C385CB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047, DE 12 DE MAIO DE 2014

“Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2014”.

O Cidadão Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Anexo I Resultado Final

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
000000000002	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	Contador	84,0	0,0	84,0	1
000000000006	RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	Contador	83,0	0,0	83,0	2
000000000004	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	Contador	80,0	0,0	80,0	3
000000000001	DIOGO DA CRUZ BANDEIRA	Contador	72,0	0,0	72,0	4
000000000005	LUZIA APARECIDA FONSECA	Contador	66,0	0,0	66,0	5
000000000003	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	Contador	62,0	0,0	62,0	6

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Final	Classificação
000000000034	LEONDENIZ DA SILVA GUIMARAES	Fiscal de Obras e Postura	69,0	69,0	1
000000000056	ROSANA PEREIRA MACHADO	Fiscal de Obras e Postura	63,0	63,0	2
000000000027	HELIENNY FARIAS COSTA	Fiscal de Obras e Postura	61,0	61,0	3
000000000038	LUZIA SEVERO DOS ANJOS	Fiscal de Obras e Postura	58,0	58,0	4
000000000018	EUVANIA BARBOSA MACHADO	Fiscal de Obras e Postura	58,0	58,0	5
000000000025	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	Fiscal de Obras e Postura	56,0	56,0	6
000000000060	TIAGO BASTOS SALICIO	Fiscal de Obras e Postura	55,0	55,0	7
000000000049	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	8
000000000050	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	9
000000000039	MARCELO PEREIRA DE REZENDE	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	10
000000000202	ELAINE RIBEIRO DA COSTA	Fiscal de Obras e Postura	53,0	53,0	11
000000000036	LUIS SERGIO MASSARO	Fiscal de Obras e Postura	53,0	53,0	12
000000000013	CLAUDINEIA ALVES FELICIO	Fiscal de Obras e Postura	52,0	52,0	13
000000000059	THIAGO WEILLER FERREIRA RAMBO	Fiscal de Obras e Postura	52,0	52,0	14
000000000023	GERLES BESERRA GONCALVES	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	15
000000000048	PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	16
000000000014	EDILSON PAES DE ARAUJO	Fiscal de Obras e Postura	50,0	50,0	17

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Prática	Nota Final	Classificação
000000000092	FABIANO FIALHO DE REZENDE	Motorista de Veículos Pesados	93,0	APTO	93,0	1
000000000116	KLEBERSON JANDER DA SILVA MORAES	Motorista de Veículos Pesados	90,0	APTO	90,0	2
000000000096	FRANCISCO E. BARRETO N. MACHADO	Motorista de Veículos Pesados	78,0	APTO	78,0	3
000000000125	MARCELO REIS FERREIRA MARTINS	Motorista de Veículos Pesados	71,0	APTO	71,0	4
000000000120	LUISMAR BRAZ DAVID	Motorista de Veículos Pesados	69,0	APTO	69,0	5
000000000075	CARLOS ALBERTO REZENDE JUNIOR	Motorista de Veículos Pesados	67,0	APTO	67,0	6
000000000156	WARLEISON VINICIUS R. DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	66,0	APTO	66,0	7
000000000109	JOAO BATISTA ROSA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	63,0	APTO	63,0	8
000000000089	EDUARDO SEVERO FERREIRA	Motorista de Veículos Pesados	61,0	APTO	61,0	9
000000000140	PAULO SÉRGIO DIAS DE CAMPOS	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	10
000000000106	JEAN RICHÍ CAMPOS	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	11
000000000155	VITOR PENNO	Motorista de Veículos Pesados	60,0	APTO	60,0	12
000000000133	NELSONEY DA COSTA MARQUES	Motorista de Veículos Pesados	59,0	APTO	59,0	13
000000000130	MAURICIO DOS SANTOS AMORIM	Motorista de Veículos Pesados	58,0	APTO	58,0	14
000000000084	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	57,0	APTO	57,0	15
000000000099	GILBERTO OTONI DOS S. RODRIGUES	Motorista de Veículos Pesados	57,0	APTO	57,0	16
000000000112	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	18
000000000147	RONICLEY SILVA GOMES	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	19
000000000110	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados	56,0	APTO	56,0	20
000000000087	EDSON BATISTA	Motorista de Veículos Pesados	55,0	APTO	55,0	21
000000000068	ADONES PEREIRA CHRISTEL	Motorista de Veículos Pesados	54,0	APTO	54,0	22
000000000126	MARCEL BATISTA DE CASTRO	Motorista de Veículos Pesados	54,0	APTO	54,0	23
000000000142	RAFAEL BEZERRA MOURA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	24
000000000203	JOSÉ LUIZ DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	25
000000000144	RAFAEL SEREZOLJ	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	26
000000000101	ISAQUE MORAES FRANCA	Motorista de Veículos Pesados	53,0	APTO	53,0	27
000000000122	LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Pesados	52,0	APTO	52,0	28
000000000083	DORIVALDO DE JESUS RIBEIRO	Motorista de Veículos Pesados	52,0	APTO	52,0	29
000000000123	LUZIEZIO RODRIGUES DUTRA	Motorista de Veículos Pesados	51,0	APTO	51,0	30
000000000131	MOACIR MAIA GUARIZ	Motorista de Veículos Pesados	51,0	APTO	51,0	31
000000000088	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	Motorista de Veículos Pesados	50,0	APTO	50,0	32
000000000071	AILTON BARBOSA DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados	50,0	APTO	50,0	33

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Título	Nota Final	Classificação
000000000178	JOSÉ RUBENS FALBOTA	Procurador Jurídico	83,0	3,0	86,0	1
000000000188	MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA	Procurador Jurídico	84,0	0,0	84,0	2
000000000198	SAYONNARA ARRAES GONÇALVES	Procurador Jurídico	83,0	0,0	83,0	3
000000000162	BIANCA DE OLIVEIRA BORGES	Procurador Jurídico	82,0	0,0	82,0	4
000000000201	WÉLICA FURTADO DE FREITAS	Procurador Jurídico	79,0	0,0	79,0	5
000000000176	JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA	Procurador Jurídico	78,0	0,0	78,0	6
000000000195	ROBERTO TELES MACHADO	Procurador Jurídico	74,0	3,0	77,0	7
000000000200	VINICIUS MARTINS REZENDE	Procurador Jurídico	76,0	0,0	76,0	8
000000000169	EVERTON DONIZETTI FERREIRA CERANTES	Procurador Jurídico	75,0	0,0	75,0	9
000000000170	FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA JORDÃO	Procurador Jurídico	74,0	0,0	74,0	10
000000000189	MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA	Procurador Jurídico	73,0	0,0	73,0	11
000000000181	MAGNUM MORAES NOGUEIRA	Procurador Jurídico	69,0	3,0	72,0	12
000000000161	ATILA REZENDE WALDSCHMIDT	Procurador Jurídico	71,0	0,0	71,0	13
000000000184	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	Procurador Jurídico	70,0	0,0	70,0	14
000000000185	MARCUS COSTA CEO	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	15
000000000173	HIGOR FEITOZA PEREIRA	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	16
000000000171	GUSTAVO GOMES GARCIA	Procurador Jurídico	69,0	0,0	69,0	17
000000000164	DYEINI MAIARA FERNANDES ROJAS	Procurador Jurídico	67,0	0,0	67,0	18
000000000160	ARTHUR REZENDE WALDSCHMIDT	Procurador Jurídico	66,0	0,0	66,0	19
000000000177	JESSICA NUNES DA SILVA	Procurador Jurídico	66,0	0,0	66,0	20
000000000174	IVAN RODRIGUES DE MORAIS	Procurador Jurídico	62,0	3,0	65,0	21
000000000196	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Procurador Jurídico	64,0	0,0	64,0	22
000000000175	JEDINALDO MACENA DE MENESES	Procurador Jurídico	63,0	0,0	63,0	23
000000000191	RAFAEL WALDSCHMIDT MAIA	Procurador Jurídico	62,0	0,0	62,0	24
000000000197	SANDRA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA	Procurador Jurídico	62,0	0,0	62,0	25
000000000168	EVELI DAIANI DA SILVA ARRUDA MARTINS	Procurador Jurídico	61,0	0,0	61,0	26
000000000165	ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA	Procurador Jurídico	60,0	0,0	60,0	27
000000000158	ADRIANE DA SILVA	Procurador Jurídico	59,0	0,0	59,0	28
000000000182	MAISSA ALMEIDA DE JESUS	Procurador Jurídico	58,0	0,0	58,0	29
000000000183	MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO	Procurador Jurídico	57,0	0,0	57,0	30
000000000163	CARLOS ALVES DE ABREU	Procurador Jurídico	56,0	0,0	56,0	31
000000000180	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	Procurador Jurídico	56,0	0,0	56,0	32
000000000190	MURIEL FERNANDA SOUZA CURITY MORAES	Procurador Jurídico	53,0	0,0	53,0	33

Portador de Necessidade Especial

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Final	Classificação
000000000049	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras e Postura	54,0	54,0	8

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:1D0E0542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo Sr. **ADEMIR LIZZONI**, portador do RG nº **5.007.833-7** SESP/PR e CPF nº **904.453.171-91**, e o da empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela Sr. **ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG nº **1.139.506-0** SSP/MT e CPF nº **023.997.771-82**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL	EMPRESA
1	11262	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	UN	10.000	LEBRINHA	1,39	13.900,00	A.C.P.S. LOPES
2	11927	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	5.000	ITA	1,26	6.300,00	A.C.P.S. LOPES
3	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500 GR C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALIDADE PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	UN	10.000	CHOPIMPA	4,50	45.000,00	LIZZONI
4	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDOS 6X5KG	FARDO	15.000	TRES MOINHOS	55,50	832.500,00	A.C.P.S. LOPES
5	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQU. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPQA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	MIKA	2,15	10.750,00	A.C.P.S. LOPES
6	51122	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DO CNPQA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE 01KG.	KG	15.000	DALLAS	3,28	49.200,00	LIZZONI
7	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E	UN	10.000	OLE	5,83	58.300,00	A.C.P.S. LOPES

		CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 840 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
8	51124	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. PACOTE CONTENDO 01 kg	PACOTE	15.000	MASSON	3,72	55.800,00	LIZZONI
9	51133	FERMENTO BIOLÓGICO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	10.000	ACIMA BALIZADO			
10	51134	FERMENTO QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EM PÓ. PACOTE CONTENDO 45 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA CNNPA.	UN	10.000	DRº. OETCKER	1,90	19.000,00	A.C.P.S. LOPES
11	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR.COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	UN	8.000	MASSON	1,35	10.800,00	LIZZONI
12	51146	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO TRADICIONAL RICO EM CÁLCIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400GR. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU NO MINIST. DA SAÚDE.	UN	25.000	ACIMA BALIZADO			
13	51154	ACÚCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. PACOTE 01KG	PACOTE	25.000	DOCE DIA	4,05	101.250,00	LIZZONI
14	51278	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA, L.), FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs e LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS e PARASITOS, LIVRES DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOTE	10.000	MIKA	5,79	57.900,00	A.C.P.S. LOPES
15	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CÁLCIO, FERRO e PROTEÍNAS, ALÉM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS e FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA. DE 500 kg	UN	10.000	APTI	5,50	55.000,00	A.C.P.S. LOPES
16	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA e SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) e OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO e COCÇÃO, FERMENTADOS ou NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs e LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS e EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA e NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PACOTE	25.000	DALLAS	3,29	82.250,00	A.C.P.S. LOPES
17	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G.	UN	25.000	ACIMA BALIZADO			
18	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARGARINA OU ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) e OU FECULA(S) COM	PACOTE	25.000	DALLAS	3,30	82.500,00	A.C.P.S. LOPES

		OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.						
19	51283	CAFE TIPO TORRADO,APRESENTACAO MOIDO ,TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO,VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO,NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO DE 10 X 500 KG.	FARDO	15.000	NANDA	66,50	997.500,00	A.C.P.S. LOPES
20	51286	CANJIQUEINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA,FINA ,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 KG.	UN	15.000	MASSON	1,40	21.000,00	LIZZONI
21	51287	CANJIQUEINHA GROSSA BRANCA ,MILHO BRANCO PARA CANJICA,TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500KG.	UN	9.000	ACIMA BALIZADO			
22	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO(COCOS NUCIFERA),POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	UN	5.000	MAIS COCO	3,15	15.750,00	A.C.P.S. LOPES
23	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 25%, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4.500	PIRACANJUBA	1,88	8.460,00	LIZZONI
24	51296	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 350 GRAMAS.	UN	15.000	PREDILECTA	1,75	26.250,00	A.C.P.S. LOPES
25	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA,FINA, SECA ,BRANCA OU AMARELA,ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS,GRUPO SECA,SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG.	UN	9.000	MASSON	5,45	49.050,00	LIZZONI
26	51299	GELATINA PÓ, PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PÓ. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS. SABORES DIVERSOS	UN	5.000	APTI	0,95	4.750,00	A.C.P.S. LOPES
27	51300	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5.000	BOM COCO	2,25	11.250,00	LIZZONI
28	51301	LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	5.000	VENCEDOR	3,50	17.500,00	LIZZONI
29	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A,EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LITRO	25.000	LACBOM	3,65	91.250,00	LIZZONI
30	51304	MACARRAO PARAFUSO. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SÊMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO. TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	10.000	GALO	2,33	23.300,00	A.C.P.S. LOPES
31	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO	PACOTE	8.000	GALO	2,49	19.920,00	A.C.P.S. LOPES

		MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS						
32	51306	MAIONESE, COM MEDIA DE 25% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	5.000	SOYA	3,40	17.000,00	LIZZONI
33	51307	MARGARINA VEGETAL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, NÃO ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TEOR DE LÍPIDIOS EM MÉDIA DE 15%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	KG	10.000	SOYA	4,45	44.500,00	A.C.P.S. LOPES
34	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1.QUALIDADE BENEFICIADO,POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,TIPO 1.PACOTE COM 500 KG.	UN	5.000	MIKA	1,55	7.750,00	A.C.P.S. LOPES
35	51309	MILHO VERDE GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE.EMBALAGEM COM 200G.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO	UN	10.000	PREDILECTA	1,55	15.500,00	LIZZONI
36	51310	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). 900 ML	UN	15.000	CONCORDIA	3,60	54.000,00	LIZZONI
37	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE C/500 ML.	UN	5.000	RENATA	16,50	82.500,00	LIZZONI
38	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	CASTELO	1,63	8.150,00	A.C.P.S. LOPES
39	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	10.000	APTI	0,49	4.900,00	LIZZONI
40	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALIMHA, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	9.000	APTI	0,49	4.410,00	LIZZONI
41	51333	CONDIMENTO,NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	MIKA	1,00	5.000,00	A.C.P.S. LOPES
42	51334	CONDIMENTO,NATURAL, CANELA PAU, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	ALTEZA	0,99	4.950,00	LIZZONI
43	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR.COM	UN	5.000	MIKA	1,49	7.450,00	LIZZONI

		IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.						
44	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR.COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	MIKA	3,40	17.000,00	LIZZONI
45	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/100GR .COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	ACIMA BALIZADO			
46	51340	PALMITO INTEIRO,EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	2.500	AJOPAM	10,75	26.875,00	LIZZONI
47	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500GR.COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	MIKA	5,80	29.000,00	LIZZONI
48	51343	SUCO EM PO,SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	QUALIMAX	5,85	29.250,00	A.C.P.S. LOPES
49	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500GR.FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	10.000	YOKI	10,69	106.900,00	LIZZONI
50	51345	DOCE FRUTA, BANANA ,CREMOSO COM 400GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	LAR	3,90	19.500,00	A.C.P.S. LOPES
51	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	6.000	CHA CHÁ	5,82	34.920,00	LIZZONI
52	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	2.500	ALTEZA	1,00	2.500,00	LIZZONI
53	51349	POLVILHO DOCE , PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	4.000	MIKA	7,40	29.600,00	A.C.P.S. LOPES
54	51351	SELETA DE LEGUMES,EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 165 G,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	PREDILECTA	1,89	9.450,00	LIZZONI
55	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	10.000	CHOPIMPA	4,50	45.000,00	LIZZONI
56	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	4.000	LA VIOLETERA	5,10	20.400,00	A.C.P.S. LOPES
57	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA , SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G,COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	PACOTE	15.000	IT POLPA	7,25	108.750,00	A.C.P.S. LOPES
58	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G,UMIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	UN	13.000	TRIANGULO	3,15	40.950,00	LIZZONI
59	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE	UN	3.000	ALTEZA	0,90	2.700,00	LIZZONI

		VALIDADE,DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.						
60	51438	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	10.000	ITEM FRACASSADO			
61	51439	POLVILHO DOCE , PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	9.000	ITEM FRACASSADO			
62	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,25	32.500,00	A.C.P.S. LOPES
63	51441	BETERRABA,DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		4,19	41.900,00	A.C.P.S. LOPES
64	51442	CHUCHU,DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,35	33.500,00	A.C.P.S. LOPES
65	51443	CEBOLA BRANCA,DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA ,KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RES N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,49	34.900,00	A.C.P.S. LOPES
66	51444	CENOURA,DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,40	34.000,00	A.C.P.S. LOPES
67	51445	TOMATE SALADA,DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		4,80	48.000,00	A.C.P.S. LOPES
68	51446	REPOLHO BRANCO,DE PRIMEIRA ,SEM CASCA PROTETORA ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		2,93	29.300,00	A.C.P.S. LOPES
69	51447	BANANA MACA,DE PRIMEIRA ,INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	8.000		2,80	22.400,00	A.C.P.S. LOPES
70	51448	BANANA NANICA,DE PRIMEIRA ,INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	8.000		3,35	26.800,00	A.C.P.S. LOPES
71	51449	LARANJA,DE PRIMEIRA ,INNATURA,TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		2,75	27.500,00	A.C.P.S. LOPES
72	51450	MACA,DE PRIMEIRA, INNATURA,VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		4,93	49.300,00	A.C.P.S. LOPES
73	51451	PIMENTAO VERDE,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	KG	10.000		3,77	37.700,00	A.C.P.S. LOPES

		CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.						
74	51452	ABACAXI,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,90	39.000,00	A.C.P.S. LOPES
75	51453	MELANCIA,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		1,98	19.800,00	A.C.P.S. LOPES
76	51454	MARACUJA,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		9,40	94.000,00	A.C.P.S. LOPES
77	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	PACOTE	10.000		3,50	35.000,00	A.C.P.S. LOPES
78	51456	BANANA DA TERRA , DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,80	38.000,00	A.C.P.S. LOPES
79	51457	BATATA DOCE , DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		4,58	45.800,00	A.C.P.S. LOPES
80	51458	ALFACE-FRESCA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	PACOTE	10.000		3,49	34.900,00	A.C.P.S. LOPES
81	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	DUZIA	15.000		4,55	68.250,00	A.C.P.S. LOPES
82	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA ,EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	KG	10.000	PEPERI	12,25	122.500,00	LIZZONI
83	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO .O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	KG	10.000	E & M	18,40	184.000,00	LIZZONI
84	51516	SALSICHA, EM CONSERVA ,EMBALAGEM DE LATA COM 180G.DRENADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO .O PRODUTO DEVERA TER RESGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	5.000	ANGLO	2,25	11.250,00	A.C.P.S. LOPES
85	51517	SARDINHA,EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO,LIMPO,EVISCERADO COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL.ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR. DE PESO LIQUIDO.	UN	10.000	88	3,00	30.000,00	LIZZONI
86	51518	FIGADO BOVINO ,EM BIFE, RESFRIADO,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	25.000		6,50	162.500,00	LIZZONI
87	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E	KG	5.000	EXCELENCIA	9,85	49.250,00	A.C.P.S. LOPES

		RESOL. DA ANVISA Nº 105/99.						
88	51520	LINGUIÇA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: 2°C, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOL. DA ANVISA Nº 105/99.	KG	5.000	EXCELENCIA	13,50	67.500,00	A.C.P.S. LOPES
89	51521	CARNE BOVINA DE 1.SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	25.000		13,48	337.000,00	LIZZONI
90	51522	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	25.000		9,85	246.250,00	A.C.P.S. LOPES
91	51523	CARNE BOVINA MOIDA, DE SEGUNDA ,SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	25.000		8,50	212.500,00	A.C.P.S. LOPES
92	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOL. DA ANVISA Nº 105/99.	KG	25.000	ANHAMBI	6,09	152.250,00	A.C.P.S. LOPES
93	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	25.000		8,89	222.250,00	LIZZONI
94	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A UMA TEMPERATURA DE 18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	25.000		11,90	297.500,00	LIZZONI
95	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, RESFRIADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA.	KG	10.000	EXCELENCIA	13,99	139.900,00	A.C.P.S. LOPES
96	51528	REQUEIJÃO CREMOSO, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM C/ 1800KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	2.500	LACBOM	20,75	51.875,00	A.C.P.S. LOPES
97	51529	LINGUIÇA BOVINA DEFUMADA ARTESANAL, CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOL. DA ANVISA Nº 105/99.	KG	5.000		10,99	54.950,00	A.C.P.S. LOPES
98	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		4,20	42.000,00	A.C.P.S. LOPES
99	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RES.N 12/78 DA CNNPA.	KG	10.000		3,70	37.000,00	A.C.P.S. LOPES
100	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KG	8.000		3,99	31.920,00	A.C.P.S. LOPES
101	668927	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO, TRADICIONAL ,A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PO E MALTO DEXTRINA. EMB. PRIMÁRIA EM LATA POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA. ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 300 KG.	UN	7.000		2,79	19.530,00	A.C.P.S. LOPES
102	668928	CARNE BOVINA CHARQUEADA, EMBALAGEM	KG	9.000		12,99	116.910,00	A.C.P.S.

		EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINIST. DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOL. DA ANVISA Nº 105/99.						LOPES
103	668929	CHA DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM RES.N. 12/78 DA CNNPA . O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	6.000	ALTEZA	1,00	6.000,00	LIZZONI
104	668930	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA.	KG	4.500		13,50	60.750,00	A.C.P.S. LOPES
105	668931	GOIABADA, LATA COM 600GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA MINIST. DA SAUDE.	UN	3.000	PREDILECTA	5,20	15.600,00	A.C.P.S. LOPES
106	668932	GOIABADA PASTOSA, 500GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UN	3.000	LAR	3,30	9.900,00	A.C.P.S. LOPES
107	668933	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE.	KG	6.500		13,68	88.920,00	A.C.P.S. LOPES
108	668934	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS, (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1.C A 10.C EM EMBALAGEM DE 850G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	7.000	ACIMA BALIZADO			
109	668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	5.500		4,20	23.100,00	A.C.P.S. LOPES
110	668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA CNNPA.	KG	6.000		5,65	33.900,00	A.C.P.S. LOPES
111	668937	VINAGRE C/EMBAL. DE PLASTICO, CONTENDO 500ML, COM IDENT.DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUID.PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO C/ RES. N. 12/78 DA CNNPA E DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	UN	4.000	CASTELO	1,69	6.760,00	A.C.P.S. LOPES
112	668938	KATCHUP TRADICIONAL, (SEM PIMENTA), EMBALAGEM 400 GRAMAS,IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA.	UN	2.800	MIKA	3,69	10.332,00	LIZZONI
113	668939	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KG	4.800		16,90	81.120,00	A.C.P.S. LOPES
114	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALADOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAU, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO MINIST. DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PAPELAO EM PERFEITAS CONDICoes.	KG	9.000	COPACOL	8,25	74.250,00	A.C.P.S. LOPES
115	668941	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE,IN NATURA,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KG	4.000		4,50	18.000,00	A.C.P.S. LOPES
116	668942	MOLHO TIPO INGLES, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTE PERMITIDOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E DABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE CONTAR DA ENTREGA 17 MESES, ACONDICIONADO FRASCO COM 150ML, SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 132486 DE 20/10/78).	UN	2.800	MIKA	2,50	7.000,00	A.C.P.S. LOPES
116	668943	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS,COM CONSERVANTES E SEM	UN	4.000	MAGUARY	5,90	23.600,00	A.C.P.S. LOPES

		ADICAO DE ACUCAR, COM NO MINIMO 500ML E RENDIMENTO NO MINIMO DE 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.						
117	668944	DOCE DE FRUTA EM MASSA OU PASTA HOMOGENIA E DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE OBITIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA C/ ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, COM VAL MIN DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	2.500	LAR	3,90	9.750,00	A.C.P.S. LOPES
118	668950	DOCE DE COCO/ABOBORA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 1 KG, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	2.500	LAR	7,65	19.125,00	A.C.P.S. LOPES

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAI

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;
- II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni ME
CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04
ADEMIR LIZZONI
CPF Nº 904.453.171-91

A.C.P.S. Lopes Eireli – EPP
CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04
ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVÉRIO LOPES
CPF Nº 023.997.771-82

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:7573E748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo Sr. **ADEMIR LIZZONI**, portador do RG nº 5.007.833-7 SESP/PR e CPF nº 904.453.171-91, da empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela Sr. **ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVÉRIO LOPES**, portadora do RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82 e o da empresa **MERCEARIA BATTISTI LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 73.462.319/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 665 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565 1079, representada pelo Sr. **CLEONICE ARNUTI BATTISTI**, portadora do RG 4.255.159-7 SSP/PR e CPF 538.038.091-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	65877	SALGADOS DIVERSOS	UN	66.500	-	0,50	33.250,00	MERCEARIA BATTISTI
02	65878	BOLO PARA FESTA SABORES DIVERSOS	KL	920	-	33,00	30.360,00	MERCEARIA BATTISTI
03	65879	REFRIGERANTES 2 LTS SABORES DIVERSOS	UN	4525	FUNADA	3,20	14.480,00	A.C.P.S. LOPES
04	67015	PAO TIPO CASEIRO	UN	1038	-	7,50	7.785,00	ADEMIR LIZZONI

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;

II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni ME

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

ADEMIR LIZZONI

CPF Nº 904.453.171-91

A.C.P.S. Lopes Eireli – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES

CPF Nº 023.997.771-82

Mercearia Batistti LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 73.462.319/0001-02

CLEONICE ARNUTI BATTISTI

CPF Nº 538.038.091-34

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:5B389140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIHOL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90 e Inscrição Estadual nº. 13127278-0, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº. 1.610, Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, portador do RG nº. 5.469.350 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 415.287.868-15, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, nº 2.232, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
80	MICONAZOL CREME VAGINAL 60GR	UNID	4000	Teuto	2,63	10.520,00
98	RANITIDINA 150 MG CPR	UNID	140000	Teuto	0,07	9.800,00

146	CLORANFENICOL 1G INJ	UNID	5000	Ariston	2,26	11.300,00
149	DACTIL OB CPR	UNID	3000	Sanofi	0,53	1.590,00
158	DOPAMINA 50 MG INJ	UNID	1000	Hypolabor	1,04	1.040,00
163	FENTOINA INJ	UNID	1000	Teuto	0,86	860,00
174	HEPARINA SODICA 5000 UI INJ.	UNID	2000	Cristalia	6,97	13.940,00
272	FILME P/ RAO X 24 X 30	UNID	10000	Fugi	1,35	13.500,00
273	FILME RX V 35 CM X 35 CM	UNID	10000	Fugi	2,30	23.000,00
290	GALÃO GLUTARAUDEIDO 2% DE 5 LT	UNID	200	Cinord	68,00	13.600,00
438	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	UNID	2000	Fresenius	2,24	4.480,00
442	SORO MANITOL 20% 250 ML	UNID	3000	Fresenius	4,30	12.900,00
455	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 75CM AGULHA 4.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	264	Brasitur	3,15	831,60
469	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CPR	UNID	2000	Cristalia	0,18	360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:9985A139

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.344.150/0001-61 e Inscrição Estadual nº. 13301379-0, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº. 380, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária a Sr.ª **MILENA BATINI VOLCOV DE CAMPOS**, portadora do RG nº. 942.871-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 622.486.421-72, residente e domiciliada na Rua das Perolas, nº 187, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
46	ENALAPRIL 10 MG	UNID	90000	Vitaplan	0,045	4.050,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UNID	200000	Medquímica	0,02	4.000,00
96	PROMETASINA 25MG CPR	UNID	18000	Prati	0,04	720,00
116	ACEBROFILINA XPE INF 120 ML S/ CX	FSC	600	Prati	2,60	1.560,00
122	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FSC	200	Octapharma	166,00	33.200,00
125	AMINOFILINA 24 MG INJ	UNID	5000	Farmace	1,12	5.600,00
127	AMPICILINA 1 GR INJ.	UNID	200	Teuto	1,37	274,00
129	ATROPINA INJ 0,25 MG	UNID	1000	Isofarma	0,26	260,00
135	BICARBONATO DE SODIO INJ.	UNID	600	Farmace	1,06	636,00
137	CLOR.DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5% (NEOCAINA PESADA)	UNID	1000	Hypofarma	3,50	3.500,00
138	CEFALOTINA 1 GR AMP	UNID	10000	Teuto	2,64	26.400,00
139	CEFTRIAXONA 1 GR IV S/DIL	FSC	20000	Nova Farma	7,00	140.000,00
160	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ.	UNID	8000	Hypofarma	1,47	11.760,00
161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	UNID	2000	Pratice	0,19	380,00
192	NIMESULIDA 100 MG CPR	UNID	1000	Vitapan	0,05	50,00
193	NIMESULIDA GTS	UNID	300	Vitapan	0,93	279,00
207	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMP.	UNID	600	Isofarma	0,58	348,00
214	AGULHA 20 X 5,5	UNID	50000	Injex	0,051	2.550,00
216	AGULHA 25X8	UNID	100000	Injex	0,051	5.100,00
231	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30 CM	UNID	2000	Medsonda	0,34	680,00
233	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 6,5	UNID	15	Solidor	13,54	203,10
234	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 7,0	UNID	15	Solidor	13,54	203,10
235	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 7,5	UNID	15	Solidor	13,54	203,10
236	CANULA PARA TRAQUEOTOMIA Nº 8,0	UNID	15	Solidor	13,54	203,10
249	DRENO TORAX Nº 12	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
250	DRENO TORAX Nº 14	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
251	DRENO TORAX Nº 16	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
252	DRENO TORAX Nº 20	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
253	DRENO TORAX Nº 22	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
254	DRENO TORAX Nº 24	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
255	DRENO TORAX Nº 26	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
256	DRENO TORAX Nº 28	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
257	DRENO TORAX Nº 30	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
258	DRENO TORAX Nº 32	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
259	DRENO TORAX Nº 34	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
260	DRENO TORAX Nº 36	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
261	DRENO TORAX Nº 38	UNID	50	Biotec	27,00	1.350,00
271	ESPATULA DE AIRES	UNID	1000	Estilo	0,049	49,00
289	GEL P/ ULTRASSON C/ 1 LITRO	LT	300	Carbogel	4,70	1.410,00
316	SCALP 19 G	UNID	2500	Embramac	0,16	400,00
317	SCALP 21 G	UNID	15000	Embramac	0,17	2.550,00
318	SCALP 23 G	UNID	15000	Embramac	0,17	2.550,00
319	SCALP 25 G	UNID	5000	Embramac	0,16	800,00
320	SCALP 27 G	UNID	2500	Embramac	0,16	400,00
334	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 2 VIAS	UNID	250	Solidor	2,14	535,00
335	SONDA FOLEY 2 V. N. 14	UNID	250	Solidor	2,14	535,00
336	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UNID	250	Solidor	2,14	535,00
337	SONDA FOLEY C/ 2 VIAS Nº 18	UNID	250	Solidor	2,14	535,00
338	SONDA FOLEY C/ 2 VIAS Nº 20	UNID	250	Solidor	2,14	535,00
362	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
363	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
365	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
366	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
367	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00

368	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
370	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
372	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
373	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
374	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM BALÃO	UNID	100	Solidor	3,70	370,00
378	BLOQUEADOR SOLAR 50 FPS 200 ML	UNID	300	Moppi	18,00	5.400,00
389	VITAMINA K INJ.	UNID	2000	Hypofarma	0,92	1.840,00
394	SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	UNID	30	Prothemo	20,50	615,00
395	SORO ANTI AB 10 ML	UNID	30	Prothemo	19,70	591,00
396	SORO ANTI A 10 ML	UNID	30	Prothemo	19,70	591,00
397	SORO ANTI B 10 ML	UNID	30	Prothemo	19,70	591,00
398	SORO ANTI D 10 ML	UNID	30	Prothemo	36,00	1.080,00
405	LAMINA BARRA FOSCA C/ 50	CX	200	Crau	3,63	726,00
413	PONTEIRA AZUL 200 - 1000 UL C/ COROA C/ 1000	PCT	30	Crau	14,75	442,50
414	PONTEIRA 0-200 C/ 1000	PCT	30	Crau	11,55	346,50
415	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	LT	150	Qeel	26,00	3.900,00
416	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	LT	150	Qeel	26,00	3.900,00
417	CONJ. COLORAÇÃO P/ GRAM 500ML	UNID	15	Qeel	36,00	540,00
418	CORANTE LUGOL FORTE	UNID	60	Qeel	32,60	1.956,00
420	TUBOS A VACUO C/ EDTA DE 2ML C/100	UNID	200	Crau	33,00	6.600,00
421	TUBOS A VACUO C/ EDTA 5 ML C/100	FSC	100	Crau	30,99	3.099,00
452	DRENO TORAX Nº 40	UNID	50	Biotec	26,40	1.320,00
482	DEXAMETASONA AMPOLA DE 2ML 4MG/ML	UNID	5000	Hypofarma	1,07	5.350,00
514	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	10000	Olafix	0,053	530,00
520	Bubina Papel Kraft 200x 60cm	UNID	100	Impactapel	30,00	3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e **acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ: 07.344.150/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:8552788F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº. 170/0004112, estabelecida na Rod. BR 480, nº. 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do RG nº 12R-2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	UNID	2000	Glaxo	0,65	1.300,00
72	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	UNID	300	U.Quimica	12,00	3.600,00
74	METILDOPA 250 MG CPR	UNID	40000	TKS	0,149	5.960,00
75	METILDOPA 500MG	UNID	60000	TKS	0,21	12.600,00
102	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml- Suspensão oral	UNID	40000	Sobral	0,83	33.200,00
105	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE	UNID	12000	Natulab	1,22	14.640,00
108	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR	UNID	18000	Biolab	0,63	11.340,00
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	UNID	3000	Hipolabor	1,55	4.650,00
177	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	UNID	8000	Ariston	7,20	57.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

- 5.3** O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 5.4** Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 5.5** Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;
- 5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 5.8** A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.9** A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 5.10** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 6.2** O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.
- 6.3** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- 6.4** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 6.5** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:
- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.
- XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 7.1** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:9C222734

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMERCIAL RIO CLARENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº. 062996580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45, Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas-MG, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador do RG nº. 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 139.498.468-59, residente e domiciliado na Avenida 53, nº 310, Jardim Residencial Copacabana, na cidade de Rio Claro-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
1	AAS 100 MG	UNID	240000	Imec	0,012	2.880,00
2	AAS 500 MG	UNID	14000	Balm – Labor	0,035	490,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	UNID	60000	Teuto	0,018	1.080,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR	UNID	6000	Delta	0,39	2.340,00
13	ANLODIPINO 05 MG CPR	UNID	120000	Vitapan	0,025	3.000,00
14	ANLODIPINO 10 MG CPR	UNID	40000	Vitapan	0,042	1.680,00
15	ATENOLOL 50 MG	UNID	120000	Prati Donaduzzi	0,025	3.000,00
17	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	UNID	5000	Pharlab	2,27	11.350,00
21	CAPTOPRIL 25 MG	UNID	300000	Sanval	0,017	5.100,00
22	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UNID	100000	Prati Donaduzzi	0,03	3.000,00
23	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNID	80000	Neo Q/Hyp/Brain	0,088	7.040,00
28	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNID	110000	Teuto	0,15	16.500,00
31	CINARIZINA 75 MG	UNID	100000	Neo Q/Hyp/Brain	0,094	9.400,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UNID	30000	Prati Donaduzzi	0,137	4.110,00
34	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	UNID	2000	Hipolabor	1,50	3.000,00
35	CLORPROMAZINA 100 MG	UNID	8000	União Química	0,18	1.440,00
36	DEXAMETASONA XAROPE 100 ML	UNID	8000	Prati Donaduzzi	1,05	8.400,00

38	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 100 ML	FSC	14000	Hipolabor	0,80	11.200,00
39	DIAZEPAN 10 MG CPR	UNID	60000	Santisa	0,04	2.400,00
41	DIGOXINA 0,25 MG	UNID	36000	Pharlab	0,04	1.440,00
42	DIPIRONA GTS 10ML	FSC	30000	Farmace	0,45	13.500,00
45	ENALAPRIL 05 MG	UNID	30000	Cimed	0,05	1.500,00
47	ENALAPRIL 20 MG	UNID	160000	Cimed	0,053	8.480,00
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNID	25000	Cellofarm/Aspen	0,09	2.250,00
51	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNID	40000	Teuto	0,07	2.800,00
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALANTE	UNID	1000	Hipolabor	1,40	1.400,00
53	FLUCONAZOL150MG CPR	UNID	16000	Medquimica	0,14	2.240,00
54	FLUOXETINA 20 MG CPR	UNID	100000	Teuto	0,056	5.600,00
55	FUROSEMIDA 40 MG	UNID	64000	Hipolabor	0,04	2.560,00
57	HALOPERIDOL 0,1 MG CPR	UNID	5000	Cristalia	0,098	490,00
58	HALOPERIDOL 0,5 MG CPR	UNID	15000	Uniao Quimica	0,077	1.155,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNID	280000	Pharlab	0,02	5.600,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UNID	40000	Pharlab	0,03	1.200,00
64	BROMETO IPRATROPIO 20 ML	FSC	2000	Hipolabor	0,49	980,00
65	ITRACONAZOL 100 MG CPR	UNID	10000	Prati Donaduzzi	0,45	4.500,00
67	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CPR	UNID	132300	Mabra	0,03	3.969,00
68	LORATADINA 10 MG CPR	UNID	15000	Cimed	0,05	750,00
69	LOSARTANA 50 MG CP	UNID	380000	Prati Donaduzzi	0,065	24.700,00
70	MEBENDAZOL 20 MG /ML SUSP	UNID	2000	Sobral	0,70	1.400,00
71	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UNID	14000	Sobral	0,03	420,00
76	METOCLOPRAMIDA GTS	UNID	4000	Mariol	0,50	2.000,00
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	UNID	36000	Hipolabor	0,06	2.160,00
78	METRONIDAZOL 250 MG	UNID	40000	Prati Donaduzzi	0,058	2.320,00
79	METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA	UNID	4000	Prati Donaduzzi	3,25	13.000,00
81	NIFEDIPINA 10MG	UNID	45000	Neo Q/Hyp/Brain	0,04	1.800,00
82	NIFEDIPINA 20MG	UNID	100000	Neo Q/Hyp/Brain	0,05	4.500,00
83	NISTATINA 100.000 UI/G SUSPENSÃO ORAL 50ML	UNID	1000	Prati Donaduzzi	1,49	1.490,00
89	OMEPRAZOL 20 MG CPR	UNID	350000	Prati Donaduzzi	0,046	16.100,00
90	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS	FSC	24000	Hipolabor	0,47	11.280,00
94	FOSE. PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	UNID	4000	Hipolabor	2,58	10.320,00
99	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	140000	Sanval	0,066	9.240,00
101	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UNID	720	Silvestre Labs	15,80	11.376,00
104	SULFATO FERROSO CPR	UNID	80000	Prati Donaduzzi	0,035	2.800,00
107	VALPROATO SODIO 250 MG / 5 ML	FSC	600	Hipolabor	1,80	1.080,00
112	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG	UNID	20000	Mabra/Cifarma	0,21	4.200,00
114	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML	FSC	100	União Química	26,00	2.600,00
120	ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	UNID	1000	Hipolabor	6,60	6.600,00
121	EPINEFRINA INJ.	UNID	1000	Hipolabor	0,95	950,00
123	AMBROXOL XPE ADULTO 120ML	UNID	600	Hipolabor	0,98	588,00
124	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 120ML	UNID	600	Hipolabor	0,98	588,00
126	AMIODARONA 50 MG/ML INJ.	UNID	1000	Hipolabor	1,90	1.900,00
130	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	UNID	5000	Ariston/Blau	4,31	21.550,00
131	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSIA 300.000 U.I - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNID	5000	Ariston/Blau	1,75	8.750,00
136	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJ	UNID	10000	Wasser Farma	0,75	7.500,00
141	CERUMIN FR C/ 8 ML	FSC	50	Alcon	7,90	395,00
142	KETAMIN - S + CLORIDRATO DE CETAMINA	UNID	1000	Cristalia	11,95	11.950,00
144	CETOCONAZOL CREME 30 GR	UNID	500	Hipolabor	1,19	595,00
145	CETOPROFENO IV INJ.	UNID	10000	Eurofarma	3,30	33.000,00
155	DIPIRONA INJ	UNID	24000	Hipolabor	0,65	15.600,00
156	DIPROSPAN INJ. 1 AMP C/ 1ML	UNID	3000	Pharlab	1,75	5.250,00
165	CIFRATO DE FENTANILA 0,0785MGML INJ.	UNID	500	Hipolabor	1,75	875,00
169	GLICONATO DE CALCIO INJ.	UNID	2000	Isofarma	1,30	2.600,00
170	GLICOSE 25% HIPERM.	UNID	5000	Isofarma	0,17	850,00
171	GLICOSE 50% HIPER.	UNID	5000	Isofarma	0,20	1.000,00
173	ACIDO TRANSNEXANICO INJ. (HEMOBLOCK)	UNID	2000	Ems/Germ/Sigma	2,50	5.000,00
175	HIDRALIAZINA INJ.	UNID	2000	Cristalia	4,32	8.640,00
179	IMUNOGLOBINA 2ML 300MCG	CX	100	Panamerican	185,00	18.500,00
184	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	FSC	3000	Hipolabor	1,30	3.900,00
185	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	UNID	3000	União Química	1,38	4.140,00
186	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ.	UNID	3000	Isofarma	0,23	690,00
189	SULTADO DE MORFINA 10MG/ML INJ.	UNID	3000	Cristalia	3,15	9.450,00
198	OMEPRAZOL 40 MG INJ 10 ML	FSC	15000	Ariston/Blau	5,20	78.000,00
202	PROMETASINA INJ.	UNID	3000	Sanval	0,90	2.700,00
205	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	UNID	1000	Hipolabor	0,60	600,00
391	TERBUTALINA 05MG/ML INJ.	UNID	2000	Hipolabor	1,35	2.700,00
441	SORO METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML	UNID	5000	Farmace	1,75	8.750,00
478	TOPIRAMATO 100 MG CPR	UNID	2000	Ems	0,65	1.300,00
480	CETOPROFENO AMPOLA DE 2ML 50MG/ML	UNID	10000	União Química	1,60	16.000,00
481	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETAVEL 100MG	UNID	10000	Eurofarma	3,30	33.000,00
484	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, (COM VASOCONSTRITOR) C/ 20ML 2%	UNID	3000	Hypofarma	3,50	10.500,00
486	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO CAPSULA DE 200MG	UNID	3000	Ems	1,10	3.300,00
487	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE DE PÓ 200MG	UNID	3000	Cifarma	0,99	2.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:A58A491B

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CENTERMEDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob

nº 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 170/0004449, estabelecida na Rod. BR-480, nº. 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG n.º 5051132966 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, nº 076, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
3	ACICLOVIR 200 MG CPR	UNID	10000	Prati	0,125	1.250,00
5	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNID	10000	Prati D.	0,353	3.530,00
6	ALBENDAZOL 40 MG SUSP.	UNID	8000	Teuto	0,78	6.240,00
8	AMIODARONA 200 MG CPR	UNID	12000	Geolab	0,29	3.480,00
9	AMITRIPTILINA 25 MG CPR	UNID	90000	Teuto	0,055	4.950,00
10	AMOXICILINA SUSP. 250MG/05ML	UNID	8000	Prati D.	1,49	11.920,00
16	ATENOLOL 100 MG CPR	UNID	15000	Prati D.	0,037	555,00
18	AZITROMICINA 500 MG CPR	UNID	30000	Prati D.	0,35	10.500,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 200 MG / ML SUSP	UNID	3000	Prati D.	1,41	4.230,00
25	CARDIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250 MG CPR	UNID	4000	Teuto	0,23	920,00
26	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	UNID	2000	Torrent	0,15	300,00
27	CARVEDILOL 25 MG CPR	UNID	3000	Torrent	0,18	540,00
29	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	UNID	8000	Teuto	3,20	25.600,00
30	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	UNID	2000	Prati D.	3,58	7.160,00
33	CLONAZEPAN 2 MG	UNID	80000	Germes	0,104	8.320,00
37	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	UNID	12000	Multilab	0,59	7.080,00
40	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	UNID	200000	Vitamed	0,02	4.000,00
43	DIPIRONA 500 MG	UNID	310000	Prati D.	0,059	18.290,00
49	FENITOINA CPR 100MG	UNID	40000	Teuto	0,055	2.200,00
59	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 35,6 mg + 37 mg	UNID	8000	Ifal	1,20	9.600,00
62	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	180000	Prati D.	0,077	13.860,00
63	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP.	UNID	8000	Natulab	0,838	6.704,00
66	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UNID	5000	Vitapan	0,27	1.350,00
85	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	UNID	19215	Biolab	0,178	3.420,27
86	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ.	UNID	700	Mabra	5,64	3.948,00
88	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	6000	Rambaxy	0,41	2.460,00
91	PARACETAMOL 500 MG	UNID	280000	Prati D.	0,038	10.640,00
95	PREDINIZONA 20MG CPR	UNID	12000	Prati D.	0,11	1.320,00
97	PROPANOLOL 40MG	UNID	13000	Vitapan	0,017	221,00
100	SORO ORAL REIDRATANTE 27,9 GR ENVELOPE	UNID	20000	Ifal	0,40	8.000,00
103	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido	UNID	15000	Prati D.	0,059	885,00
113	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNID	2000	Torrent	0,35	700,00
115	ACEBROFILINA XPE ADI 120 ML S/ CX	FSC	600	Prati D.	3,25	1.950,00
133	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200,00 U.I. - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	10000	Teuto	0,85	8.500,00
134	BENZOATO DE BENZILA 80 ML	UNID	500	Ifal	1,63	815,00
140	CELESTONE SOLUSPAN INJ.	UNID	2000	União Química	6,48	12.960,00
143	CETOCONAZOL 200 MG	UNID	1000	Prati D.	0,09	90,00
151	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.	UNID	3000	Santisa	0,56	1.680,00
153	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 50 MG INJ.	UNID	3000	União Química	1,24	3.720,00
182	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	UNID	2000	Zydus	0,098	196,00
183	ANEST LIDOCAINA 2% GEL 30 G	UNID	300	Pharlab	1,60	480,00
190	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UNID	300	Multilab	0,89	267,00
197	OLEO MINERAL 100 ML	FSC	100	Mariol	2,05	205,00
200	OXCARBAZEPINA 600 MG	UNID	1000	Torrent	0,67	670,00
201	CLOR. PETIDINA 50 MG/ML INJETAVEL	UNID	500	União Química	1,64	820,00
206	SIMETICONA 40 MG CPR	UNID	2000	Prati D.	0,066	132,00
393	BROMOPRIDA 10 MG	UNID	500	Prati D.	0,097	48,50
443	AMPICILINA 500MG CPR	UNID	2000	Prati D.	0,129	258,00
470	ALPRAZOLAM 1MG CPR	UNID	500	Zydus	0,168	84,00
472	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNID	3000	Torrent	0,16	480,00
473	CILOSTAZOL 50 MG CPR	UNID	1000	Biolab	0,27	270,00
474	RISPERIDONA 2 MG CPR	UNID	3000	Torrent	0,23	690,00
475	ROSUVASTATINA 10 MG CPR	UNID	3000	Torrent	0,54	1.620,00
476	ROSUVASTATINA 20 MG CPR	UNID	500	Torrent	1,00	500,00
477	TOPIRAMATO 50 MG CPR	UNID	4500	Zydus	0,24	1.080,00
483	DEXAMETASONA+NEOMICINA, SULFATO DE+POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTALMICA DE 5ML 1MG+5MG+6MUI	UNID	50	União Química	10,00	500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

Contratante

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:18A63BEA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual nº. 13371766-6, estabelecida na Rua Jules Rimet, nº. 505, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária a Sr.ª **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, portadora do RG nº. 985791 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 782.541.321-00, residente e domiciliada a Rua Polônia, nº 10, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
213	AGULHA 13X4,5	UNID	25000	Embramac	0,053	1.325,00
215	AGULHA 25X7	UNID	25000	Embramac	0,053	1.325,00
227	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	UNID	500	Neve	2,36	1.180,00
232	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 30MM	UNID	100	Canvatec	13,39	1.339,00
237	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	600	Descarpac	0,77	462,00
238	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	600	Descarpac	0,75	450,00

245	CLOREXIDINA 5% 1 LT	UNID	500	Vic Pharma	9,80	4.900,00
246	CLOREXIDINA 5% NÃO ALCOOLICO	UNID	500	Vic Pharma	2,00	1.000,00
248	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 45 "500 GRS"	UNID	500	Real Textil Minas	1,34	670,00
266	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNID	5000	Embramac	0,78	3.900,00
274	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 75CM AGULHA 4.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	288	Technofio	2,43	699,84
275	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 75 CM AGULHA 5.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	288	Technofio	2,43	699,84
276	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHA 3.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	288	Technofio	2,43	699,84
280	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNID	1000	Eurocel	2,02	2.020,00
293	INTRACATH 19GA/12IN	UNID	20	BD	31,00	620,00
294	INTRACATH 19GA/8IN	UNID	20	BD	33,60	672,00
295	INTRACATH 22GA/12IN	UNID	20	BD	33,60	672,00
296	INTRACATH 22GA/8IN	UNID	20	BD	33,60	672,00
297	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNID	5000	Embramac	0,17	850,00
298	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNID	20000	Embramac	0,16	3.200,00
308	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO	UNID	5000	Embramac	0,09	450,00
321	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	30000	Descarpack	0,141	4.230,00
360	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 02	UNID	100	Portex	4,30	430,00
361	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	UNID	100	Portex	4,30	430,00
376	COLGADURA 24 X 30 CM	UNID	10	Brasmed	225,00	2.250,00
377	COLGADURA 35 X 35 CM	UNID	10	Brasmed	225,00	2.250,00
387	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	300	Protec	13,00	3.900,00
402	BANDAGEM CURATIVO INFANTIL C/ 500	CX	30	Blood Topp	14,00	420,00
403	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML C/ 1000	PCT	30	J. Prolab	40,00	1.200,00
406	MICROPIPETA VOLUMETRICA 10 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
407	MICROPIPETA VOLUMETRICA 20 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
408	MICROPIPETA VOLUMETRICA 25 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
409	MICROPIPETA VOLUMETRICA 50 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
410	MICROPIPETA VOLUMETRICA 100 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
411	MICROPIPETA VOLUMETRICA 500 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
412	MICROPIPETA VOLUMETRICA 1000 MICROLITROS	UNID	5	Peguepet	59,00	295,00
424	PIPETA DE VIDRO PARA VHS 01 ML	UNID	40	Roni Alzi	1,80	72,00
425	MICROPIPETA VOLUMETRICA 200 MICROLITROS	UNID	6	Precision	59,00	354,00
426	PIPETA DE VIDRO 02 ML	UNID	40	Precision	2,45	98,00
427	PIPETA DE VIDRO 05 ML	UNID	50	Precision	2,45	122,50
428	TUBO A VACUO 05 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO	UNID	20000	Cral	0,43	8.600,00
429	TUBO A VACUO 10 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO	UNID	20000	Cral	0,56	11.200,00
430	MALHA TUBULAR 15 M X 20 CM	UNID	50		9,00	450,00
447	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNID	5		6,60	33,00
448	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNID	5		6,60	33,00
449	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNID	10		6,60	66,00
450	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNID	15		6,60	99,00
451	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO NATAL	UNID	5		6,60	33,00
454	FIO ALGODÃO POLIESTER 2-0 S/ AGULHA	UNID	264	Sutrubras	1,40	369,60
464	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTA	UNID	200	Protec	24,00	4.800,00
465	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO PEDIATRICA	UNID	200	Protec	24,00	4.800,00
490	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº2-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM E 75CM DE FIO	UNID	288	Sutrubras	1,30	374,40
492	FIO CATGUT CROMADO ESTÉRIL Nº1-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	288	Sutrubras	3,20	921,60
493	FIO CATGUT CROMADO ESTÉRIL Nº0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	288	Sutrubras	2,80	806,40
494	FIO CATGUT SIMPLES ESTÉRIL Nº0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	288	Sutrubras	2,95	849,60
495	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº2-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM E 90CM DE FIO	UNID	1200	Sutrubras	1,11	1.332,00
496	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº3-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM E 90CM DE FIO	UNID	1200	Sutrubras	1,17	1.404,00
497	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº4-0 COM AGULHA MT 1/2 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	600	Sutrubras	1,16	696,00
498	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº4-0 COM AGULHA MT 1/2 CIRCULAR TRG. 3,0CM E 75CM DE FIO	UNID	600	Sutrubras	1,16	696,00
508	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO COM CONECTOR VERDE 9/16,MASCARA INFANTIL,COPINHO E EXTENSÃO	UNID	350	NS	10,30	3.605,00
515	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO TUBO DE DIAMETRO INTERNO DE 6,5MM	UNID	15	Portex	11,80	177,00
516	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO TUBO DE DIAMETRO INTERNO DE 7,0MM	UNID	15	Portex	11,80	177,00
517	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO TUBO DE DIAMETRO INTERNO DE 7,5MM	UNID	15	Portex	11,80	177,00
518	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO TUBO DE DIAMETRO INTERNO DE 8,0MM	UNID	15	Portex	11,80	177,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2C37D246

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RINALDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual nº. 41205427158, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 2.337, Centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDSON JOSE RINALDI**, portador do RG nº. 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.665, Centro, na cidade de Toledo-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
11	AMOXICILINA 500 MG CPR	UNID	80000	Prati	0,108	8.640,00
84	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UNID	600	Prati	7,65	4.590,00
92	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	9000	Farmax	0,064	576,00
118	ACIDO ASCORBICO AMP	UNID	12000	Teuto	0,82	9.840,00
132	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	10000	Teuto	0,85	8.500,00
147	CLORETO POTASSIO 19.1% 10 ML UND	UNID	1000	Farmace	0,19	190,00
152	DICLOFENACO DE SODICO 75 MG INJ.	UNID	10000	Farmace	0,68	6.800,00
166	FUROSEMIDA INJ.	UNID	3000	Farmace	0,68	2.040,00
176	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/DIL	FSC	5000	Teuto	3,51	17.550,00
194	NISTATINA CRM VAG + APLIC 50 MG	UNID	300	Multilab	2,60	780,00
203	RANITIDINA INJ.	UNID	8000	Farmace	0,60	4.800,00
211	AGUA OXIGENADA 1 LT 10 VOL	UNID	300	Farmace	3,10	930,00
281	MICROPORE 25MM X 4,5M	UNID	1000	Missner	1,70	1.700,00
288	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS 500 GRAMAS	UNID	2000	Medblanc	25,00	50.000,00

304	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	2500	Quevenoll	11,15	27.875,00
305	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CX	2000	Quevenoll	11,15	22.300,00
306	LUVA PROCED. G C/100	CX	1500	Quevenoll	11,15	16.725,00
491	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº2-0 COM AGULHA CR3/8CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM 75CM DE FIO	UNID	288	Shalon	1,40	403,20
507	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO COM CONECTOR VERDE 9/16,MASCARA INFANTIL,COPINHO E EXTENSÃO	UNID	350	Daru	8,99	3.146,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital**:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:E2DA17E7

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 582.156.635.119, estabelecida na Avenida do Café, nº. 1.836, Vila Tiberio, na cidade de Ribeirão Preto-SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JOSÉ CABRERA**, portador do RG nº 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF nº 375.428.778-87, residente e domiciliado na Avenida Costábile Romano, nº 250, HC 04, Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
109	ESPECULO P	UNID	1500	Kolplast	0,70	1.050,00
110	ESPECULO M	UNID	2000	Kolplast	0,75	1.500,00
111	ESPECULO G	UNID	800	Kolplast	0,99	792,00
210	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	1000	Estilo	2,28	2.280,00
221	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	UNID	1000	Polar Fix	0,64	640,00
222	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	UNID	300	Hitoplast	1,67	501,00
223	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13 FIOS	UNID	15000	Polar Fix	0,45	6.750,00
224	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13 FIOS	UNID	15000	Polar Fix	0,95	14.250,00
225	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	UNID	500	Polar Fix	1,10	550,00
226	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	UNID	500	Polar Fix	1,50	750,00
230	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	500	Medsonda	2,75	1.375,00
239	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	600	Bd Angiocath	0,69	414,00
240	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNID	5000	Bd Angiocath	0,68	3.400,00
241	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNID	10000	Bd Angiocath	0,69	6.900,00
242	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNID	10000	Bd Angiocath	0,70	7.000,00
243	CATETER TIPO ÓCULOS	UNID	1000	Medsonda	0,67	670,00
262	DRENO PENROSE INDIVIDUAL Nº 02	UNID	250	Madeitex	1,10	275,00
263	DRENO PENROSE INDIVIDUAL Nº 03	UNID	250	Madeitex	1,22	305,00
265	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	30000	Medsonda	0,78	23.400,00
267	MULTIVÍAS C/ CLAMP	UNID	10000	Medsonda	0,53	5.300,00
268	ESCOVA DEGERMANTE	UNID	2000	Rioquímica	1,48	2.960,00
269	ESCOVA GINECOL. ESTERIL	UNID	6000	Kolplast	0,17	1.020,00
270	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID	100	Missner	4,95	495,00
284	FIXADOR CITOLÓGICO AEROSOL100ML	UNID	150	Kolplast	5,40	810,00
285	FRALDA GERIATRICA M	UNID	2000	Iris	0,99	1.980,00
286	FRALDA GERIATRICA G	UNID	4000	Iris	0,99	3.960,00
299	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
300	LUVA ESTERILIZADA 7,0	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
301	LUVA CIRURG. EST. 7,5	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
302	LUVA ESTERILIZADA 8,0	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
303	LUVA ESTERILIZADA 8,5	UNID	1500	Sanro	0,78	1.170,00
307	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UNID	1200	3M	1,95	2.340,00
309	FRALDA GERIATRICA P	UNID	500	Mardam	0,93	465,00
310	CONJ. P/ NEBULIZADOR ADULTO	UNID	350	NS	5,60	1.960,00
311	CONJ. P/ NEBULIZADOR INFANTIL	UNID	350	NS	5,60	1.960,00
314	PVPI TÓPICO 1 LT	UNID	1000	Rioquímica	13,50	13.500,00
315	PVPI DEGERMANTE 1 LT	UNID	1000	Rioquímica	14,00	14.000,00
322	SERINGA 3 ML S/ AGULHA	UNID	20000	Bd Emerald	0,08	1.600,00
323	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	UNID	100000	Bd Emerald	0,10	9.500,00
324	SERINGA DESC. 10 ML	UNID	80000	BD	0,20	16.000,00
326	COLETOR DE DRENAGEM SISTEMA FECHADO	UNID	500	Medsonda	3,00	1.500,00
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 06	UNID	200	Medsonda	0,39	78,00
328	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	200	Medsonda	0,41	82,00
329	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	UNID	200	Medsonda	0,42	84,00
330	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12	UNID	200	Medsonda	0,44	88,00
331	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14	UNID	200	Medsonda	0,45	90,00
332	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	UNID	200	Medsonda	0,49	98,00
339	SONDA NASO CURTA Nº 6	UNID	250	Medsonda	0,37	92,50
340	SONDA NASO CURTA Nº 8	UNID	250	Medsonda	0,39	97,50
341	SONDA NASO CURTA Nº 10	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
342	SONDA NASO CURTA Nº 12	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
343	SONDA NASO CURTA Nº 14	UNID	250	Medsonda	0,42	105,00
344	SONDA NASO CURTA Nº 16	UNID	250	Medsonda	0,49	122,50
345	SONDA NASO CURTA Nº 18	UNID	250	Medsonda	0,55	137,50
346	SONDA NASO CURTA Nº 20	UNID	250	Medsonda	0,59	147,50
347	SONDA NASO LONGA Nº 04	UNID	250	Medsonda	0,51	127,50
348	SONDA NASO LONGA Nº 6	UNID	250	Medsonda	0,52	130,00
349	SONDA NASO LONGA Nº 8	UNID	250	Medsonda	0,59	147,50
350	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNID	250	Medsonda	0,61	152,50
351	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNID	250	Medsonda	0,64	160,00
352	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNID	250	Medsonda	0,65	162,50
353	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNID	250	Medsonda	0,73	182,50
354	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNID	250	Medsonda	0,81	202,50
355	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	250	Medsonda	0,35	87,50
356	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	250	Medsonda	0,38	95,00
357	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	250	Medsonda	0,39	97,50
358	SONDA URETRAL Nº10	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
359	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	250	Medsonda	0,41	102,50

375	VASELINA LIQ. 1 LT	UNID	50	Rioquímica	17,00	850,00
381	PAPEL ULTRA. UPP110S 215FT	UNID	150	Sony	36,00	5.400,00
383	PAPAGAIO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	UNID	50	Cir Brasil	3,00	150,00
384	COMADRE PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	UNID	50	Cir Brasil	9,78	489,00
385	DESCARTEX 13 LTS	UNID	2500	Polar Fix	3,10	7.750,00
401	BANDAGEM ADESIVA HIPO ALERGICA C/ 500	CX	30	AMP	11,20	336,00
419	AGULHA A VACUO 25X7 C/ 100	CX	300	Bd Vacutainer	28,00	8.400,00
422	TUBOS A VACUO S/ EDTA 10 ML C/ 100	UNID	200	Bd Vacutainer	37,47	7.494,00
423	TUBO A VACUO SEM EDTA 5 ML C/ 100	UNID	100	Bd Vacutainer	34,40	3.440,00
432	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	40000	JP	1,60	64.000,00
433	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID	20000	JP	2,14	42.800,00
434	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 LITRO	UNID	10000	JP	3,40	34.000,00
435	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNID	15000	JP	2,30	34.500,00
436	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	PSC	15000	JP	2,24	33.600,00
437	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	5000	JP	1,90	9.500,00
439	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UNID	15000	JP	2,38	35.700,00
440	SORO GLICERINA 12% 500 ML	UNID	1000	JP	3,15	3.150,00
453	ELETRODO MONITOR CARDIACO ADESIVO	UNID	5000	3M	0,22	1.100,00
458	JOGO DE CINTA PARA PRANCHA	UNID	10	OrtoCenter	24,11	241,10
461	KIT DE IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNID	10	OrtoCenter	110,00	1.100,00
463	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 M	UNID	10	OrtoCenter	5,00	50,00
466	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	200	Medsonda	0,59	118,00
467	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	250	Medsonda	0,40	100,00
489	COLETOR SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA FRASCO DE 2000ML COM TAMP, CONECTOR UNIVERSAL	UNID	250	Bional	24,24	6.060,00
512	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	250	Medsonda	0,90	225,00
513	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNID	250	Medsonda	1,05	262,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 52.202.744/0001-92

Contratada

TESTEMUNHAS:**NOME:** _____**CPF:** _____**NOME:** _____**CPF:** _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:486E020F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 10.487.976-9, estabelecida na Rua 34, nº. 209, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, portador do RG nº 3823256 SPTC-GO e inscrito no CPF nº 868.783.101-30, residente e domiciliado na à Rua JI-4, s/nº, Jardim Ipê, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 016/2014**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
20	BIPERIDENO 2 MG CPR	UNID	10000	Cristalia	0,18	1.800,00
24	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID	1200	Medley	5,84	7.008,00
44	DIU (DISP. INTRA UTERINO) TCU 380 A	UNID	100	Injeflex	50,00	5.000,00
50	FENOBARBITAL GTS	UNID	400	União Química	3,35	1.340,00
73	METFORMINA 850 MG	UNID	250000	Teuto	0,07	17.500,00
87	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA DE CÁPSULA 25 MG	UNID	12000	Eurofarma	0,30	3.600,00
93	CLORETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	UNID	500	Prati	1,77	885,00
106	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	UNID	600	Hipolabor	0,66	396,00
148	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50 MG	UNID	1000	Cristalia	15,80	15.800,00
150	DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML INJ	UNID	500	União Química	1,39	695,00
154	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 10 MG CPR	UNID	2000	Nycomed	0,59	1.180,00
157	DOBUTAMINA INJ.	UNID	1000	Hipolabor	4,15	4.150,00
162	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ.	UNID	1000	União Química	1,29	1.290,00
164	FENOBARBITAL INJ.	UNID	500	União Química	1,40	700,00
167	GENTAMICINA 80 MG INJ.	UNID	5000	Hipolabor	1,08	5.400,00
168	GENTAMICINA 40 MG INJ.	UNID	3000	Novafarma	1,02	3.060,00
172	HALOPERIDOL INJ.	UNID	500	Teuto	0,62	310,00
180	INIBINA 10 MG INJ.	UNID	3000	Apsen	11,98	35.940,00
181	ISSOSSORBIDA 5 MG	UNID	1000	EMS	0,27	270,00
187	MIDAZOLAN 15 MG INJ.	UNID	1000	Hipolabor	1,12	1.120,00
188	MIDAZOLAN 15 MG CPR	UNID	500	Medley	0,69	345,00
191	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNID	1000	União Química	0,99	990,00
195	NORADRENALINA INJ.	UNID	600	Hipolabor	1,82	1.092,00
196	OXITOCINA INJ.	UNID	3000	União Química	1,45	4.350,00
204	REPARIL GEL 30 GR	UNID	50	Biolab	14,40	720,00
208	PIRACETAM 800 MG CPR	UNID	1000	Sanofi	0,89	890,00
209	PIRACETAM 200 MG/ML INJ.	UNID	200	Sanofi	2,25	450,00
212	AGUA INJEÇÃO 10 ML	UNID	24000	Farmace	0,15	3.600,00
217	AGULHA RAQUIDIANA 23 G	UNID	500	Unisis	6,40	3.200,00
218	AGULHA RAQUIDIANA 25 G	UNID	500	Unisis	6,40	3.200,00
219	AGULHA RAQUI 27 G	UNID	500	Unisis	6,40	3.200,00
220	ALGODÃO HIDROF. 500 GR.	PCT	300	Nathalya	9,45	2.835,00
228	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNID	600	Med Sharp	0,24	144,00
229	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNID	600	Med Sharp	0,24	144,00
244	CLAMP UMBILICAL	UNID	1000	Wellclamp	0,28	280,00
247	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80 ML	UNID	2500	3B	0,24	600,00
264	EQUIPO P/ TRANSUSÃO	UNID	500	Embramed	3,20	1.600,00
277	FIO DE NYLON Nº 2.0 AGULHA 20 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	288	Technofio	1,19	342,72
278	FIO DE NYLON Nº 3. 0 AGULHA 20 MM 3/8CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	504	Technofio	1,19	599,76
279	FIO DE NYLON Nº 4.0 AGULHA 20 MM 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	1200	Technofio	1,19	1.428,00
282	FITA AUTOCLAVE	UNID	1000	Ciex	3,15	3.150,00
283	TIRA P/ TESTE DE GLICEMIA ONCALL PLUS	UNID	40000	Acon	0,50	20.000,00
287	FRALDA GERIATRICA GG	UNID	3000	Mastercare	1,03	3.090,00
291	INTRACATH 16GA/12IN	UNID	20	BD	31,00	620,00
292	INTRACATH 16GA/8IN	UNID	20	BD	32,50	650,00
312	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA	UNID	100	Vital Gold	0,65	65,00
313	PRO PÉ DESCARTAVEL	UNID	1000	Betel	0,08	80,00
325	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNID	25000	SR	0,38	9.500,00
333	SONDA FOLEY Nº 10 C/ 2 VIAS	UNID	250	Solidor	2,68	670,00
379	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE VELCRO	UNID	100	Premium	51,00	5.100,00

380	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UNID	50	Advantive	5,00	250,00
390	SUXAMETONIO 100 MG INJ	UNID	25	Blausiegel	8,00	200,00
392	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJ	UNID	5000	Hipolabor	0,85	4.250,00
399	SORO DE COOMBS	UNID	90	Fresenius	36,00	3.240,00
400	BIO PEG 10 ML	UNID	45	Fresenius	37,50	1.687,50
404	LAM. CAM. NEUBAUER 20 X 26 MM C/ 10	CX	2	GT	11,75	23,50
431	ALCOOL 70 %	UNID	500	Start	3,95	1.975,00
444	CLORETO DE SODIO 20% INJ.	UNID	600	Isofarma	0,21	126,00
445	CLORPROMAZINA 25 MG 5ML INJ.	UNID	3000	União Química	1,40	4.200,00
446	CHASSI RADIOGRAFICO 24X30	UNID	5	Konex	175,00	875,00
456	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 75CM AGULHA 3.50 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	264	Technofio	3,23	852,72
457	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 75 CM AGULHA 5.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	264	Technofio	3,23	852,72
459	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA	UNID	10	Resgate	24,65	246,50
460	JOGO DE TALAS FLEXÍVEIS DE IMOBILIZAÇÃO C/ VELCRO	UNID	15	Resgate	60,00	900,00
462	KIT DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO	UNID	15	Resgate	60,00	900,00
468	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	100	Premium/Accumed	9,45	945,00
479	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM 1 LITRO	UNID	5000	Start	4,20	21.000,00
485	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO AMPOLA DE 5ML 20MG/ML IV	UNID	3000	Meizler	6,10	18.300,00
488	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL,OPACA.RECORTAVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE E 1 CLIPE DE FECHAMENTO	UNID	100	Olvandec	22,00	2.200,00
499	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº5-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	600	Technofio	1,20	720,00
500	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL Nº0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CORTANTE 4,0CM E 90CM DE FIO	UNID	1200	Technofio	1,20	1.440,00
501	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II Nº2-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	288	Technofio	1,20	345,60
502	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II Nº3-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	600	Technofio	1,20	720,00
503	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE Nº4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	288	Technofio	1,20	345,60
504	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE Nº4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 3,0CM E 75CM DE FIO	UNID	288	Technofio	1,20	345,60
505	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE Nº0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	600	Technofio	1,20	720,00
506	FIXADOR E REFORÇADOR DE RAIO X GBX GALÃO DE 2,08 LITROS REF:1725662	UNID	100	Fijifilm	135,00	13.500,00
509	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO DE TUBAGEM ENRRUGADA,JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2(6),TUBAGEM DE O2	UNID	200	Protec	25,70	5.140,00
510	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI PEDIATRICA DE TUBAGEM ENRRUGADA,JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2(6),TUBAGEM DE O2	UNID	200	Protec	25,70	5.140,00
511	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UNID	250	Mark Med	1,19	297,50
519	REVELADOR P/ RAIO X C/ 2.08 LT	UNID	100	Fujifilm	240,00	24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2014, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até **10 (dez) dias** corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura Municipal**.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- 8.2** Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

- 9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.
- 10.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 10.3** Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 10.4** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.
- 10.5** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.6** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 10.7** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.
- 10.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 10.9** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 10.10** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.
- 11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.
- 11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.
- 11.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.
- 11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
 - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;
- 12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 09 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:8E0D4AEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 044/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014- OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA**”- PRAZO: 31/12/2014; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SRª MARIA NERCI G. FERREIRA, CPF Nº **984.227.071-87**,

PRODUTO	UND	QTD entrega por	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
RUCULA	KG	5	SEMANAL/28	140	R\$ 4,33	R\$ 606,20
ALFACE	KG	12	SEMANAL/28	336	R\$ 5,00	R\$ 1.680,00
ALMEIRAO	KG	12	SEMANAL/28	336	R\$ 4,40	R\$ 1.478,40
PIMENTÃO	KG	3	SEMANAL/28	84	R\$ 3,83	R\$ 321,72
INHAME	KG	6	QUINZENAL/14	84	R\$ 2,67	R\$ 224,28
CEBOLINHA	Mq(200)g	3	SEMANAL/28	84	R\$ 2,50	R\$ 210,00
SALSINHA	Mq(200)g	3	SEMANAL/28	84	R\$ 3,23	R\$ 271,32
ABACAXI	KG	50	QUINZENAL /06	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 5.541,92

MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº **653.119.062-00**:

PRODUTO	UND	QTD entrega por	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
ABOBORA	KG	10	QUINZENAL /14	140	R\$ 2,00	R\$ 280,00
ABOBRINHA VERDE	KG	12	QUINZENAL /28	140	R\$ 1,60	R\$ 224,00
LARANJA	KG	32	SEMANAL/12	384	R\$ 2,00	R\$ 768,00
MANDIOCA	KG	5	QUINZENAL /14	70	R\$ 0,93	R\$ 65,10
PEPINO	KG	3	SEMANAL/28	84	R\$ 2,00	R\$ 168,00
MILHO VERDE	KG	5	SEMANAL/8	40	R\$ 2,17	R\$ 86,80
OVOS	DUZIA	7	SEMANAL /28	196	R\$ 4,83	R\$ 946,68
COUVE	KG	4	SEMANAL /28	112	R\$ 4,73	R\$ 529,76
TOTAL						R\$ 3.068,34

LUIZ VIEIRA DO NASCIMENTO CPF Nº **217.148.355-53**:

PRODUTO	UND	QTD entrega por	PERIODICIDADE/ Nº de ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
BANANA DA TERRA	KG	20	MENSAL/8	160	2,33	R\$ 372,80
BANANA MAÇA	KG	32	QUINZENAL/14	448	2,5	R\$ 1.120,00
BANANA NÂNICA	KG	32	QUINZENAL/14	448	2,00	R\$ 896,00
MAMÃO	KG	20	QUINZENAL/14	260	1,67	R\$ 434,20
BATATA DOCE	KG	10	QUINZENAL/14	140	2,33	R\$ 326,20
TOTAL						R\$ 3.149,20

Cotriguaçu, 12 de Maio de 2014

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS .

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:13F5F8F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PE012014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG961179-8/2013)****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 86 (oitenta e seis) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.

RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QUANT ESTIM. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	NOME DA VENCEDORA
3	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comp	132.600	0,0498	6.600,00	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	6.162.000	0,0194	119.542,80	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
5	Ácido Caprílico, Ac. Cáprico, Ac. Láurico, lecitina de soja, vit. A, vit. E, Ac. Caprílico. - Dersani -Sol. Tópica	Fr 200ml	30.324	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
10	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	2.700	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
11	Alendronato de Sódio 70mg	Comp	75.072	1,0000	75.072,00	FRACASSADO	FRACASSADO
13	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1.080	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
14	Amiodarona (Cloridrato de) 200mg	Comp	64.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
19	Anlodipina 10mg	Comp	7.830	0,0500	391,51	FRACASSADO	FRACASSADO
20	Anlodipina 5mg	Comp	28.980	0,0400	1.159,20	FRACASSADO	FRACASSADO
21	Atenolol 25mg	Comp	9.180	0,0300	275,38	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
22	Atenolol 50mg	Comp	25.740	0,0300	772,20	FRACASSADO	FRACASSADO
24	Butilbrometo de Escopolamina 10mg (Hiocina)	Comp	1.383.000	0,1670	231.030,00	FRACASSADO	FRACASSADO
25	Captopril 25 mg	Comp	22.834.500	0,01817408	414.996,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
26	Carbonato de Cálcio 1.250MG (equivalente a 500mg CA++)	Comp	2.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
27	Carbonato de Cálcio 500 + Vitamina D 200UI	Comp	2.028.240	0,1676	340.000,00	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
28	Carvedilol 12,5mg comp	Comp	76.980	0,1494	11.500,00	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
34	Cilostazol 100mg	Comp	11.970	0,6850	8.199,45	LIBBS FARMACEUTICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
35	Cilostazol 50mg	Comp	18.180	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
39	Clorpropamida 250mg	Comp	82.500	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
43	Dexametasona 4mg	Comp	3.600	0,4500	1.620,00	E M S	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
47	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	11.310.000	0,0200	226.200,01	FRACASSADO	FRACASSADO
49	Digoxina 0,25 mg	Comp	1.118.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
51	Dipirona Sódica 500mg	Comp	11.202.000	0,0700	784.140,00	FRACASSADO	FRACASSADO
54	Espiramicina 500mg	Comp	55.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
55	Espironolactona 100mg	Comp	18.180	0,3498	6.360,00	ASPEN PHARMA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
58	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml - Sol. inalatória	Fr 20ml	19.620	1,7540	34.413,48	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
59	Filtro Solar Loção FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco 120 ml	11.700	8,5470	100.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
60	Fluconazol 150 mg	Cáps	25.920	0,2160	5.598,72	FRACASSADO	FRACASSADO
62	Glibenclâmida 5mg	Comp	7.689.600	0,0226	173.800,00	FRACASSADO	FRACASSADO
65	Insulina Humana NAH 100 UI/ml -Sol. Injetável	Fr 10ml	720	30,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
66	Insulina Humana Regular - 100 UI -Sol. injetável	Fr 10ml	720	30,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
70	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	0,6200	334,80	FRACASSADO	FRACASSADO
71	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp	8.100	0,1399	1.133,19	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
72	Levotiroxina Sódica 50 mcg		14.580	0,1800	2.624,40	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
73	Lidocaína 2% - geléia	Bis 30 g	23.958	1,5210	36.440,12	PHARLAB	DIMACI PR MATERIAL CIRUIGICO

75	Losartana Potássica 100 mg	Comp	2.700	0,3000	810,00	E M S	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
76	Mebendazol 100mg	Comp	654.720	0,0300	19.641,60	FRACASSADO	FRACASSADO
77	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral	Fr 30ml	1.130.100	0,6904	780.221,04	SOBRAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
79	Metildopa 500 mg	Comp	3.847.200	0,2000	769.440,01	FRACASSADO	FRACASSADO
81	Metoclopramida 4mg/ ml - Sol. Oral	Fr 10ml	123.450	0,5900	72.835,50	FRACASSADO	FRACASSADO
82	Metronidazol 100 mg/g - Gel Vaginal	Bis 50g	139.470	3,4611	482.720,00	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
86	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g - Pomada	Bis 10g	259.200	9,0000	2.332.802,00	FRACASSADO	FRACASSADO
88	Nistatina 100.000 UI/g - Creme vaginal com aplicador	Bis 60g	228.300	4,5300	1.034.198,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
90	Noretisterona 0,35mcg blister com 35 comprimido	Cart	72.000	6,9600	501.119,00	BIOLAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
97	Prednisona 5mg	Comp	1.261.920	0,0670	84.548,64	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
99	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
101	Rifampicina 100 mg/5ml -Susp. Oral	Fr 50 ml	900	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
102	Rifampicina 300mg	Cáps	2.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
106	Sinvastatina 10mg	Comp	5.220	0,0699	365,00	SANVAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
107	Sinvastatina 20mg	Comp	3.810.300	0,0787	300.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
108	Sinvastatina 40mg	Comp	2.882.700	0,1150	331.510,50	SANVAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
113	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
114	Tiabendazol 500mg	Comp	1.470	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
115	Tiabendazol pomada 50mg	Bis 45g	444	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
119	Ácido Tranexâmico 250mg	Comp	1.800	2,3300	4.194,00	FRACASSADO	FRACASSADO
121	Água Boricada 3% - Sol. Tópica	Fr 100 ml	2.598	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
122	Água Destilada Estéril de Sistema Fechado	Fr 1000 ml	31.680	4,6200	146.361,60	FRACASSADO	FRACASSADO
123	Água Destilada para autoclave	Fr 1000 ml	26.850	4,0000	107.400,00	FRACASSADO	FRACASSADO
124	Água Destilada para autoclave	Fr 5000 ml	270.000	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
125	Água Oxigenada 10 volumes	Fr 1000 ml	14.148	2,9250	41.383,00	RIOQUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO
126	Albumina Humana 20% - Sol. Injetável	Fr 50ml	7.722	149,8000	1.156.755,60	CSL BEHRING	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
127	Álcool 70% INAM ou 77° GL - Antisséptico	Fr 1000ml	200.250	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
129	Alprostadil 20mcg - Pó Liófilo -Sol. Injetável	Fr/Amp	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
131	Amicacina (Sulfato de) 50mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	23.400	0,6700	15.678,00	FRACASSADO	FRACASSADO
134	Amoxicilina +Clavulanato de Potássio 400/75mg – suspensão	Fr 70 ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
135	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg comp	Comp	495	1,1600	574,20	FRACASSADO	FRACASSADO
136	Ampicilina (Sódica) 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	56.100	2,2500	126.225,00	FRACASSADO	FRACASSADO
137	Atropina (Sulfato) 0,25mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	88.920	0,2300	20.451,60	FRACASSADO	FRACASSADO
141	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	2.550	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
142	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 250ml	20.850	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
144	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	29,4400	5.299,20	FRACASSADO	FRACASSADO
145	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg + Dipirona Sódica 2.500mg - Sol. Inj. EV	Amp 5ml	256.500	0,9000	230.850,00	FRACASSADO	FRACASSADO
146	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Sol. Injetável	Amp 4ml	14.400	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
147	Bupivacaína 0,5% S/ Vasoconstritor - Isobárica - Sol. Injetável	Fr/Amp 4ml	2.925	7,4800	21.879,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
151	Cefotaxima Sódica 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
154	Ceftriaxona Sódica 500mg - Sol. Injetável E.V.	Fr/Amp	74.700	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
157	Cimetidina 300mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	174.900	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
158	Ciprofloxacino + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720	20,3600	14.659,20	FRACASSADO	FRACASSADO
159	Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml + Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml - Sol. Oral	Fr 30ml	180.900	0,4900	88.641,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
161	Cloreto de Potássio 6% -Sup. Oral	Fr 150ml	1.440	3,0764	4.430,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
162	Clorexidina 2% - Sol. Tópica	Fr 1000ml	4.356	9,1800	39.988,08	RIOQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
163	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10.800	0,6500	7.020,00	FRACASSADO	FRACASSADO
164	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml - Sol. injetável	Amp 1ml	13.500	7,4221	100.199,00	UNIÃO QUIMICA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
170	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	4,8000	1.728,00	FRACASSADO	FRACASSADO
171	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1.440	0,4900	705,60	FRACASSADO	FRACASSADO
172	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML E.V	Inj	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
176	Droperidol 2,5ml/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	2.160	7,5000	16.200,00	CRISTALIA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
177	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml mg (seringas pré-enchidas)	Ser 0,4ml	22.680	15,7000	356.076,00	FRACASSADO	FRACASSADO
178	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml (seringas pré-enchidas)	Ser 0,6ml	540	24,4000	13.176,00	FRACASSADO	FRACASSADO
179	Estreptoquinase 1500.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
180	Estreptoquinase 750.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	144	-	-	DESERTO	DESERTO
182	Fluconazol 200mg - Sol. Injetável	Fr 100ml	7.200	7,0000	50.400,00	FRACASSADO	FRACASSADO
183	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
184	Fosfato de Sódio Monobásico (1g) + Fosfato de Sódio Dibásico	Fr 130ml	4.530	6,0000	27.180,00	FRACASSADO	FRACASSADO
185	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 120mg (80mg/ml) - Sol. Injetável	Fr 1,5ml	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
186	Gabapentina 400mg	Cáps	5.760	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
187	Gelatina 3,5% - Sol. Injetável	Fr 500ml	1.728	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
190	Glicose 25% - Sol. Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Fr 10ml	140.700	0,2700	37.989,00	FRACASSADO	FRACASSADO
191	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	140.250	2,7000	378.675,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
194	Glicose 50% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	176.400	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO

	Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)						
195	Gluconato de Cálcio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	70.350	0,7400	52.059,00	FRACASSADO	FRACASSADO
200	Manitol 200mg/ml (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	14.100	5,2360	73.827,60	SANOBIOL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
202	Meropenem 1g - Sol. Injetável	Fr	7.200	29,0625	209.250,00	FRACASSADO	FRACASSADO
204	Metilprednisolona (Acetato) 40 mg/ml - Sol. Injetável	Fr	700	9,0700	6.349,00	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
210	Pancurônio (Brometo) 4mg - Sol. Injetável	Amp 2 ml	7.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
212	Pentoxifilina 400mg	Comp	1.080	0,8900	961,20	FRACASSADO	FRACASSADO
213	Piperacilina 4 g + Tazobactam 500 mg pó líofilo -Sol. Injetável	Fr/Amp	14.400	32,6400	470.016,00	FRACASSADO	FRACASSADO
214	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
215	Propofol 1% - Sol. Injetável	Amp 20ml	3.600	8,5000	30.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
216	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
217	Proximetacaina 0,5% - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	360	5,2800	1.900,80	NOVARTIS	AGLON MEDICAMENTOS
218	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 100mg - Sol. Injetável E.V.	Amp 5ml	1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
221	Solução de Ringer com Lactato - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	70.500	4,3986	310.100,00	HALEX STAR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
224	Suxametônio (Cloreto) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	360	19,8000	7.128,00	FRACASSADO	FRACASSADO
225	Suxametônio (Cloreto) 500 mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	1.440	14,5000	20.880,00	FRACASSADO	FRACASSADO
226	Tenoxicam 10mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	1.440	5,5556	8.000,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO
228	Vancomicina - 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	36.000	2,8889	104.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
231	Verapamil 5mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	1.470	-	-	DESERTO	DESERTO
232	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720	-	-	DESERTO	DESERTO
233	Acetato de Retinol 10.000UI + Metionina 5mg+ Aminoácidos 25mg+Cloranfenicol 5mg- Pomada Oftálmica	Bis 3,5g	870	7,6580	6.662,46	LATINOFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
235	Aciclovir 250mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	7.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
241	Biperideno 2mg	Comp	1.734.150	0,2370	410.993,55	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
242	Biperideno 5mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	5.970	1,8100	10.805,70	FRACASSADO	FRACASSADO
247	Ciprofloxacina 0,3% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	4.320	13,2000	57.024,00	FRACASSADO	FRACASSADO
248	Ciprofloxacina 200mg - Sol. Injetável E.V.	Fr 100ml	38.880	1,9033	74.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
249	Ciprofloxacina 500mg	Comp	59.130	0,1600	9.460,80	PHARLAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
250	Citalopram 20 mg	Comp	1.044	0,3300	344,52	AUROBINDO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
251	Claritromicina 500mg	comp	2.412	0,9685	2.336,00	PHARLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
253	Clindamicina 600mg -Sol. Injetável	Amp 3ml	91.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
255	Clonazepam 2mg	Comp	676.380	0,1848	125.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
256	Cloranfenicol 1g -Sol. Injetável	Fr/Amp	7.200	3,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
257	Cloranfenicol 150mg/5ml - Susp. Oral	Fr 100ml	126	-	-	DESERTO	DESERTO
258	Cloranfenicol 4% -Sol. Oftálmica	Fr 10ml	45.300	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
259	Cloranfenicol 500mg	Comp	720	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
260	Clorpromazina 100 mg	Comp	340.140	0,1699	57.800,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
262	Clorpromazina 40 mg/ml -Sol. oral	Fr 20ml	8.550	5,3800	45.999,00	FRACASSADO	FRACASSADO
265	Complexo B - Sol. Oral.	Fr 20ml	13.680	1,6813	23.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
269	Diclofenaco de Sódio 75mg - Sol. Injetável	Amp 3ml	432.300	0,6400	276.672,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
270	Dinitrato de Isossorbida Injetável Inj.10 mg/ml	Amp	14.400	6,8400	98.496,00	FRACASSADO	FRACASSADO
271	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	732.000	0,5500	402.600,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
273	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	9,7200	1.399,68	FRACASSADO	FRACASSADO
274	Etilefrina 10mg/ml -Sol. Injetável	Amp 1ml	16.992	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
275	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	13,4400	9.676,80	FRACASSADO	FRACASSADO
278	Fenobarbital 100 mg	Comp	550.200	0,0940	51.718,80	FRACASSADO	FRACASSADO
279	Fenobarbital 200mg/ml -Sol. Injetável I.M./E.V.	Amp	8.220	1,8500	15.207,00	FRACASSADO	FRACASSADO
281	Fentanila (Cittrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	6.270	0,9500	5.956,50	FRACASSADO	FRACASSADO
283	Fentanila + Droperidol 50mcg + 2,5mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	2.520	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
284	Fitomenadiona 10 mg -Sol. Injetável urgente ev im	Amp 1ml	20.700	3,4000	70.380,00	UNIÃO QUIMICA	DENTAL CENTRO OESTE
287	Fluormetalona (Acetato) 0,1g/ml - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
289	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
290	Furosemida 20mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	80.550	0,6990	56.304,45	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
291	Gentamicina (Sulfato) 20mg -Sol. Injetável	Amp 1 ml	46.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
292	Gentamicina (Sulfato) 80mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	52.650	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
295	Halotano sol. Inalatória	Fr 100ml	684	150,0000	102.600,00	CRISTALIA	DENTAL CENTRO OESTE
298	Hidrocortisona (Succinato) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 2ml	74.550	2,8400	211.722,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
300	Imipramina 25 mg	Comp	43.920	0,1364	5.990,00	FRACASSADO	FRACASSADO
302	Levomepromazina 100 mg	Comp	210.000	0,5900	123.900,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
305	Lidocaina (Cloridrato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
306	Lidocaina 10% - Spray	Fr 50ml	432	64,8032	27.995,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
307	Lítio (Carbonato) - 300mg	Comp	450.600	0,094000	42.356,40	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
309	Metoclopramida 10mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	412.200	0,2038	83.999,99	FRACASSADO	FRACASSADO
312	Morfina (sulfato) – 10mg		1.080	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
313	Morfina (Sulfato) - 30mg	Comp	2.520	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
314	Morfina (sulfato) 10mg sol.injetável	Amp 1ml	6.480	3,2100	20.800,80	FRACASSADO	FRACASSADO
315	Morfina (Sulfato) 1mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	18.000	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
316	Morfina (Sulfato) 0,2mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	4.320	4,1200	17.798,40	FRACASSADO	FRACASSADO
317	Moxifloxacino (Cloridrato) 5% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	525	28,5400	14.983,50	FRACASSADO	FRACASSADO
319	N-Acetilcisteína 100mg/ml -Sol. Injetável	Amp 3ml	9.630	2,1800	20.993,40	FRACASSADO	FRACASSADO
322	Nistatina 100.000 UI/g - Creme vaginal com aplicador	Bis 60g	228.300	4,3800	999.954,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
323	Nitrofurazona 0,2% Sol. Tópica	Fr 100ml	720	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
324	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml - Sol. Injetável E.V.	Amp 2ml	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
327	Oxacilina 500mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	64.800	1,1900	77.112,00	FRACASSADO	FRACASSADO
331	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	34.200	2,8500	97.470,00	FRACASSADO	FRACASSADO

332	Pipotiazina L4 25mg - Sol. Injetável		1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
333	Pipotiazina L4 100mg - Sol. Injetável	Fr	5.340	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
334	Prometazina 25 mg	Comp	694.920	0,1550000	107.712,60	CRISTALIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
335	Prometazina 25 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	21.150	0,8600	18.189,00	FRACASSADO	FRACASSADO
337	Salbutamol 2 mg/5ml - Sol. Oral	Fr 120ml	72.600	0,8800	63.888,00	NATULAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
340	Sulfametoxazol 400 + Trimetropima 80mg - Sol. Injetável EV	Amp 5ml	34.350	1,3244833	45.496,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
341	Sulfametoxazol 200/ml + Trimetoprima 40mg/ml - Susp. oral	Fr 50ml	95.700	0,7837	74.997,00	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
342	Sulfato de Magnésio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	24.840	0,4300	10.681,20	FRACASSADO	FRACASSADO
343	Sulfato de Magnésio 50% - Sol. Injetável	Fr 10ml	6.570	0,7100	4.664,70	FRACASSADO	FRACASSADO
349	Tropicamida 1% - Sol. Oftálmica.	Fr 5ml	585	9,6500	5.645,26	NOVARTIS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
351	Vitamina C 500mg gotas		2.160	1,1800	2.548,80	FRACASSADO	FRACASSADO
353	Acetazolamida 250mg	Comp	1.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
354	Alisquireno + Anlodipino 150+5mg - Rasilez Amlo		1.613	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
355	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg		1.210	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
356	Alopurinol 100mg	Comp	4.752	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
357	Amantadina 100mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
358	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
359	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg		864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
360	Baclofeno 10mg	Comp	13.248	0,6039	8.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
362	Bamifilina (Cloridrato) 600mg	Comp	2.880	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
363	Bisacodil 5 mg	Comp	480	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
364	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
365	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
366	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
367	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
368	Candesartana Cilexetila16mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp	3.432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
369	Clobazam 10mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
370	Clopidogrel (Bissulfato) 75mg	Comp	14.304	0,9000	12.873,60	FRACASSADO	FRACASSADO
371	Cloxacazolam 4mg	comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
372	Diltiazem 30mg	Comp	576	0,3000	172,80	FRACASSADO	FRACASSADO
373	Diltiazem 60mg	Comp	864	0,4500	388,80	FRACASSADO	FRACASSADO
374	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4.176	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
375	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comp	23.304	0,4200	9.787,68	FRACASSADO	FRACASSADO
376	Dinitrato de Isossorbida SL 5mg.	Comp	6.192	0,3000	1.857,60	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
377	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1.382	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
378	Docetaxel 40mg/ml	Fr 0,5 ml	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
379	Domperidona 10mg	Comp	3.096	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
380	Domperidona 1mg/ml - Susp. Oral	Fr 100ml	346	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
381	Doxazosina 2mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
382	Erlotinibe 150mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
383	Esomeprazol 40mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
384	Estradiol 2 mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
385	Ferro (Quelato Glicinato) 250mg/ml gotas (NEUTROFER)	Fr 30 ml	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
386	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
387	Fumarato de Formoterol+Budesonida 6+200mg - Alenia	Caps	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
388	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condroitina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
389	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
391	Hidralazina 50 mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
392	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
393	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
394	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
395	Indapamida 1,5mg – (Torrent)	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
396	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
397	Insulina Levemir 100 U/ml	Carpule 3ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
398	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
399	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
400	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
401	Itraconazol 100mg	Caps	8.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
402	Ivermectina 6mg	Comp	288	-	-	DESERTO	DESERTO
403	Lamotrigina 50 mg	Comp	3.984	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
404	Lamotrigina 100 mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
405	Lanzoprazol 30mg	Comp	3.629	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
406	Letrozol 25 mg	Comp	8.832	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
408	Levodopa + Benserazida 100+20mg	Comp	50.976	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
409	Levodopa + Carbidopa 100 + 25 mg	Caps	56.100	-	-	DESERTO	DESERTO
410	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	Caps	30.000	-	-	DESERTO	DESERTO
411	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3.456	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
414	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 50 mg	Caps	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
415	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
416	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
417	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
418	Memantina 10mg	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
419	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
420	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
423	Metoprolol 100mg	Comp	3.888	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
424	Metoprolol 25mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
425	Metoprolol 50mg	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
426	Micofenelato 500mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
427	Minoxidil 10mg	Comp	576	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
428	Mirtazapina 45mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO

430	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
431	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
433	Nortriptilina 10mg	comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
436	Omalizumabe 150mg sol inj c/1 frasco + diluente 2 ml	FR/Amp	58	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
437	Omega 3	Caps	1.728	-	-	DESERTO	DESERTO
438	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	1.728	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
439	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
440	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
442	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
443	Paroxetina 20mg	Comp	1.512	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
444	Pericazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
445	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
446	Pioglitazona 30mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
447	Pirimetamina 25mg	Comp	2.880	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
448	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
449	Ramipril 5mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
450	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
451	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco -Pomada	Bis 45g	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
452	Risperidona 2mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
453	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
454	Rituximab 100mg/10ml	Fr 50ml	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
455	Rivastigmina 3mg	Comp	864	3,4800	3.006,72	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
458	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
459	Rosuvantatina Cálcica 20mg (Crestor)		3.048	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
460	Sertralina 25mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
461	Sertralina 50mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
462	Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
463	Tenoxicam 20mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
464	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
465	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
466	Tizanidina (Cloridrato) 2 mg	Comp	3.600	0,9100	3.276,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
467	Tocilizumabe 20mg/ml	Fr 4ml	101	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
468	Topiramato 100mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
469	Triexifenidil 2mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
474	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5.472	0,1800	984,96	FRACASSADO	FRACASSADO
475	Venlafaxina 150mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
476	Verapamil 80mg	Cáps	576	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
477	Vildagliptina + Metformina 50+1000mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
478	Vildagliptina + Metformina 50+850mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
479	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
480	Vitamina C 500mg gotas (Ácido Ascórbico + Tocoferl + Associações)	Comp	35.424	-	-	DESERTO	DESERTO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

VALDIR PEREIRA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 12/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:2D64DDEA

PREFEITURA MUNICIPAL
0012014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG961179-8/2013)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 86 (oitenta e seis) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.

RESULTADO - O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QUANT. ESTIM. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	NOME DA VENCEDORA
3	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comp	132.600	0,0498	6.600,00	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	6.162.000	0,0194	119.542,80	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
5	Ácido Caprílico, Ac. Cáprico, Ac. Láurico, lecitina de soja, vit. A, vit. E, Ac. Capríco. - Dersani - Sol. Tópica	Fr 200ml	30.324	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
10	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	2.700	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
11	Alendronato de Sódio 70mg	Comp	75.072	1,0000	75.072,00	FRACASSADO	FRACASSADO
13	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1.080	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
14	Amiodarona (Cloridrato de) 200mg	Comp	64.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
19	Anlodipina 10mg	Comp	7.830	0,0500	391,51	FRACASSADO	FRACASSADO
20	Anlodipina 5mg	Comp	28.980	0,0400	1.159,20	FRACASSADO	FRACASSADO
21	Atenolol 25mg	Comp	9.180	0,0300	275,38	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
22	Atenolol 50mg	Comp	25.740	0,0300	772,20	FRACASSADO	FRACASSADO
24	Butilbrometo de Escopolamina 10mg (Hiocina)	Comp	1.383.000	0,1670	231.030,00	FRACASSADO	FRACASSADO
25	Captopril 25 mg	Comp	22.834.500	0,01817408	414.996,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
26	Carbonato de Cálcio 1.250MG (equivalente a 500mg CA++)	Comp	2.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
27	Carbonato de Cálcio 500 + Vitamina D 200UI	Comp	2.028.240	0,1676	340.000,00	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
28	Carvedilol 12,5mg comp	Comp	76.980	0,1494	11.500,00	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
34	Cilostazol 100mg	Comp	11.970	0,6850	8.199,45	LIBBS FARMACEUTICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
35	Cilostazol 50mg	Comp	18.180	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
39	Clorpropamida 250mg	Comp	82.500	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
43	Dexametasona 4mg	Comp	3.600	0,4500	1.620,00	E M S	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
47	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	11.310.000	0,0200	226.200,01	FRACASSADO	FRACASSADO
49	Digoxina 0,25 mg	Comp	1.118.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
51	Dipirona Sódica 500mg	Comp	11.202.000	0,0700	784.140,00	FRACASSADO	FRACASSADO
54	Espiramicina 500mg	Comp	55.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
55	Espironolactona 100mg	Comp	18.180	0,3498	6.360,00	ASPEN PHARMA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
58	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml - Sol. inalatória	Fr 20ml	19.620	1,7540	34.413,48	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
59	Filtro Solar Loção FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco 120 ml	11.700	8,5470	100.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
60	Fluconazol 150 mg	Cáps	25.920	0,2160	5.598,72	FRACASSADO	FRACASSADO
62	Glibenclamida 5mg	Comp	7.689.600	0,0226	173.800,00	FRACASSADO	FRACASSADO
65	Insulina Humana NAH 100 UI/ml - Sol. Injetável	Fr 10ml	720	30,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
66	Insulina Humana Regular - 100 UI - Sol. injetável	Fr 10ml	720	30,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
70	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	0,6200	334,80	FRACASSADO	FRACASSADO
71	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comp	8.100	0,1399	1.133,19	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
72	Levotiroxina Sódica 50 mcg		14.580	0,1800	2.624,40	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
73	Lidocaina 2% - geléia	Bis 30 g	23.958	1,5210	36.440,12	PHARLAB	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO
75	Losartana Potássica 100 mg	Comp	2.700	0,3000	810,00	E M S	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
76	Mebendazol 100mg	Comp	654.720	0,0300	19.641,60	FRACASSADO	FRACASSADO
77	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral	Fr 30ml	1.130.100	0,6904	780.221,04	SOBRAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
79	Metildopa 500 mg	Comp	3.847.200	0,2000	769.440,01	FRACASSADO	FRACASSADO
81	Metoclopramida 4mg/ ml - Sol. Oral	Fr 10ml	123.450	0,5900	72.835,50	FRACASSADO	FRACASSADO
82	Metronidazol 100 mg/g - Gel Vaginal	Bis 50g	139.470	3,4611	482.720,00	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
86	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g - Pomada	Bis 10g	259.200	9,0000	2.332.802,00	FRACASSADO	FRACASSADO
88	Nistatina 100.000 UI/g - Creme vaginal com aplicador	Bis 60g	228.300	4,5300	1.034.198,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
90	Noretisterona 0,35mcg blister com 35 comprimido	Cart	72.000	6,9600	501.119,00	BIOLAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
97	Prednisona 5mg	Comp	1.261.920	0,0670	84.548,64	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
99	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
101	Rifampicina 100 mg/5ml -Susp. Oral	Fr 50 ml	900	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
102	Rifampicina 300mg	Cáps	2.160	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
106	Sinvastatina 10mg	Comp	5.220	0,0699	365,00	SANVAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
107	Sinvastatina 20mg	Comp	3.810.300	0,0787	300.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
108	Sinvastatina 40mg	Comp	2.882.700	0,1150	331.510,50	SANVAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
113	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
114	Tiabendazol 500mg	Comp	1.470	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
115	Tiabendazol pomada 50mg	Bis 45g	444	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
119	Ácido Tranexâmico 250mg	Comp	1.800	2,3300	4.194,00	FRACASSADO	FRACASSADO
121	Água Boricada 3% - Sol. Tópica	Fr 100 ml	2.598	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
122	Água Destilada Estéril de Sistema Fechado	Fr 1000 ml	31.680	4,6200	146.361,60	FRACASSADO	FRACASSADO
123	Água Destilada para autoclave	Fr 1000 ml	26.850	4,0000	107.400,00	FRACASSADO	FRACASSADO
124	Água Destilada para autoclave	Fr 5000 ml	270.000	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
125	Água Oxigenada 10 volumes	Fr 1000 ml	14.148	2,9250	41.383,00	RIOQUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO
126	Albumina Humana 20% - Sol. Injetável	Fr 50ml	7.722	149,8000	1.156.755,60	CSL BEHRING	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

127	Álcool 70% INAM ou 77° GL - Antisséptico	Fr 1000ml	200.250			FRACASSADO	FRACASSADO
129	Alprostadil 20mcg - Pó Liófilo - Sol. Injetável	Fr/Amp	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
131	Amicacina (Sulfato de) 50mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	23.400	0,6700	15.678,00	FRACASSADO	FRACASSADO
134	Amoxicilina +Clavulanato de Potássio 400/75mg – suspensão	Fr 70 ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
135	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg comp	Comp	495	1,1600	574,20	FRACASSADO	FRACASSADO
136	Ampicilina (Sódica) 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	56.100	2,2500	126.225,00	FRACASSADO	FRACASSADO
137	Atropina (Sulfato) 0,25mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	88.920	0,2300	20.451,60	FRACASSADO	FRACASSADO
141	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	2.550	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
142	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 250ml	20.850	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
144	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	29,4400	5.299,20	FRACASSADO	FRACASSADO
145	Brometo de N-Butilscopolamina 20 mg + Dipirona Sódica 2.500mg - Sol. Inj. EV	Amp 5ml	256.500	0,9000	230.850,00	FRACASSADO	FRACASSADO
146	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Sol. Injetável	Amp 4ml	14.400	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
147	Bupivacaína 0,5% S/ Vasoconstritor - Isobárica - Sol. Injetável	Fr/Amp 4ml	2.925	7,4800	21.879,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
151	Cefotaxima Sódica 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
154	Ceftriaxona Sódica 500mg - Sol. Injetável E.V.	Fr/Amp	74.700	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
157	Cimetidina 300mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	174.900	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
158	Ciprofloxacina + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720	20,3600	14.659,20	FRACASSADO	FRACASSADO
159	Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml + Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml - Sol. Oral	Fr 30ml	180.900	0,4900	88.641,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
161	Cloreto de Potássio 6% -Sup. Oral	Fr 150ml	1.440	3,0764	4.430,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
162	Clorexidina 2% - Sol. Tópica	Fr 1000ml	4.356	9,1800	39.988,08	RIOQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
163	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10.800	0,6500	7.020,00	FRACASSADO	FRACASSADO
164	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml - Sol. injetável	Amp 1ml	13.500	7,4221	100.199,00	UNIÃO QUIMICA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
170	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	4,8000	1.728,00	FRACASSADO	FRACASSADO
171	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1.440	0,4900	705,60	FRACASSADO	FRACASSADO
172	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML E.V	Inj	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
176	Droperidol 2,5ml/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	2.160	7,5000	16.200,00	CRISTALIA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
177	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml mg (seringas pré-enchidas)	Ser 0,4ml	22.680	15,7000	356.076,00	FRACASSADO	FRACASSADO
178	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml (seringas pré-enchidas)	Ser 0,6ml	540	24,4000	13.176,00	FRACASSADO	FRACASSADO
179	Estreptoquinase 1500.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
180	Estreptoquinase 750.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	144	-	-	DESERTO	DESERTO
182	Fluconazol 200mg - Sol. Injetável	Fr 100ml	7.200	7,0000	50.400,00	FRACASSADO	FRACASSADO
183	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
184	Fosfato de Sódio Monobásico (1g) + Fosfato de Sódio Dibásico	Fr 130ml	4.530	6,0000	27.180,00	FRACASSADO	FRACASSADO
185	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 120mg (80mg/ml) - Sol. Injetável	Fr 1,5ml	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
186	Gabapentina 400mg	Cáps	5.760	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
187	Gelatina 3,5% - Sol. Injetável	Fr 500ml	1.728	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
190	Glicose 25% - Sol. Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Fr 10ml	140.700	0,2700	37.989,00	FRACASSADO	FRACASSADO
191	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	140.250	2,7000	378.675,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
194	Glicose 50% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	176.400	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
195	Gluconato de Cálcio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	70.350	0,7400	52.059,00	FRACASSADO	FRACASSADO
200	Manitol 200mg/ml (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	14.100	5,2360	73.827,60	SANOBIOL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
202	Meropenem 1g - Sol. Injetável	Fr	7.200	29,0625	209.250,00	FRACASSADO	FRACASSADO
204	Metilprednisolona (Acetato) 40 mg/ml - Sol. Injetável	Fr	700	9,0700	6.349,00	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
210	Pancurônio (Brometo) 4mg - Sol. Injetável	Amp 2 ml	7.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
212	Pentoxifilina 400mg	Comp	1.080	0,8900	961,20	FRACASSADO	FRACASSADO
213	Piperacilina 4 g + Tazobactam 500 mg pó liófilo - Sol. Injetável	Fr/Amp	14.400	32,6400	470.016,00	FRACASSADO	FRACASSADO
214	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
215	Propofol 1% - Sol. Injetável	Amp 20ml	3.600	8,5000	30.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
216	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
217	Proximetacaína 0,5% - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	360	5,2800	1.900,80	NOVARTIS	AGLON MEDICAMENTOS
218	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 100mg - Sol. Injetável E.V.	Amp 5ml	1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
221	Solução de Ringer com Lactato - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	70.500	4,3986	310.100,00	HALEX STAR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
224	Suxametônio (Cloreto) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	360	19,8000	7.128,00	FRACASSADO	FRACASSADO
225	Suxametônio (Cloreto) 500 mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	1.440	14,5000	20.880,00	FRACASSADO	FRACASSADO
226	Tenoxicam 10mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	1.440	5,5556	8.000,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO
228	Vancomicina - 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	36.000	2,8889	104.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
231	Verapamil 5mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	1.470	-	-	DESERTO	DESERTO
232	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720	-	-	DESERTO	DESERTO
233	Acetato de Retinol 10.000UI + Metionina 5mg+ Aminoácidos 25mg+Cloranfenicol 5mg- Pomada Oftálmica	Bis 3,5g	870	7,6580	6.662,46	LATINOFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
235	Aciclovir 250mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	7.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
241	Biperideno 2mg	Comp	1.734.150	0,2370	410.993,55	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
242	Biperideno 5mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	5.970	1,8100	10.805,70	FRACASSADO	FRACASSADO
247	Ciprofloxacina 0,3% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	4.320	13,2000	57.024,00	FRACASSADO	FRACASSADO
248	Ciprofloxacina 200mg - Sol. Injetável E.V.	Fr 100ml	38.880	1,9033	74.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO

249	Ciprofloxacina 500mg	Comp	59.130	0,1600	9.460,80	PHARLAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
250	Citalopram 20 mg	Comp	1.044	0,3300	344,52	AUOBINDO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
251	Claritromicina 500mg	comp	2.412	0,9685	2.336,00	PHARLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
253	Clindamicina 600mg -Sol. Injetável	Amp 3ml	91.200	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
255	Clonazepam 2mg	Comp	676.380	0,1848	125.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
256	Cloranfenicol 1g -Sol. Injetável	Fr/Amp	7.200	3,0000	21.600,00	FRACASSADO	FRACASSADO
257	Cloranfenicol 150mg/5ml - Susp. Oral	Fr 100ml	126	-	-	DESERTO	DESERTO
258	Cloranfenicol 4% -Sol. Oftálmica	Fr 10ml	45.300	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
259	Cloranfenicol 500mg	Comp	720	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
260	Clorpromazina 100 mg	Comp	340.140	0,1699	57.800,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
262	Clorpromazina 40 mg/ml -Sol. oral	Fr 20ml	8.550	5,3800	45.999,00	FRACASSADO	FRACASSADO
265	Complexo B - Sol. Oral.	Fr 20ml	13.680	1,6813	23.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
269	Diclofenaco de Sódio 75mg - Sol. Injetável	Amp 3ml	432.300	0,6400	276.672,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
270	Dinitrato de Isossorbida Injetável Inj.10 mg/ml	Amp	14.400	6,8400	98.496,00	FRACASSADO	FRACASSADO
271	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	732.000	0,5500	402.600,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
273	Eritromicina 250mg/10ml - Susp. Oral	Fr 60ml	144	9,7200	1.399,68	FRACASSADO	FRACASSADO
274	Etilefrina 10mg/ml -Sol. Injetável	Amp 1ml	16.992	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
275	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	13,4400	9.676,80	FRACASSADO	FRACASSADO
278	Fenobarbital 100 mg	Comp	550.200	0,0940	51.718,80	FRACASSADO	FRACASSADO
279	Fenobarbital 200mg/ml -Sol. Injetável I.M./E.V.	Amp	8.220	1,8500	15.207,00	FRACASSADO	FRACASSADO
281	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	6.270	0,9500	5.956,50	FRACASSADO	FRACASSADO
283	Fentanila + Droperidol 50mcg + 2,5mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	2.520	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
284	Fitomenadiona 10 mg -Sol. Injetável urgente ev im	Amp 1ml	20.700	3,4000	70.380,00	UNIÃO QUIMICA	DENTAL CENTRO OESTE
287	Fluormetalona (Acetato) 0,1g/ml - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
289	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
290	Furosemda 20mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	80.550	0,6990	56.304,45	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
291	Gentamicina (Sulfato) 20mg -Sol. Injetável	Amp 1 ml	46.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
292	Gentamicina (Sulfato) 80mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	52.650	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
295	Halotano sol. Inalatória	Fr 100ml	684	150,0000	102.600,00	CRISTALIA	DENTAL CENTRO OESTE
298	Hidrocortisona (Succinato) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 2ml	74.550	2,8400	211.722,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
300	Imipramina 25 mg	Comp	43.920	0,1364	5.990,00	FRACASSADO	FRACASSADO
302	Levomepromazina 100 mg	Comp	210.000	0,5900	123.900,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
305	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
306	Lidocaína 10% - Spray	Fr 50ml	432	64,8032	27.995,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
307	Lítio (Carbonato) - 300mg	Comp	450.600	0,094000	42.356,40	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
309	Metoclopramida 10mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	412.200	0,2038	83.999,99	FRACASSADO	FRACASSADO
312	Morfina (sulfato) – 10mg		1.080	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
313	Morfina (Sulfato) - 30mg	Comp	2.520	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
314	Morfina (sulfato) 10mg sol.injetável	Amp 1ml	6.480	3,2100	20.800,80	FRACASSADO	FRACASSADO
315	Morfina (Sulfato) 1mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	18.000	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
316	Morfina (Sulfato) 0,2mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	4.320	4,1200	17.798,40	FRACASSADO	FRACASSADO
317	Moxifloxacino (Cloridrato) 5% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	525	28,5400	14.983,50	FRACASSADO	FRACASSADO
319	N-Acetilcisteína 100mg/ml -Sol. Injetável	Amp 3ml	9.630	2,1800	20.993,40	FRACASSADO	FRACASSADO
322	Nistatina 100.000 UI/g - Creme vaginal com aplicador	Bis 60g	228.300	4,3800	999.954,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
323	Nitrofurazona 0,2% Sol. Tópica	Fr 100ml	720	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
324	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml - Sol. Injetável E.V.	Amp 2ml	3.600	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
327	Oxacilina 500mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	64.800	1,1900	77.112,00	FRACASSADO	FRACASSADO
331	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	34.200	2,8500	97.470,00	FRACASSADO	FRACASSADO
332	Pipotiazina L4 25mg - Sol. Injetável		1.440	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
333	Pipotiazina L4 100mg - Sol. Injetável	Fr	5.340	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
334	Prometazina 25 mg	Comp	694.920	0,1550000	107.712,60	CRISTALIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
335	Prometazina 25 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	21.150	0,8600	18.189,00	FRACASSADO	FRACASSADO
337	Salbutamol 2 mg/5ml - Sol. Oral	Fr 120ml	72.600	0,8800	63.888,00	NATULAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
340	Sulfametoxazol 400 + Trimetoprima 80mg - Sol. Injetável EV	Amp 5ml	34.350	1,3244833	45.496,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
341	Sulfametoxazol 200/ml + Trimetoprima 40mg/ml - Susp. oral	Fr 50ml	95.700	0,7837	74.997,00	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
342	Sulfato de Magnésio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	24.840	0,4300	10.681,20	FRACASSADO	FRACASSADO
343	Sulfato de Magnésio 50% - Sol. Injetável	Fr 10ml	6.570	0,7100	4.664,70	FRACASSADO	FRACASSADO
349	Tropicamida 1% - Sol. Oftálmica.	Fr 5ml	585	9,6500	5.645,26	NOVARTIS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
351	Vitamina C 500mg gotas		2.160	1,1800	2.548,80	FRACASSADO	FRACASSADO
353	Acetazolamida 250mg	Comp	1.800	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
354	Alisquireno + Anlodipino 150+5mg - Rasilez Amlol		1.613	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
355	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg		1.210	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
356	Alopurinol 100mg	Comp	4.752	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
357	Amantadina 100mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
358	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
359	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg		864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
360	Baclofeno 10mg	Comp	13.248	0,6039	8.000,00	FRACASSADO	FRACASSADO
362	Bamifilina (Cloridrato) 600mg	Comp	2.880	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
363	Bisacodil 5 mg	Comp	480	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
364	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
365	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
366	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
367	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
368	Candesartana Cilexetila16mg + Hidroclorotiazida	Comp	3.432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO

	12,5 mg						
369	Clobazam 10mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
370	Clopidogrel (Bissulfato) 75mg	Comp	14.304	0,9000	12.873,60	FRACASSADO	FRACASSADO
371	Cloxacolam 4mg	comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
372	Diltiazem 30mg	Comp	576	0,3000	172,80	FRACASSADO	FRACASSADO
373	Diltiazem 60mg	Comp	864	0,4500	388,80	FRACASSADO	FRACASSADO
374	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4.176	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
375	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comp	23.304	0,4200	9.787,68	FRACASSADO	FRACASSADO
376	Dinitrato de Isossorbida SL 5mg.	Comp	6.192	0,3000	1.857,60	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
377	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (cloridrato) 10 mg + Prometazina (cloridrato) 5 mg	Comp	1.382	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
378	Docetaxel 40mg/ml	Fr 0,5 ml	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
379	Domperidona 10mg	Comp	3.096	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
380	Domperidona 1mg/ml - Susp. Oral	Fr 100ml	346	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
381	Doxazosina 2mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
382	Erlotinibe 150mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
383	Esomeprazol 40mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
384	Estradiol 2 mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
385	Ferro (Quelato Glicinato) 250mg/ml gotas (NEUTROFER)	Fr 30 ml	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
386	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
387	Fumarato de Formoterol+Budesonida 6+200mg - Alenia	Caps	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
388	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condrotina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
389	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
391	Hidralazina 50 mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
392	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
393	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
394	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
395	Indapamida 1,5mg - (Torrent)	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
396	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
397	Insulina Levemir 100 U/ml	Carpule 3ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
398	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
399	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
400	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
401	Itraconazol 100mg	Caps	8.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
402	Ivermectina 6mg	Comp	288	-	-	DESERTO	DESERTO
403	Lamotrigina 50 mg	Comp	3.984	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
404	Lamotrigina 100 mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
405	Lanzoprazol 30mg	Comp	3.629	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
406	Letrozol 25 mg	Comp	8.832	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
408	Levodopa + Benserazida 100+20mg	Comp	50.976	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
409	Levodopa + Carbidopa 100 + 25 mg	Caps	56.100	-	-	DESERTO	DESERTO
410	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	Caps	30.000	-	-	DESERTO	DESERTO
411	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3.456	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
414	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 50 mg	Caps	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
415	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
416	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
417	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
418	Memantina 10mg	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
419	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
420	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
423	Metoprolol 100mg	Comp	3.888	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
424	Metoprolol 25mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
425	Metoprolol 50mg	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
426	Micofenelato 500mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
427	Minoxidil 10mg	Comp	576	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
428	Mirtazapina 45mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
430	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
431	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
433	Nortriptilina 10mg	comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
436	Omalizumabe 150mg sol inj c/1 frasco + diluente 2 ml	FR/Amp	58	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
437	Omega 3	Caps	1.728	-	-	DESERTO	DESERTO
438	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	1.728	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
439	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
440	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
442	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
443	Paroxetina 20mg	Comp	1.512	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
444	Pericazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
445	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
446	Pioglitazona 30mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
447	Pirimetamina 25mg	Comp	2.880	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
448	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
449	Ramipril 5mg	Comp	432	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
450	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
451	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco -Pomada	Bis 45g	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
452	Risperidona 2mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
453	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
454	Rituximab 100mg/10ml	Fr 50ml	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
455	Rivastigmina 3mg	Comp	864	3,4800	3.006,72	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
458	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2.592	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
459	Rosuvantatina Cálcica 20mg (Crestor)		3.048	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO

460	Sertralina 25mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
461	Sertralina 50mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
462	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
463	Tenoxicam 20mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
464	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
465	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1.152	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
466	Tizanidina (Cloridrato) 2 mg	Comp	3.600	0,9100	3.276,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
467	Tocilizumabe 20mg/ml	Fr 4ml	101	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
468	Topiramato 100mg	Comp	864	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
469	Triexifenidil 2mg	Comp	1.296	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
474	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5.472	0,1800	984,96	FRACASSADO	FRACASSADO
475	Venlafaxina 150mg	Comp	403	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
476	Verapamil 80mg	Cáps	576	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
477	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
478	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
479	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43	-	-	FRACASSADO	FRACASSADO
480	Vitamina C 500mg gotas (Ácido Ascórbico + Tocoferol + Associações)	Comp	35.424	-	-	DESERTO	DESERTO

ADJUDICO E HOMOLOGO

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 12/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:88E7D4A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.799.800,00	27.799.800,00	4.381.313,70	15,76	4.381.313,70	15,76	23.418.486,30
RECEITAS CORRENTES	21.134.625,32	21.134.625,32	3.949.967,79	18,69	3.949.967,79	18,69	17.184.657,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.836.503,26	2.836.503,26	398.246,62	14,04	398.246,62	14,04	2.438.256,64
Impostos	2.491.132,67	2.491.132,67	353.218,45	14,18	353.218,45	14,18	2.137.914,22
Taxas	227.199,25	227.199,25	44.933,61	19,78	44.933,61	19,78	182.265,64
Contribuição de Melhoria	118.171,34	118.171,34	94,56	0,08	94,56	0,08	118.076,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	282.693,36	282.693,36	58.545,50	20,71	58.545,50	20,71	224.147,86
Contribuições Sociais	159.000,00	159.000,00	58.545,50	36,82	58.545,50	36,82	100.454,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	123.693,36	123.693,36	0,00	0,00	0,00	0,00	123.693,36
RECEITA PATRIMONIAL	108.168,68	108.168,68	73.348,86	67,81	73.348,86	67,81	34.819,82
Receitas de Valores Mobiliários	108.168,68	108.168,68	73.348,86	67,81	73.348,86	67,81	34.819,82
RECEITA DE SERVIÇOS	353.409,60	353.409,60	67.636,67	19,14	67.636,67	19,14	285.772,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.272.212,77	17.272.212,77	3.222.931,69	18,66	3.222.931,69	18,66	14.049.281,08
Transferências Intergovernamentais	16.381.650,12	16.381.650,12	2.957.348,02	18,05	2.957.348,02	18,05	13.424.302,10
Transf. de Conv.	890.562,65	890.562,65	265.583,67	29,82	265.583,67	29,82	624.978,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.637,65	281.637,65	129.258,45	45,90	129.258,45	45,90	152.379,20
Multas e Juros de Mora	57.219,98	57.219,98	3.681,42	6,43	3.681,42	6,43	53.538,56
Indenizações e Restituições	4.717,62	4.717,62	63.997.511.356,56		63.997.511.356,56		-59.279,89
Receita da Dívida Ativa	214.994,08	214.994,08	27.434,64	12,76	27.434,64	12,76	187.559,44
Rec Dec de Aportes Per p/ Amort DÉF Atuar do RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Diversas	4.505,97	4.505,97	34.144,88	757,77	34.144,88	757,77	-29.638,91
RECEITAS DE CAPITAL	6.665.174,68	6.665.174,68	431.345,91	6,47	431.345,91	6,47	6.233.828,77
ALIENAÇÃO DE BENS	4.417,62	4.417,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.417,62
Alienação de Bens Móveis	2.208,81	2.208,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.208,81
Alienação de Bens Imóveis	2.208,81	2.208,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.208,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.757,06	6.660.757,06	431.345,91	6,48	431.345,91	6,48	6.229.411,15
Transferências Intergovernamentais	146.026,61	146.026,61	431.345,91	295,39	431.345,91	295,39	-285.319,30
Transferências de Convênios	6.514.730,45	6.514.730,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.514.730,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.200,00	200.200,00	82.927,01	41,42	82.927,01	41,42	117.272,99
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.200,00	200.200,00	82.927,01	41,42	82.927,01	41,42	117.272,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	199.100,00	199.100,00	80.261,10	40,31	80.261,10	40,31	118.838,90
Contribuições Sociais	199.100,00	199.100,00	80.261,10	40,31	80.261,10	40,31	118.838,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	1.100,00	2.665,91	242,36	2.665,91	242,36	-1.565,91
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	2.665,91	242,36	2.665,91	242,36	-1.565,91

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	200.200,00	200.200,00	82.927,01	41,42	82.927,01	41,42	117.272,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.464.240,71	15,94	4.464.240,71	15,94	23.535.759,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.464.240,71	15,94	4.464.240,71	15,94	23.535.759,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.464.240,71	15,94	4.464.240,71	15,94	23.535.759,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.566.047,00	0,00	27.566.047,00	7.994.160,51	7.994.160,51	2.315.450,91	2.315.450,91	8,40	25.250.596,09
DESPESAS CORRENTES	22.600.597,00	175.814,71	22.776.411,71	7.671.364,17	7.671.364,17	2.288.548,56	2.288.548,56	10,05	20.487.863,15
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	10.623.993,46	59.927,68	10.683.921,14	1.859.024,72	1.859.024,72	1.333.741,08	1.333.741,08	12,48	9.350.180,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.956.603,54	115.887,03	12.072.490,57	5.812.339,45	5.812.339,45	954.807,48	954.807,48	7,91	11.117.683,09
DESPESAS DE CAPITAL	4.546.850,00	-175.814,71	4.371.035,29	322.796,34	322.796,34	26.902,35	26.902,35	0,62	4.344.132,94
INVESTIMENTOS	4.330.850,00	-175.814,71	4.155.035,29	114.796,34	114.796,34	9.510,95	9.510,95	0,23	4.145.524,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	215.000,00	0,00	215.000,00	208.000,00	208.000,00	17.391,40	17.391,40	8,09	197.608,60

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.566.047,00	0,00	27.566.047,00	7.994.160,51	7.994.160,51	2.315.450,91	2.315.450,91	8,40	25.250.596,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.600,00	0,00	138.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	433.953,00	0,00	433.953,00	75.919,46	75.919,46	75.919,46	75.919,46	17,49	358.033,54
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	433.953,00	0,00	433.953,00	75.919,46	75.919,46	75.919,46	75.919,46	17,49	358.033,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	8.070.079,97	8.070.079,97	2.391.370,37	2.391.370,37	8,54	25.608.629,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	8.070.079,97	8.070.079,97	2.391.370,37	2.391.370,37	8,54	25.608.629,63
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.072.870,34	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	8.070.079,97	8.070.079,97	2.391.370,37	4.464.240,71	8,54	25.608.629,63
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 40.837,26									
FONTE:									

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:97F31E17

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.566.047,00	27.566.047,00	7.994.160,51	7.994.160,51	2.315.450,91	2.315.450,91	96,83	8,40	25.250.596,09
Legislativa	1.101.644,13	1.101.644,13	195.657,74	195.657,74	142.569,74	142.569,74	5,96	12,94	959.074,39

Ação Legislativa	1.101.644,13	1.101.644,13	195.657,74	195.657,74	142.569,74	142.569,74	5,96	12,94	959.074,39
Administração	6.308.143,86	6.428.678,85	3.024.516,97	3.024.516,97	776.447,56	776.447,56	32,47	12,08	5.652.231,29
Administração Geral	6.294.643,86	6.415.178,85	3.024.516,97	3.024.516,97	776.447,56	776.447,56	32,47	12,10	5.638.731,29
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	1.411.139,00	1.419.336,00	149.508,42	149.508,42	82.279,18	82.279,18	3,44	5,80	1.337.056,82
Administração Geral	163.000,00	165.700,00	3.400,00	3.400,00	2.910,40	2.910,40	0,12	1,76	162.789,60
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.794,00	130.794,00	23.977,29	23.977,29	16.777,29	16.777,29	0,70	12,83	114.016,71
Assistência Comunitária	1.109.345,00	1.107.842,00	122.131,13	122.131,13	62.591,49	62.591,49	2,62	5,65	1.045.250,51
Previdência Social	399.900,00	399.900,00	17.708,24	17.708,24	17.708,24	17.708,24	0,74	4,43	382.191,76
Previdência do Regime Estatutário	399.900,00	399.900,00	17.708,24	17.708,24	17.708,24	17.708,24	0,74	4,43	382.191,76
Saúde	5.954.967,39	5.933.302,70	1.800.398,70	1.800.398,70	611.799,47	611.799,47	25,58	10,31	5.321.503,23
Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	44.779,29	44.779,29	13.579,29	13.579,29	0,57	15,61	73.420,71
Atenção Básica	5.837.567,39	5.815.902,70	1.755.619,41	1.755.619,41	598.220,18	598.220,18	25,02	10,29	5.217.682,52
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	25.400,00	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
Trabalho	300.000,00	300.000,00	280.303,92	280.303,92	35.223,24	35.223,24	1,47	11,74	264.776,76
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	300.000,00	280.303,92	280.303,92	35.223,24	35.223,24	1,47	11,74	264.776,76
Educação	7.321.600,62	7.266.771,62	1.903.343,91	1.903.343,91	479.995,82	479.995,82	20,07	6,61	6.786.775,80
Alimentação e Nutrição	373.236,00	373.236,00	276.511,19	276.511,19	30.272,44	30.272,44	1,27	8,11	342.963,56
Ensino Fundamental	6.630.964,62	6.576.135,62	1.594.371,25	1.594.371,25	434.573,82	434.573,82	18,17	6,61	6.141.561,80
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Educação Infantil	267.900,00	267.900,00	32.461,47	32.461,47	15.149,56	15.149,56	0,63	5,65	252.750,44
Educação Especial	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.566.047,00	27.566.047,00	7.994.160,51	7.994.160,51	2.315.450,91	2.315.450,91	96,83	8,40	25.250.596,09
Cultura	194.809,00	199.561,00	40.002,70	40.002,70	4.797,90	4.797,90	0,20	2,40	194.763,10
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão Cultural	134.809,00	139.561,00	40.002,70	40.002,70	4.797,90	4.797,90	0,20	3,44	134.763,10
Direitos da Cidadania	57.878,00	57.878,00	5.484,64	5.484,64	5.484,64	5.484,64	0,23	9,48	52.393,36
Assistência aos Povos Indígenas	57.878,00	57.878,00	5.484,64	5.484,64	5.484,64	5.484,64	0,23	9,48	52.393,36
Urbanismo	1.626.000,00	1.540.240,00	105.285,39	105.285,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.240,00
Infra-Estrutura Urbana	1.618.000,00	1.532.240,00	105.285,39	105.285,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532.240,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação	71.425,00	71.425,00	6.819,24	6.819,24	6.819,24	6.819,24	0,29	9,55	64.605,76
Habitação Urbana	71.425,00	71.425,00	6.819,24	6.819,24	6.819,24	6.819,24	0,29	9,55	64.605,76
Saneamento	467.555,00	467.555,00	51.612,75	51.612,75	14.850,61	14.850,61	0,62	3,18	452.704,39
Saneamento Básico Urbano	467.555,00	467.555,00	51.612,75	51.612,75	14.850,61	14.850,61	0,62	3,18	452.704,39
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	844.091,00	864.860,70	81.188,18	81.188,18	56.731,16	56.731,16	2,37	6,56	808.129,54
Administração Geral	397.091,00	417.860,70	81.188,18	81.188,18	56.731,16	56.731,16	2,37	13,58	361.129,54
Assistência Comunitária	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comércio e Serviços	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comercialização	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Energia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte	734.000,00	742.000,00	113.000,00	113.000,00	53.000,00	53.000,00	2,22	7,14	689.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.566.047,00	27.566.047,00	7.994.160,51	7.994.160,51	2.315.450,91	2.315.450,91	96,83	8,40	25.250.596,09
Transporte	734.000,00	742.000,00	113.000,00	113.000,00	53.000,00	53.000,00	2,22	7,14	689.000,00
Transporte Rodoviário	732.000,00	740.000,00	113.000,00	113.000,00	53.000,00	53.000,00	2,22	7,16	687.000,00
Desporto e Lazer	183.694,00	183.694,00	11.329,71	11.329,71	10.352,71	10.352,71	0,43	5,64	173.341,29
Ensino Fundamental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Desporto Comunitário	166.694,00	166.694,00	11.329,71	11.329,71	10.352,71	10.352,71	0,43	6,21	156.341,29
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Especiais	235.000,00	235.000,00	208.000,00	208.000,00	17.391,40	17.391,40	0,73	7,40	217.608,60
Serviço da Dívida Interna	235.000,00	235.000,00	208.000,00	208.000,00	17.391,40	17.391,40	0,73	7,40	217.608,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	433.953,00	433.953,00	75.919,46	75.919,46	75.919,46	75.919,46	3,17	17,49	358.033,54
Legislativa	17.000,00	17.000,00	1.202,47	1.202,47	1.202,47	1.202,47	0,05	7,07	15.797,53
Ação Legislativa	17.000,00	17.000,00	1.202,47	1.202,47	1.202,47	1.202,47	0,05	7,07	15.797,53
Administração	97.706,00	97.706,00	19.567,55	19.567,55	19.567,55	19.567,55	0,82	20,03	78.138,45
Administração Geral	97.706,00	97.706,00	19.567,55	19.567,55	19.567,55	19.567,55	0,82	20,03	78.138,45
Assistência Social	30.502,00	30.502,00	2.809,72	2.809,72	2.809,72	2.809,72	0,12	9,21	27.692,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	29.502,00	29.502,00	2.809,72	2.809,72	2.809,72	2.809,72	0,12	9,52	26.692,28
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	106.257,00	106.257,00	22.326,87	22.326,87	22.326,87	22.326,87	0,93	21,01	83.930,13
Atenção Básica	106.257,00	106.257,00	22.326,87	22.326,87	22.326,87	22.326,87	0,93	21,01	83.930,13
Educação	165.807,00	165.807,00	27.895,91	27.895,91	27.895,91	27.895,91	1,17	16,82	137.911,09
Ensino Fundamental	164.707,00	164.707,00	27.895,91	27.895,91	27.895,91	27.895,91	1,17	16,94	136.811,09
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Cultura	1.670,00	1.670,00	242,44	242,44	242,44	242,44	0,01	14,52	1.427,56
Difusão Cultural	1.670,00	1.670,00	242,44	242,44	242,44	242,44	0,01	14,52	1.427,56
Direitos da Cidadania	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência aos Povos Indígenas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	433.953,00	433.953,00	75.919,46	75.919,46	75.919,46	75.919,46	3,17	17,49	358.033,54
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	10.899,00	10.899,00	1.574,18	1.574,18	1.574,18	1.574,18	0,07	14,44	9.324,82
Administração Geral	10.899,00	10.899,00	1.574,18	1.574,18	1.574,18	1.574,18	0,07	14,44	9.324,82
Desporto e Lazer	2.012,00	2.012,00	300,32	300,32	300,32	300,32	0,01	14,93	1.711,68
Desporto Comunitário	2.012,00	2.012,00	300,32	300,32	300,32	300,32	0,01	14,93	1.711,68
TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	8.070.079,97	8.070.079,97	2.391.370,37	2.391.370,37	100,00	8,54	25.608.629,63
FONTE:									

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:1488738B

PREFEITURA MUNICIPAL RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	116.594,67	304.316,69	289.584,45	-	131.326,91	3.139.081,38	331.409,39	423.834,39	423.449,39	-	3.047.041,38
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	116.594,67	304.316,69	289.584,45	0,00	131.326,91	3.139.081,38	323.046,39	423.449,39	423.449,39	0,00	3.038.678,38
GABINETE DO PREFEITO	2.964,84	2.617,08	2.617,08	0,00	2.964,84	4.530,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.530,93
SECRE. MUNIC. DE PLANEJ.ORÇAMENTO E GESTAO	2.951,37	0,00	0,00	0,00	2.951,37	77.767,53	0,00	0,00	0,00	0,00	77.767,53
SECRET MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO	E LAZER 2.992,88	0,00	0,00	0,00	2.992,88	165.331,85	0,00	0,00	0,00	0,00	165.331,85
SECRET. MUN. DE PLANEJ. E FINAN.	1.375,18	0,00	0,00	0,00	1.375,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	436,25	0,00	0,00	0,00	436,25	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA DESPORTO E LAZE	0,00	131.233,40	129.347,57	0,00	1.885,83	0,00	287.221,45	54.460,30	54.460,30	0,00	232.761,15
SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	1.057,85	0,00	0,00	0,00	1.057,85	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E DESENV. SUSTENTAVEL	1.266,13	0,00	0,00	0,00	1.266,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.269,90	0,00	0,00	0,00	1.269,90	1.836,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.978,56	2.094,74	2.094,74	0,00	23.978,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	499,80	492,35	0,00	7,45	0,00	5.804,52	5.804,52	5.804,52	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.832,60	1.761,29	0,00	71,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.830,66	0,00	0,00	0,00	1.830,66	2.309,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14.613,41	29.865,67	20.891,19	0,00	23.587,89	11.149,59	0,00	0,00	0,00	0,00	11.149,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21.844,72	0,00	0,00	0,00	21.844,72	752,84	0,00	0,00	0,00	0,00	752,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	133,62	81.907,38	79.936,70	0,00	2.104,30	573.670,41	27.184,42	360.584,57	360.584,57	0,00	240.270,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃ	14.356,87	0,00	0,00	0,00	14.356,87	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.,ORÇAMENTO E GESTÃO	2.857,07	0,00	0,00	0,00	2.857,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.470,36	54.266,02	52.443,53	0,00	24.292,85	2.268.002,27	2.836,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.268.238,27
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.363,00	385,00	0,00	0,00	8.363,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.363,00	385,00	0,00	0,00	8.363,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.860,90	-	-	-	3.860,90	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.860,90	0,00	0,00	0,00	3.860,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,68	0,00	0,00	0,00	3.230,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	630,22	0,00	0,00	0,00	630,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	120.455,57	304.316,69	289.584,45	0,00	135.187,81	3.139.081,38	331.409,39	423.834,39	423.449,39	0,00	3.047.041,38
FONTE:											

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:B8D8D496

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO RESULTADO FINAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU											
AVENIDA BRASIL, 743 - CENTRO											
Resultado Final (Concorrência Plena)											
CARGO: CONTADOR											
Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
8	RUTH CANDIDO PEREIRAOLIVEIRA	24,00	14,00	14,00	14,00	66,00	-	-	66,00	20/05/1975	1 Aprov.
7	CLOTER OLIVEIRADAVI	16,00	10,00	18,00	18,00	62,00	-	-	62,00	04/06/1977	2 Classif.
4	CAMILABRAGA DOS SANTOS GARCIA	20,00	10,00	12,00	16,00	58,00	-	-	58,00	28/06/1991	3 Classif.
11	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	20,00	10,00	10,00	16,00	56,00	-	-	56,00	20/10/1984	4 Classif.
1	MARCIANAMARIA DASILVA	20,00	10,00	10,00	8,00	48,00	-	-	48,00	29/07/1984	5 -
3	MONICADA CUNHAGOMESARAUJO	16,00	12,00	8,00	10,00	46,00	-	-	46,00	10/08/1980	6 -
12	DOUGLAS BARBOSADE OLIVEIRA	16,00	8,00	12,00	8,00	44,00	-	-	44,00	07/01/1989	7 -
20	LEIDIANE PEDROSO DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	14,00	44,00	-	-	44,00	21/02/1987	8 -
2	ROSANGELARODRIGUES TEIXEIRA	12,00	8,00	10,00	14,00	44,00	-	-	44,00	06/05/1987	9 -
17	JULICLEI GOMES DEALMEIDA	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	-	-	44,00	29/01/1989	10 -
10	GEAZI SOUZAMAGALHÃES	8,00	6,00	14,00	14,00	42,00	-	-	42,00	18/03/1978	11 -
14	WELTON MARQUES FERREIRA	4,00	12,00	12,00	14,00	42,00	-	-	42,00	12/12/1986	12 -
6	FREDERICO AUGUSTO RODRIGUES VITORIO	16,00	4,00	8,00	12,00	40,00	-	-	40,00	18/01/1982	13 -
18	LUZIANE GONÇALVES GOMES CURVO	8,00	12,00	12,00	8,00	40,00	-	-	40,00	27/10/1982	14 -
19	REGIANE VASCONCELOS	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	-	-	36,00	01/08/1983	15 -
13	SANDRA ALBEFARO MARQUES	8,00	6,00	6,00	12,00	32,00	-	-	32,00	12/05/1976	16 -
5	MARIADE FATIMAPEREIRA LEITE	4,00	4,00	8,00	10,00	26,00	-	-	26,00	26/01/1983	17 -
15	ADRIANAROSA RESENDE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/07/1981	18 -
16	EVERTON RENATO FERRAZ ALCANTARA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/05/1989	19 -
9	KAREN TAISADA SILVABARBOSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/03/1993	20 -

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:D890F1FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DIVULGA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, NOS TERMOS DOS ITENS 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação do Edital nº 001/2014, para melhor atender às finalidade da Administração;

RESOLVE:

I- Alterar o requisito destinado ao cargo de Administrador Escolar como segue:

Onde se lê na página 16 do Edital nº 001/2014,

09	Administrador Escolar	Ensino Superior Completo na seguinte área: Administração, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	40h	-	00	-	00	Município
----	-----------------------	--	----------------------------	----------	-----	---	----	---	----	-----------

Leia-se:

09	Administrador Escolar	Ensino Superior Completo com Licenciatura na Área de Educação	Objetiva + Prova de Título	2.368,94	40h	-	00	-	00	Município
----	-----------------------	---	----------------------------	----------	-----	---	----	---	----	-----------

Lambari D'Oeste-MT, em 09 de maio de 2014.

LADISLAU GARCIA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Nº 001/2014

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:BD85A364

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2014. DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre atualização dos anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 22/2011 de acordo com o Piso Nacional dos Professores para 2014, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam atualizados os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 022/2011 de acordo com o Piso Nacional dos Professores para 2014.

§ Único A composição financeira dos anexos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 022/2011 passa a vigorar nos termos dos anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
PROFESSOR 30 HORAS

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.273,04	1.909,56	2.164,17	2.546,08	2.927,99
2	1,04	1.323,96	1.985,94	2.250,73	2.647,92	3.045,11
3	1,09	1.387,61	2.081,42	2.358,94	2.775,23	3.191,51
4	1,14	1.451,27	2.176,90	2.467,15	2.902,53	3.337,91
5	1,19	1.514,92	2.272,38	2.575,36	3.029,84	3.484,31
6	1,25	1.591,30	2.386,95	2.705,21	3.182,60	3.659,99
7	1,32	1.680,41	2.520,62	2.856,70	3.360,83	3.864,95
8	1,41	1.794,99	2.692,48	3.051,48	3.589,97	4.128,47
9	1,50	1.909,56	2.864,34	3.246,25	3.819,12	4.391,99
10	1,53	1.947,75	2.921,63	3.311,18	3.895,50	4.479,83
11	1,56	1.985,94	2.978,91	3.376,10	3.971,88	4.567,67
12	1,59	2.024,13	3.036,20	3.441,03	4.048,27	4.655,51

Anexo II
PROFESSOR 20 HORAS (cargo em extinção)

TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	848,69	1.273,04	1.442,77	1.697,38	1.951,99
2	1,04	882,64	1.323,96	1.500,48	1.765,28	2.030,07
3	1,09	925,07	1.387,61	1.572,62	1.850,14	2.127,67
4	1,14	967,51	1.451,26	1.644,76	1.935,01	2.225,27
5	1,19	1.009,94	1.514,91	1.716,90	2.019,88	2.322,86
6	1,25	1.060,86	1.591,29	1.803,47	2.121,73	2.439,98
7	1,32	1.120,27	1.680,41	1.904,46	2.240,54	2.576,62

8	1,41	1.196,65	1.794,98	2.034,31	2.393,31	2.752,30
9	1,50	1.273,04	1.909,55	2.164,16	2.546,07	2.927,98
10	1,53	1.298,50	1.947,74	2.207,44	2.596,99	2.986,54
11	1,56	1.323,96	1.985,93	2.250,73	2.647,91	3.045,10
12	1,59	1.349,42	2.024,13	2.294,01	2.698,83	3.103,66

ANEXO III**PROFESSOR 40 HORAS (cargo em extinção)**

TABELA DOS PROFESSORES - 40 HORAS SEMANAIS						
Classes		A	B	C	D	E
Nível	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.697,37	2.546,06	2.885,53	3.394,74	3.903,95
2	1,04	1.765,26	2.647,90	3.000,95	3.530,53	4.060,11
3	1,09	1.850,13	2.775,20	3.145,23	3.700,27	4.255,31
4	1,14	1.935,00	2.902,50	3.289,50	3.870,00	4.450,50
5	1,19	2.019,87	3.029,81	3.433,78	4.039,74	4.645,70
6	1,25	2.121,71	3.182,57	3.606,91	4.243,43	4.879,94
7	1,32	2.240,53	3.360,79	3.808,90	4.481,06	5.153,22
8	1,41	2.393,29	3.589,94	4.068,60	4.786,58	5.504,57
9	1,50	2.546,06	3.819,08	4.328,29	5.092,11	5.855,93
10	1,53	2.596,98	3.895,46	4.414,86	5.193,95	5.973,05
11	1,56	2.647,90	3.971,85	4.501,43	5.295,79	6.090,16
12	1,59	2.698,82	4.048,23	4.587,99	5.397,64	6.207,28

ANEXO IV**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS					
Classes		A	B	C	D
Nível	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.273,04	1.909,56	2.164,17	2.546,08
2	1,04	1.323,96	1.985,94	2.250,73	2.647,92
3	1,09	1.387,61	2.081,42	2.358,94	2.775,23
4	1,14	1.451,27	2.176,90	2.467,15	2.902,53
5	1,19	1.514,92	2.272,38	2.575,36	3.029,84
6	1,25	1.591,30	2.386,95	2.705,21	3.182,60
7	1,32	1.680,41	2.520,62	2.856,70	3.360,83
8	1,41	1.794,99	2.692,48	3.051,48	3.589,97
9	1,50	1.909,56	2.864,34	3.246,25	3.819,12
10	1,53	1.947,75	2.921,63	3.311,18	3.895,50
11	1,56	1.985,94	2.978,91	3.376,10	3.971,88
12	1,59	2.024,13	3.036,20	3.441,03	4.048,27

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:C8C62D48

PREFEITURA MUNICIPAL
6º ADITIVO ACADEMIA DA SAUDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012
ADITIVO DE VALOR

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME , CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio Paulo Cesar Zanco , portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT.
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o valor contratado para execução dos serviços na execução da Academia da Saúde, Modalidade Ampliada, no Município de Novo Mundo – MT.
Valor	Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo terá seu valor acrescido em 4,85% do valor contratado sendo em R\$ 8.684,56 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total atualizado de R\$ 187.745,46 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Novo Mundo/MT, 12 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:18AC3684

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Novo Santo Antônio – MT, para R\$ 1.217,39 (Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Art. 2º. Em decorrência da atualização do Piso salarial dos profissionais da Educação Básica, a Matriz de Vencimentos será corrigida nos termos dos anexos II à VIII desta Lei.

Art. 3º. O pagamento dos valores correspondentes à atualização dos vencimentos dos profissionais da educação básica será realizado a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2014.

Art. 4º. As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais da Educação Básica ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do município para o exercício de 2014, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA DO QUANTITATIVO DE CARGOS (Lotacionograma)

CARGO: PROFESSOR(A)	
HABILITAÇÕES:	
MAGISTÉRIO	17
BIOLOGIA	2
GEOGRAFIA	1
MATEMÁTICA	3
FILOSOFIA	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1
LETRAS	3
HISTÓRIA	1
INFORMÁTICA	1
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
FUNÇÕES:	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	3
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	4

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
FUNÇÕES:	
NUTRIÇÃO ESCOLAR	10
MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	12
VIGILÂNCIA	4
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO II À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	Coeficiente	A	B	C	D
			1	1,5	1,7	2,022
			Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1		1,00	R\$ 1.217,39	R\$ 1.826,09	R\$ 2.069,56	R\$ 2.461,56
2		1,04	R\$ 1.266,09	R\$ 1.899,13	R\$ 2.152,35	R\$ 2.560,03
3		1,09	R\$ 1.326,96	R\$ 1.990,43	R\$ 2.255,82	R\$ 2.683,10
4		1,14	R\$ 1.387,82	R\$ 2.081,74	R\$ 2.359,30	R\$ 2.806,18
5		1,19	R\$ 1.448,69	R\$ 2.173,04	R\$ 2.462,78	R\$ 2.929,26
6		1,25	R\$ 1.521,74	R\$ 2.282,61	R\$ 2.586,95	R\$ 3.076,95
7		1,32	R\$ 1.606,95	R\$ 2.410,43	R\$ 2.731,82	R\$ 3.249,26
8		1,41	R\$ 1.716,52	R\$ 2.574,78	R\$ 2.918,08	R\$ 3.470,80
9		1,50	R\$ 1.826,09	R\$ 2.739,13	R\$ 3.104,34	R\$ 3.692,34
10		1,53	R\$ 1.862,61	R\$ 2.793,91	R\$ 3.166,43	R\$ 3.766,19
11		1,56	R\$ 1.899,13	R\$ 2.848,69	R\$ 3.228,52	R\$ 3.840,04
12		1,59	R\$ 1.935,65	R\$ 2.903,48	R\$ 3.290,61	R\$ 3.913,88

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO III À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Nível	Classe	Coeficiente	A	B	C	D
			1	1,5	1,7	2,0
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1		1,00	R\$ 1.217,39	R\$ 1.826,09	R\$ 2.069,56	R\$ 2.461,56
2		1,04	R\$ 1.266,09	R\$ 1.899,13	R\$ 2.152,35	R\$ 2.560,03
3		1,09	R\$ 1.326,96	R\$ 1.990,43	R\$ 2.255,82	R\$ 2.683,10
4		1,14	R\$ 1.381,74	R\$ 2.072,61	R\$ 2.348,95	R\$ 2.793,87
5		1,19	R\$ 1.448,69	R\$ 2.173,04	R\$ 2.462,78	R\$ 2.929,26
6		1,25	R\$ 1.521,74	R\$ 2.282,61	R\$ 2.586,95	R\$ 3.076,95
7		1,32	R\$ 1.606,95	R\$ 2.410,43	R\$ 2.731,82	R\$ 3.249,26
8		1,41	R\$ 1.716,52	R\$ 2.574,78	R\$ 2.918,08	R\$ 3.470,80
9		1,50	R\$ 1.826,09	R\$ 2.739,13	R\$ 3.104,34	R\$ 3.692,34
10		1,53	R\$ 1.862,61	R\$ 2.793,91	R\$ 3.166,43	R\$ 3.766,19
11		1,56	R\$ 1.899,13	R\$ 2.848,69	R\$ 3.228,52	R\$ 3.840,04
12		1,59	R\$ 1.935,65	R\$ 2.903,48	R\$ 3.290,61	R\$ 3.913,88

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO IV À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Nível	Classe	Coeficiente	A	B	C	D
			1	1,5	1,7	2,0
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1		1,00	R\$ 973,91	R\$ 1.460,87	R\$ 1.655,65	R\$ 1.969,25
2		1,04	R\$ 1.012,87	R\$ 1.519,30	R\$ 1.721,87	R\$ 2.048,02
3		1,09	R\$ 1.056,69	R\$ 1.585,04	R\$ 1.796,38	R\$ 2.136,63
4		1,14	R\$ 1.105,39	R\$ 1.658,08	R\$ 1.879,16	R\$ 2.235,09
5		1,19	R\$ 1.158,95	R\$ 1.738,43	R\$ 1.970,22	R\$ 2.343,40
6		1,25	R\$ 1.217,39	R\$ 1.826,08	R\$ 2.069,56	R\$ 2.461,56
7		1,32	R\$ 1.285,56	R\$ 1.928,34	R\$ 2.185,45	R\$ 2.599,40
8		1,41	R\$ 1.373,21	R\$ 2.059,82	R\$ 2.334,46	R\$ 2.776,64
9		1,50	R\$ 1.460,87	R\$ 2.191,30	R\$ 2.483,47	R\$ 2.953,87
10		1,53	R\$ 1.490,08	R\$ 2.235,12	R\$ 2.533,14	R\$ 3.012,95
11		1,56	R\$ 1.519,30	R\$ 2.278,95	R\$ 2.582,81	R\$ 3.072,02
12		1,59	R\$ 1.548,52	R\$ 2.322,78	R\$ 2.632,48	R\$ 3.131,10

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO V À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Nível	Classe	Coeficiente	A	B
			1	1,25
			Subsídio	Subsídio
1		1,00	R\$ 973,91	R\$ 1.217,39
2		1,04	R\$ 1.012,87	R\$ 1.266,08
3		1,09	R\$ 1.056,69	R\$ 1.320,87
4		1,14	R\$ 1.105,39	R\$ 1.381,73
5		1,19	R\$ 1.158,95	R\$ 1.448,69
6		1,25	R\$ 1.217,39	R\$ 1.521,73
7		1,32	R\$ 1.285,56	R\$ 1.606,95
8		1,41	R\$ 1.373,21	R\$ 1.716,52
9		1,50	R\$ 1.460,87	R\$ 1.826,08
10		1,53	R\$ 1.490,08	R\$ 1.862,60
11		1,56	R\$ 1.519,30	R\$ 1.899,12
12		1,59	R\$ 1.548,52	R\$ 1.935,65

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO VI À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Nível	Classe	Coeficiente	A	B
			1	1,33
			Subsídio	Subsídio
1		1,00	R\$ 730,43	R\$ 971,47
2		1,04	R\$ 759,65	R\$ 1.010,33
3		1,09	R\$ 796,17	R\$ 1.058,90
4		1,14	R\$ 832,69	R\$ 1.107,48
5		1,19	R\$ 869,21	R\$ 1.156,05

6	1,25	R\$ 913,04	R\$ 1.214,34
7	1,32	R\$ 964,17	R\$ 1.282,34
8	1,41	R\$ 1.029,91	R\$ 1.369,78
9	1,50	R\$ 1.095,65	R\$ 1.457,21
10	1,53	R\$ 1.117,56	R\$ 1.486,35
11	1,56	R\$ 1.139,47	R\$ 1.515,50
12	1,59	R\$ 1.161,38	R\$ 1.544,64

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO VII À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
FUNÇÃO	% SOBRE O SUBSÍDIO	Nº VAGAS
DIRETOR ESCOLAR	50%	03
COORDENADOR PEDAGÓGICO	25%	03
SECRETÁRIO ESCOLAR	25%	03
ASSESSOR PEDAGÓGICO	25 %	01

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

ANEXO VIII À LEI MUNICIPAL Nº 302/2014

TABELA DE VALORES HORAS ATIVIDADES

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO BASE	HORA AULA
PROFESSOR(A)	A	R\$ 1.217,39	10,14
PROFESSOR(A)	B	R\$ 1.826,09	15,21
PROFESSOR(A)	C	R\$ 2.069,56	17,24
PROFESSOR(A)	D	R\$ 2.461,56	20,51
PROFESSOR(A)	E	R\$ 2.800,00	23,33

Novo Santo Antônio/MT, 12 de maio de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:AE70B99C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/05/2014 **VIGÊNCIA:** 07/05/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA 062/2014 - JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ/MF 15.464.751/0001-36 – GOIANIA-GO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
14	115	UNIDADE	CADEADO 20MM	TRIA	7,66	880,00
15	134	UNIDADE	CADEADO 25 MM	TRIA	9,83	1.317,22
16	127	UNIDADE	CADEADO 30 MM	TRIA	12,85	1.631,95
17	127	UNIDADE	CADEADO 35MM	TRIA	14,87	1.888,49
18	128	UNIDADE	CADEADO 40MM	TRIA	15,90	2.035,20
19	119	UNIDADE	CADEADO 45MM	TRIA	20,42	2.429,98
20	120	UNIDADE	CADEADO 50MM	TRIA	27,18	3.261,60
TOTAL					R\$ 13.445,34	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7FAFEA81

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/05/2014 **VIGÊNCIA:** 07/05/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes e Estopas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

• ATA Nº 063/2014 - JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA. LTDA - CNPJ/MF 10.276.720/0001-38 – VARZEA GRANDE-MT

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	452	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 C14 20LT	TOTAL	173,00	78.196,00
2	175	BALDE	OLEO DE TRANSMISSÃO S50 CF 20LT	LUBRAX	195,00	34.125,00
3	56	BALDE	OLEO 80W90 GL5 20LT	LUBRAX	205,00	11.480,00
4	15	BALDE	OLEO DE DIREÇÃO ATF II D 20LT	LUBRAX	208,00	3.120,00
5	137	BALDE	OLEO HIDRAULICO AW 68 20LT	TOTAL	134,00	18.358,00
6	39	BALDE	OLEO HIDRAULICO 10 W 20 L	LUBRAX	134,00	5.226,00
7	21	BALDE	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 20LT	LUBRAX	280,00	5.880,00
8	15	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 GL4 20LT	LUBRAX	230,00	3.450,00
9	17	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE MC3 5W30 1L	TOTAL	19,00	323,00
10	14	BALDE	OLEO DE TRANSMISSÃO T1 75W80 20 LT	TOTAL	317,00	4.438,00
11	22	BALDE	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 20 LT	LUBRAX	174,00	3.828,00
12	164	BALDE	OLEO DE DIFERENCIAL 85W140 20LT	LUBRAX	191,00	31.324,00
13	52	BALDE	OLEO DE CAMBIO 90 20 LT	LUBRAX	172,00	8.944,00
14	330	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 40 20LT	LUBRAX	155,00	51.150,00
15	29	FARDO	ESTOPA DESFIADA 25KG	VAPT	65,00	1.885,00
16	31	UNIDADE	ESTOPA DE PANO 25KG	VAPT	65,00	2.015,00
17	13	TAMBOR	GRAXA PARA CHASSI, PINOS E BUCHAS, BALDE DE 170 KG.	KARTER	842,00	10.946,00
18	84	LITRO	OLEO DE CAMBIO 90W 1 LITRO	LUBRAX	9,70	814,00
19	592	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE SL 15W40 - SEMI SINTETICO, 1 LITROS.	TOTAL	16,19	9.584,48
20	307	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO SAE 20W50 API CF 1LITRO	TOTAL	8,60	2.640,20
21	342	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SJ. 1 LITRO	ELF	11,01	3.765,42
22	120	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API SL OU SUPERIOR	ELF	21,59	2.590,80
23	49	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR COMUM SAE 40 BALDE 20L	LUBRAX	155,00	7.595,00
24	8	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40	TOTAL	21,00	168,00
25	24	LITRO	OLEO 2 TEMPOS MOTOR A GASOLINA 1 LITRO	LUBRAX	9,06	217,44
TOTAL					R\$ 302.064,14	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D82D4BD

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/05/2014 **VIGÊNCIA:** 09/05/ 2015.

OBJETO: Aquisição de Reatores destinados à manutenção da Iluminação Pública para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA 064/2014 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ/MF 00.226.324/0001-42 – GOIANIA-GO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	8500	UNIDADE	REATOR VAPOR SÓDIO 100 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	JRC	28,40	241.400
2	3000	UNIDADE	REATOR METÁLICO 100 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	JRC	27,00	81.000,00
3	8500	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 150 WATTS, 220 VOLTS HQI EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	JRC	30,00	255.000,00
4	3000	UNIDADE	REATOR VAPOR SÓDIO 150 WATTS, 220 VOLTS HQI EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	JRC	35,80	107.400,00
5	5600	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 250 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	JRC	37,65	210.840,00
6	2500	UNIDADE	REATOR VAPOR SÓDIO 250 WATTS, 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	JRC	41,00	102.500,00
7	1150	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS, 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	JRC	42,00	48.300,00
8	1000	UNIDADE	REATOR VOPOR SÓDIO 400 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	JRC	55,00	55.000,00
9	2150	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS, 220 EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	JRC	48,25	103.737,50

			ANOS DE GARANTIA			
10	1000	UNIDADE	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	JRC	54,00	54.000,00
TOTAL					R\$ 1.259.177,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F9AF80D

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para apresentar recurso da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R\$
0196/2012	RENATO BENETTI	770.624.181-53	045	001	0071	228,13
0049/2013	NL COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07639868/0001-85	18	16	0109	970,00
0134/2013	EDNEL FELIZ DE MACEDO	000.046.191-10	009	018	0075	291,00
0137/2013	EDIR DE FATIMA BOBBO CARRENHO	592.074.009-44	013	005	0075	218,25
0139/2013	PAMELLA DA COSTA FERNANDES	026.642.631-02	014	027	0075	611,10
0141/2013	VIRO LUDWIG	179.098.990-68	004	001	0075	436,50
0144/2013	TADEU DONATTI	347.454.329-68	010	022	0075	301,47
0149/2013	JENAINNE ANA DE SOUZA	772.997.361-87	009	016	0056	285,95
0158/2013	IDINEI APARECIDA KOCK	775.341.821-15	016	008	0066	247,35
0159/2013	SIRLENE AUREA AFONSO GOMES	980.584.011-53	006	006	0066	149,38
0162/2013	NORBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	011.261.971-14	013	002	0064	225,76
0163/2013	NATALINA SASSI	832.604.711-20	015	009	0064	381,57
0166/2013	JOSETE MORI	388.741.300-82	020	003	0064	274,70
0009/2014	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	013.399.361-27	006	025	0057	307,50
0016/2014	MARCIO CLAUDENIR RODRIGUES	885.196.511-00	010	004	0057	297,25

Sinop, Maio de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7BFDA1A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.789.303,17	1.823.970,19	2.013.271,18	1.696.923,42	1.882.261,13	1.829.062,12	1.602.450,07	2.153.819,07	1.823.828,77	2.170.331,97	2.504.541,64	1.997.304,16	23.287.066,89	24.025.720,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.528,84	213.950,52	323.826,38	234.104,33	226.231,04	168.567,62	149.753,98	173.849,94	108.774,66	255.055,78	171.373,15	226.873,47	2.424.889,71	2.836.503,26
I.P.T.U.	0,00	0,00	82.231,54	84.256,84	15.371,19	6.669,49	6.811,31	3.906,84	1.246,64	3.926,64	106,83	0,00	204.527,32	287.878,62
I.R.R.F	28.309,36	40.462,77	45.099,21	42.165,12	50.995,37	41.479,29	39.532,25	58.967,82	44.705,51	37.044,10	12.165,76	65.784,09	506.710,65	653.138,56
I.S.S.	24.311,56	68.264,94	18.171,79	65.702,91	28.048,44	32.831,85	26.807,95	27.483,57	45.891,42	43.027,91	48.762,26	54.307,62	483.612,22	435.939,46
I.T.B.I.	93.695,51	93.130,55	168.610,40	30.942,29	118.709,40	77.118,16	68.769,36	75.969,36	11.862,85	169.111,32	106.682,38	65.409,51	1.080.011,09	1.109.176,03
Outras Receitas Tributárias	26.212,41	12.092,26	9.713,44	11.037,17	13.106,64	10.468,83	7.833,11	7.522,35	5.068,24	1.945,81	3.655,92	41.372,25	150.028,43	350.370,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	76,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.545,50	58.621,54	282.693,36
RECEITA PATRIMONIAL	30.369,52	19.202,54	15.242,45	29.510,57	11.047,59	10.004,43	10.754,84	12.194,59	10.630,42	10.870,48	15.007,91	58.340,95	233.176,29	108.168,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.842,20	67.337,81	58.437,50	67.136,81	54.826,65	53.860,33	59.690,73	50.389,22	39.097,28	38.818,69	29.253,80	38.382,87	595.073,89	353.409,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.505.412,99	1.467.976,25	1.521.852,47	1.307.408,20	1.514.044,52	1.538.232,94	1.323.191,67	1.854.071,10	1.586.189,33	1.823.117,71	2.236.501,94	1.538.307,76	19.216.306,88	20.163.308,14
Cota-Parte do F.P.M.	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,93	306.679,83	400.978,97	331.863,05	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.960,09	5.960.416,44
Cota-Parte do I.C.M.S.	602.761,55	675.705,12	635.995,92	591.713,36	812.459,46	722.952,93	593.737,71	827.534,26	666.717,94	702.850,07	877.666,86	595.733,79	8.305.828,97	8.593.596,19
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.607,27	52.877,81	41.400,83	41.153,03	14.795,26	14.403,66	13.545,19	11.699,36	5.607,44	3.288,31	13.035,09	45.184,33	298.597,58	349.433,74
Cota-Parte do ITR.	1.080,77	602,36	2.977,29	1.599,46	1.961,84	1.781,37	30.371,46	314.319,29	69.684,98	59.003,64	62.945,39	5.610,89	551.938,74	71.786,33
Outras Transferências Correntes	341.556,82	213.023,75	163.836,06	83.398,04	218.721,88	243.388,56	223.450,87	197.532,95	234.332,46	202.543,32	496.560,83	116.632,04	2.734.977,58	3.200.588,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	16.417,10	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.256,25	4.256,25	57.763,76	37.549,77
Transferências do FUNDEB	183.593,27	150.102,96	157.348,80	154.787,11	155.321,98	150.623,18	126.119,12	167.013,17	144.120,85	154.917,96	215.442,21	165.849,55	1.925.240,16	1.913.403,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.073,58	55.503,07	93.912,38	58.763,51	76.111,33	58.396,80	59.058,85	63.314,22	79.137,08	42.469,31	52.404,84	76.853,61	758.998,58	281.637,65
DEDUÇÕES (II)	196.052,49	220.969,70	240.128,18	213.844,70	228.000,04	228.844,16	194.724,19	297.904,89	241.547,11	249.074,99	-78.261,63	49.396,65	2.282.225,47	-459.389,93
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.545,50	58.545,50	159.000,00
Ded. da Receita do ICMS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.533,36	-119.146,75	-294.680,11	-1.718.719,24
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.607,00	-9.036,83	-11.643,83	-69.886,75
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-851,25	-851,25	-1.702,50	-7.509,95
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	196.052,49	220.969,70	240.128,18	213.844,70	228.000,04	228.844,16	194.724,19	297.904,89	241.547,11	249.074,99	113.319,04	121.008,15	2.545.417,64	1.192.083,28
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.589,06	-1.122,17	-13.711,23	-14.357,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.593.250,68	1.603.000,49	1.773.143,00	1.483.078,72	1.654.261,09	1.600.217,96	1.407.725,88	1.855.914,18	1.582.281,66	1.921.256,98	2.582.803,27	1.947.907,51	21.004.841,42	24.485.110,62
FONTE:														

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO
 Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
 CRC-MT 015769/O-1
 Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:B610A889

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	779.420,89	848.586,83	1.069.571,39	884.191,01	775.879,64	797.453,53	710.184,53	1.066.156,39	874.267,09	1.221.597,71	2.477.541,64	1.970.304,16	13.475.154,81	23.953.720,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.528,84	213.950,52	241.594,84	149.847,49	210.859,85	161.898,13	142.942,67	169.943,10	107.528,02	251.129,14	171.373,15	226.873,47	2.220.469,22	2.836.503,26
L.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,83	0,00	106,83	287.878,62
I.L.R.R.F	28.309,36	40.462,77	45.099,21	42.165,12	50.995,37	41.479,29	39.532,25	58.967,82	44.705,51	37.044,10	12.165,76	65.784,09	506.710,65	653.138,56
I.S.S.	24.311,56	68.264,94	18.171,79	65.702,91	28.048,44	32.831,85	26.807,95	27.483,57	45.891,42	43.027,91	48.762,26	54.307,62	483.612,22	435.939,46
I.T.B.I.	93.695,51	93.130,55	168.610,40	30.942,29	118.709,40	77.118,16	68.769,36	75.969,36	11.862,85	169.111,32	106.682,38	65.409,51	1.080.011,09	1.109.176,03
Outras Receitas Tributárias	26.212,41	12.092,26	9.713,44	11.037,17	13.106,64	10.468,83	7.833,11	7.522,35	5.068,24	1.945,81	3.655,92	41.372,25	150.028,43	350.370,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.545,50	58.545,50	282.693,36
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.007,91	58.340,95	73.348,86	108.168,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.185,51	3.088,99	11.489,42	30.345,34	15.657,72	15.071,76	10.242,85	17.355,63	405,55	393,98	29.253,80	38.382,87	175.873,42	353.409,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	576.278,32	597.781,89	746.447,40	669.908,28	498.374,22	592.281,33	523.650,42	839.036,74	711.465,96	927.218,96	2.209.501,94	1.511.307,76	10.403.253,22	20.091.308,14
Cota-Parte do F.P.M.	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,93	306.679,83	400.978,97	331.863,05	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.960,09	5.960.416,44
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.666,86	595.733,79	1.473.400,65	8.593.596,19
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.607,27	52.877,81	41.400,83	41.153,03	14.795,26	14.403,66	13.545,19	11.699,36	5.607,44	3.288,31	13.035,09	45.184,33	298.597,58	349.433,74
Cota-Parte do ITR.	1.080,77	602,36	2.977,29	1.599,46	1.961,84	1.781,37	30.371,46	314.319,29	69.684,98	59.003,64	62.945,39	5.610,89	551.938,74	71.786,33
Outras Transferências Correntes	15.183,70	18.534,51	24.426,91	37.611,48	15.511,04	20.389,88	17.647,33	10.032,85	26.327,03	9.494,64	469.560,83	89.632,04	754.352,24	3.128.588,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.533,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	16.417,10	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.104,27	4.256,25	4.256,25	57.763,76	37.549,77
Transferências do FUNDEB	183.593,27	150.102,96	157.348,80	154.787,11	155.321,98	150.623,18	126.119,12	167.013,17	144.120,85	154.917,96	215.442,21	165.849,55	1.925.240,16	1.913.403,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.428,22	33.765,43	70.039,73	34.089,90	50.987,85	28.202,31	33.348,59	39.820,92	54.867,56	42.855,63	52.404,84	76.853,61	543.664,59	281.637,65
DEDUÇÕES (II)	129.089,85	149.120,30	136.890,35	127.714,15	166.664,10	148.648,40	128.351,66	231.531,36	149.539,04	153.899,50	-78.225,27	49.480,37	1.492.703,81	-456.297,60
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.545,50	58.545,50	159.000,00
Ded. da Receita do ICMS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.533,36	-119.146,75	-294.680,11	-1.718.719,24
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.607,00	-9.036,83	-11.643,83	-69.886,75
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-851,25	-851,25	-1.702,50	-7.509,95
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	129.089,85	149.120,30	136.890,35	127.714,15	166.664,10	148.648,40	128.351,66	231.531,36	149.222,86	153.849,18	113.319,04	121.008,15	1.755.409,40	1.192.083,28
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.589,06	-1.122,17	-13.711,23	-14.357,27
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,18	50,32	36,36	83,72	486,58	3.092,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	650.331,04	699.466,53	932.681,04	756.476,86	609.215,54	648.805,13	581.832,87	834.625,03	724.728,05	1.067.698,21	2.555.766,91	1.920.823,79	11.982.451,00	24.410.018,29
FONTE:														

GAUCHA DO NORTE, 28/02/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI

CRC-MT 015769/O-1

Contador

CLEUSA PETREKIC

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:A811BEE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 666/2014

Data: 12 de Maio de 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE AJUSTE SALARIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a substituição dos Anexos I ao VI da Lei 520/2011 e Anexo VII da Lei 658/2014, que trata da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário em especial a Lei nº 658/2014.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CARGO MANTIDO

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS - 07	VB	3.600,00	Advogado	01

CARGOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Extern	Cargos	Vagas
DAS - 06	VB	1.800,00	Contador	01
DAS - 08	VB	2.200,00	Controle Interno	01

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
D A I - 05	VB	1.628,00	Diretora Geral de Administração	01

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI**(ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)**

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
S M 1	01	784,00	Zeladora	40	02
S M 1	02	784,00	Vigia	40	02

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES – AUX**(ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)**

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento inicial	Cargo	Hr/Sem.	Vagas
AUX	01	784,00	Contínuo	40	1
AUX	02	784,00	Auxiliar administrativo	40	1

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
SNM	03	1.008,00	Agente Administrativo	40	01
SNM	05	1.456,00	Assistente Administrativo	40	02

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Hs Sem.	Vagas
TNS	10	2.250,00	Contador	20	01
TNS	11	2.250,00	Controlador Interno	20	01

ANEXO – VI**QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA****TABELA DE VENCIMENTO INICIAL**

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VECIMENTO INICIAL (PADRÃO “A”)
01	784,00
02	784,00
03	1.008,00
05	1.456,00
09	2.250,00
10	2.250,00
11	2.250,00

ANEXO – VII**QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NÍVEL	CLASSES DOS CARGOS: VIGIA e ZELADORA (NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)																
SMI	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	784,00	819,28	856,15	894,67	934,93	977,01	1.020,97	1.066,92	1.114,93	1.165,10	1.217,53	1.272,32	1.329,57	1.389,40	1.451,92	1.517,26	1.585,54
II	799,68	835,67	873,27	912,57	953,63	996,55	1.041,39	1.088,25	1.137,23	1.188,40	1.241,88	1.297,76	1.356,16	1.417,19	1.480,96	1.547,61	1.617,25
III	815,67	852,38	890,74	930,82	972,71	1.016,48	1.062,22	1.110,02	1.159,97	1.212,17	1.266,72	1.323,72	1.383,29	1.445,53	1.510,58	1.578,56	1.649,59
IV	831,99	869,43	908,55	949,44	992,16	1.036,81	1.083,46	1.132,22	1.183,17	1.236,41	1.292,05	1.350,19	1.410,95	1.474,44	1.540,79	1.610,13	1.682,59

NÍVEL	CLASSES DOS CARGOS: CONTÍNUO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)																
AUX	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	784,00	819,28	856,15	894,67	934,93	977,01	1.020,97	1.066,92	1.114,93	1.165,10	1.217,53	1.272,32	1.329,57	1.389,40	1.451,92	1.517,26	1.585,54
II	799,68	835,67	873,27	912,57	953,63	996,55	1.041,39	1.088,25	1.137,23	1.188,40	1.241,88	1.297,76	1.356,16	1.417,19	1.480,96	1.547,61	1.617,25
III	815,67	852,38	890,74	930,82	972,71	1.016,48	1.062,22	1.110,02	1.159,97	1.212,17	1.266,72	1.323,72	1.383,29	1.445,53	1.510,58	1.578,56	1.649,59
IV	831,99	869,43	908,55	949,44	992,16	1.036,81	1.083,46	1.132,22	1.183,17	1.236,41	1.292,05	1.350,19	1.410,95	1.474,44	1.540,79	1.610,13	1.682,59

NÍVEL	CLASSES DOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.008,00	1.053,36	1.100,76	1.150,30	1.202,06	1.256,15	1.312,68	1.371,75	1.433,48	1.497,98	1.565,39	1.635,84	1.709,45	1.786,37	1.866,76	1.950,76	2.038,55
II	1.028,16	1.074,43	1.122,78	1.173,30	1.226,10	1.281,27	1.338,93	1.399,18	1.462,15	1.527,94	1.596,70	1.668,55	1.743,64	1.822,10	1.904,10	1.989,78	2.079,32
III	1.048,72	1.095,92	1.145,23	1.196,77	1.250,62	1.306,90	1.365,71	1.427,17	1.491,39	1.558,50	1.628,64	1.701,92	1.778,51	1.858,54	1.942,18	2.029,58	2.120,91
IV	1.069,70	1.117,83	1.168,14	1.220,70	1.275,63	1.333,04	1.393,02	1.455,71	1.521,22	1.589,67	1.661,21	1.735,96	1.814,08	1.895,71	1.981,02	2.070,17	2.163,32

ANEXO – VII (continuação)**QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NÍVEL	CLASSES DOS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO)																
SNM	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	1.456,00	1.521,52	1.589,99	1.661,54	1.736,31	1.814,44	1.896,09	1.981,41	2.070,58	2.163,75	2.261,12	2.362,87	2.469,20	2.580,32	2.696,43	2.817,77	2.944,57
II	1.485,12	1.551,95	1.621,79	1.694,77	1.771,03	1.850,73	1.934,01	2.021,04	2.111,99	2.207,03	2.306,35	2.410,13	2.518,59	2.631,92	2.750,36	2.874,13	3.003,46
III	1.514,82	1.582,99	1.654,22	1.728,66	1.806,45	1.887,74	1.972,69	2.061,46	2.154,23	2.251,17	2.352,47	2.458,33	2.568,96	2.684,56	2.805,37	2.931,61	3.063,53
IV	1.545,12	1.614,65	1.687,31	1.763,24	1.842,58	1.925,50	2.012,15	2.102,69	2.197,31	2.296,19	2.399,52	2.507,50	2.620,34	2.738,25	2.861,48	2.990,24	3.124,80

NÍVEL	CLASSES: CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS																
TNS	A 0-3 (anos)	B 4-5 (anos)	C 6-7 (anos)	D 8-9 (anos)	E 10-11 (anos)	F 12-13 (anos)	G 14-15 (anos)	H 16-17 (anos)	I 18-19 (anos)	J 20-21 (anos)	K 22-23 (anos)	L 24-25 (anos)	M 26-27 (anos)	N 28-29 (anos)	O 30-31 (anos)	P 32-33 (anos)	Q 34-35 (anos)
I	2.250,00	2.351,25	2.457,06	2.567,62	2.683,17	2.803,91	2.930,09	3.061,94	3.199,73	3.343,71	3.494,18	3.651,42	3.815,73	3.987,44	4.166,88	4.354,39	4.550,33
II	2.295,00	2.398,28	2.506,20	2.618,98	2.736,83	2.859,99	2.988,69	3.123,18	3.263,72	3.410,59	3.564,06	3.724,45	3.892,05	4.067,19	4.250,21	4.441,47	4.641,34
III	2.340,90	2.446,24	2.556,32	2.671,36	2.791,57	2.917,19	3.048,46	3.185,64	3.329,00	3.478,80	3.635,35	3.798,94	3.969,89	4.148,53	4.335,22	4.530,30	4.734,17
IV	2.387,72	2.495,17	2.607,45	2.724,78	2.847,40	2.975,53	3.109,43	3.249,35	3.395,58	3.548,38	3.708,05	3.874,92	4.049,29	4.231,50	4.421,92	4.620,91	4.828,85

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6995C58B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE Nº. 004/2014**GABARITO PRELIMINAR****NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO****CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	D	C	B	A	D	C	B	B	D	D	B	A	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

NÍVEL MÉDIO COMPLETO**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	D	A	B	C	C	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	A	C	B	A	C	A	B	C	B	D	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE PEDAGOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	A	C	B	A	C	A	B	C	B	D	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:57A947FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO

GABARITO

Fica divulgado o gabarito referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, Realizado em 11 de Maio de 2014, conforme anexo II do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em pauta, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR

Secretaria Municipal de Saúde

Gabarito Da Prova – Dentista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	A	B	E	E	A	A	E	B	D	E	D

Secretaria Municipal de Saúde

Gabarito Da Prova – Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	A	D	B	D	C	B	C	D	C	C	E

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito Da Prova – Professor Pedagogia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	A	A	D	D	A	D	A	C	A	D	C

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito Da Prova – Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	A	C	D	C	D	B	A	D	A	A	D	A	C	A	C	B	C

NÍVEL MÉDIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito da Prova - Agente Administrativo Educacional “A” (Nutrição Escolar)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	C	A	D	C	B	C	B	D	D	B

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito da Prova - Apoio Administrativo Educacional “B” (Serviços Gerais)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	D	A	B	D	A	D	C	D	B	C

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito da Prova – Apoio Administrativo Educacional “C” (Vigia)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	C	D	D	C	A	D	B	D	C	D

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito da Prova - Apoio Administrativo Educacional “E” (Auxiliar De Sala)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	C	A	B	A	C	B	D	C	A	A

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabarito da Prova – Técnico Administrativo Educacional (Não Profissionalizante)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	D	C	A	C	A	B	A	C	A	D

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gabarito da Prova – Operador de Saneamento

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	C	A	C	B	B	D	D	C	C	A

Secretaria Municipal de Saúde

Gabarito da Prova – Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	D	B	C	B	A	C	D	D	B	B	A	C	A	E	D	D	A

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gabarito da Prova – Gari

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	A	C	D	B	C	B	D	A	C	D	C	C	D	B	B	C

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gabarito da Prova – Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	D	A	C	D	B	C	B	B	B	D	A	C	D	A	B	C	C

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Maio de 2014.

ADRIANA SILVÉRIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:118A5131